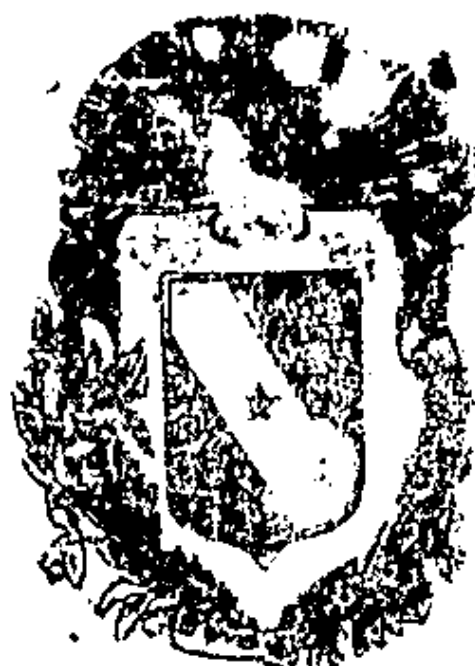




ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUES

ORDEN E PROGRESSO

ANO LXXIII — 76.º DA REPÚBLICA—NUM. 20.545 BELEM — QUINTA-FEIRA, 29 DE ABRIL DE 1965

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 1965

O Governador do Estado:
resolve nomear, de acordo com
o art. 56, da Lei n. 2.284-A, de
18 de março de 1961, Vicente
Guedes, para exercer a função de
Juiz de Paz em Bom Sucesso, mu-
nicípio de Portel, sub-distrito ju-
diciário da Comarca de Breves.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 27 de abril de 1965.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES
PASSARINHO

Governador do Estado
Francisco de Lamartine Nogueira
Secretário de Estado do Interior
e Justiça

(G. — Reg. n. 1877 — Dia 29-4-65).

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 1965

O Governador do Estado:
resolve nomear, de acordo com
o art. 54, da Lei n. 2.284-A, de
18 de março de 1961, Enéas Lima,
para exercer o cargo que se acha
vago, de 2.º Suplente de Pretor
em Prainha, sede do município do
mesmo nome, termo judiciário da
Comarca de Monte Alegre.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 27 de abril de 1965.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES
PASSARINHO

Governador do Estado
Francisco de Lamartine Nogueira
Secretário de Estado do Interior
e Justiça

(G. — Reg. n. 1878 — Dia 29-4-65).

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 1965

O Governador do Estado:
resolve nomear, de acordo com
o art. 54, da Lei n. 2.284-A, de
18 de março de 1961, Antônio
Paiva Magalhães, para exercer o
cargo que se acha vago, de 1.º
Suplente de Pretor em Vizeu, sede
da Comarca do mesmo nome.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 27 de abril de 1965.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES
PASSARINHO

Governador do Estado
Francisco de Lamartine Nogueira
Secretário de Estado do Interior
e Justiça

(G. — Reg. n. 1879 — Dia 29-4-65).

GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR

Dr. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

VICE-GOVERNADOR:

Dr. AGOSTINHO DE MENEZES MONTEIRO

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO,
Sr. JESUS DO BONFIM MARJO DE MEDEIROS

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA
Dr. FRANCISCO LAMARTINE NOGUEIRA

SECRETARIO DE FINANÇAS:
Dr. JOSÉ JACINTHO ABEN-ATHAR

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA
Dr. ARNALDO PRADO

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E ÁGUAS
Dr. FERNANDO CAIRO DE OLIVEIRA MENESCAL

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Dr. EDSON RAIMUNDO PINHEIRO DE SOUZA FRANCO

SECRETARIO DE PRODUÇÃO:
Eng. WALMIR HUGO DOS SANTOS

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA
Gen. JOSÉ MANOEL FERREIRA COELHO

DEPARTAMENTO DE SERVIÇO PÚBLICO
Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 1965

O Governador do Estado:
resolve nomear, de acordo com
o art. 54, da Lei n. 2.284-A, de
18 de março de 1961, Antonio Al-
ves Barbosa, para exercer o car-
go que se acha vago, de 1.º Su-
plente de Pretor em Tacitêua,
município de Santa Maria do Pa-
rá, distrito judiciário da Comar-
ca de Igarapé-Açu.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 27 de abril de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES
PASSARINHO
Governador do Estado

Francisco de Lamartine Nogueira
Secretário de Estado do Interior
e Justiça
(G. — Reg. n. 1880 — Dia 29-4-65).

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 1965

O Governador do Estado:
resolve nomear, de acordo com
o art. 56, da Lei n. 2.284-A, de
18 de março de 1961, Juarez de
Sá Cavalcante, para exercer a fun-
ção de Juiz de Paz em Ituguara,
sub-distrito judiciário da Comar-
ca de Breves.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 27 de abril de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES
PASSARINHO

Governador do Estado
Francisco de Lamartine Nogueira
Secretário de Estado do Interior
e Justiça

(G. — Reg. n. 1881 — Dia 29-4-65).

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 1965

O Governador do Estado:
resolve nomear, de acordo com
o art. 54, da Lei n. 2.284-A, de
18 de março de 1961, Juvencio Al-
ves de Lima, para exercer o cargo
que se acha vago, de 1.º Suplente
de Pretor em Curumú, distrito ju-
diciário da Comarca de Breves.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 27 de abril de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES
PASSARINHO

Governador do Estado
Francisco de Lamartine Nogueira
Secretário de Estado do Interior
e Justiça

(G. — Reg. n. 1882 — Dia 29-4-65).

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 1965

O Governador do Estado:
resolve nomear, de acordo com
o § 1.º, do art. 422, da Lei n.
2.284-A, de 18 de março de 1961,
Maria do Carmo Silva Soares, es-
crevente juramentada do único
Ofício da Comarca de Tucuruí,
para exercer, em caráter vitalício,
o cargo de Tabelião de Notas e
demais anexos no aludido Ofício,
vago com o falecimento do titular
Milton Nogueira de Brito.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 27 de abril de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES
PASSARINHO

Governador do Estado
Francisco de Lamartine Nogueira
Secretário de Estado do Interior
e Justiça

(G. — Reg. n. 1883 — Dia 29-4-65).

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 1965

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acordo
com o art. 245, alínea h), da Lei
n. 207, de 30 de dezembro de
1949, e a Lei n. 64, de 28 de ou-
tubro de 1948, ao 1.º Tenente IP,

IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:
rua Almirante Barroso 349 — Fone: 9998

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS
Vice-Diretor-Chefe, substituto — MOACIR CASTRO DRAGO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

EXPEDIENTE

ASSINATURAS	Cr\$	PUBLICIDADES	Cr\$
Anual	8.000,	Uma Página de Con-	
Semestral	4.000,	tabilidade, uma vez	25.000,
OUTROS ESTADOS			
E MUNICÍPIOS			
Anual	10.000,	Por mais de duas (2)	
Semestral	5.000,	vêzes, 10% de aba-	
VENDA DE DIÁRIOS			
Número avulso	50,	vêzes, 20% de aba-	
Número atrasado	20,	timento.	
O custo do exemplar dos ór-			
gãos oficiais, atrasados será			
acrescida de Cr\$ 30, ao ano.			
Por mais de cinco (5)			
de			
300,			

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada

A publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados, em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressaltadas por quem de direito, as reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formulados por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às treze e trinta (13,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas, e das quatorze às dezessete (14,00 às 17,00) horas, excetuando os sábados.

pre anuais, as mesmas poder-se-ão tomar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

—As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso

—Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número de talão do registro, o mês e o ano em que findará.

—A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima até trinta (30) dias.

—As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

—A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitido a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

—Os suplementos às edições dos Órgãos Oficiais só se farão aos assinantes que os solicitarem.

—Excetuadas as assinaturas para o interior, que serão sem-

Adalberto Rufino de Araújo, servindo no Estado Maior do Comando Geral da Polícia Militar do Estado, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 17-10-42 a 17-10-52.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de abril de 1965.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Francisco de Lamartine Nogueira
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 1884 — Dia 29-4-65).

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 1965

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Edinaldo Sebastião Dias Soares, do cargo de Agrônomo, Nível

16, do Quadro Único, lotado no Departamento Estadual de Produção Vegetal e Mineral da Secretaria de Estado de Produção.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de abril de 1965.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Walmir Hugo dos Santos
Secretário de Estado de Produção
(G. — Reg. n. 1902 — Dia 29-4-65).

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 1965

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, a contar de 15 de fevereiro de 1960, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria José de Farias Teixeira, diarista equiparada da Secretaria de Estado de

Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de abril de 1965.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Arnaldo Corrêa Prado
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 1777 — Dia 29-4-65).

DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 1965

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º, § 2.º, da Lei n. 1.257, de 10 de fevereiro de 1956, e mais os arts. 161, item II, 138, inciso V, 143, 145 e 227, da mesma Lei n. 749, Antonio Maurício Braga, diarista equiparado (Servente), do Hospital Juliana Moreira, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, percebendo nessa situação os proventos anuais de quatrocentos e oitenta e nove mil e seiscentos cruzeiros (Cr\$ 489.600), correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 20%, referente ao adicional por tempo de serviço.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de abril de 1965.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Arnaldo Corrêa Prado
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 1778 — Dia 29-4-65).

DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 1965

O Governador do Estado resolve equiparar, aos funcionários públicos do Estado, de acordo com o art. 120, parte final da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, Sebastião Viana do Nascimento, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de abril de 1965.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Arnaldo Corrêa Prado
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 1784 — Dia 29-4-65).

DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 1965

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Francisco Rodrigues de Vasconcelos, diarista-equiparado da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 90 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 17 de março a 14 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de abril de 1965.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Arnaldo Corrêa Prado
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 1782 — Dia 29-4-65).

DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 1965

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Otília de Souza Praxedes, diarista-equiparada da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 60 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 17 de março a 15 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de abril de 1965.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Arnaldo Corrêa Prado
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 1776 — Dia 29-4-65).

DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 1965

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o decreto datado de 27 de março de 1964, que nomeou de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Raimunda Santos Pereira, para exercer, interinamente, o cargo de Enfermeiro Monitor, do Quadro Único, lotado na Escola de Enfermagem do Pará, da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de abril de 1965.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Arnaldo Corrêa Prado
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 1785 — Dia 29-4-65).

DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 1965

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria de Ribamar Lopes Aranha, para exercer, interinamente, o cargo de Enfermeiro Monitor, Nível 12, do Quadro Único, lotado na Escola de Enfermagem do Pará, da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de abril de 1965.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Arnaldo Corrêa Prado
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 1786 — Dia 29-4-65).

DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 1965

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º, § 2.º, da Lei n. 1.257, de 10.2.1956, e mais os arts. 161, item II, 138, inciso V, 143, 145 e 227, da mesma Lei n. 749, Francisco de Souza Rolin, no cargo de "Polícia Sanitário", Nível 2, do Quadro Único, lotado nos Distritos Sanitários do Interior, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, percebendo nessa situação os proventos

anuais de quatrocentos e quarenta e oito mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 448.800), correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 10%, referente ao adicional por tempo de serviço.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de abril de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Arnaldo Corrêa Prado
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 1787 — Dia 29-4-65).

DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 1965

O Governador do Estado : resolve aposentar, de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º, § 2.º, da Lei n. 1.257, de 10 de fevereiro de 1956, e mais os arts. 161, item II, 138, inciso V, 143, 145 e 227, da mesma Lei n. 749, Manoel Antônio da Silva, extranumerário diarista equiparado (Servente), da Colônia do Prata, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, percebendo nessa situação, os proventos anuais de quatrocentos e sessenta e nove mil e duzentos cruzeiros (Cr\$ 469.200), correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 15%, referente ao adicional por tempo de serviço.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de abril de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Arnaldo Corrêa Prado
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 1798 — Dia 29-4-65).

DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 1965

O Governador do Estado : resolve aposentar, de acordo com o art. 159, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º, da Lei n. 1.257, de 10 de fevereiro de 1956, e mais os arts. 138, inciso V, 143, 145, 227 e 162, da mesma Lei n. 749, combinado com o art. 191, § 1.º, da Constituição Federal, João da Costa Matos, diarista (Servente), da Colônia do Prata, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, percebendo nessa situação, os proventos anuais de quinhentos e trinta e cinco mil e seiscentos e oitenta e cinco cruzeiros (Cr\$ 535.680), correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 20%, referente ao adicional por tempo de serviço e mais 20% por contar 35 anos de serviço público.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de abril de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Arnaldo Corrêa Prado
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 1802 — Dia 29-4-65).

DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 1965

O Governador do Estado : resolve aposentar, de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º, § 2.º, da Lei n. 1.257, de 10 de fevereiro de 1956, e mais o art. 161, item II, da mesma Lei n. 749, Sebastião Alves, diarista equiparado da Colônia do Prata, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, percebendo nessa situação, os proventos anuais de quatrocentos e oito mil cruzeiros (Cr\$ 408.000), correspondente aos vencimentos integrais do cargo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de abril de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Arnaldo Corrêa Prado
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 1803 — Dia 28-4-65).

DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 1965

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Alvaro Batista da Silva, diarista equiparado do Hospital de Isolamento, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 180 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 28 de novembro do ano passado a 26 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de abril de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Arnaldo Corrêa Prado
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 1804 — Dia 29-4-65).

DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 1965

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a João Cardoso, diarista equiparado da Secretaria de Estado de Saúde Pública, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 4-1-945 a 4-1-955.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de abril de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Arnaldo Corrêa Prado
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 1797 — Dia 29-4-65).

DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 1965

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Walber Alves Ferreira, ocupante do cargo de Polícia Sanitário, Nível 2, do Quadro Único, lotado nos Distritos Sanitários do Interior, 30 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 17 de março a 15 de abril do corrente.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de abril de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Arnaldo Corrêa Prado
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 1793 — Dia 29-4-65).

DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 1965

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria das Neves de Matos Freire, ocupante do cargo de "Auxiliar de Laboratório", Nível 2, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 13-3-951 a 13-3-961.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de abril de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Arnaldo Corrêa Prado
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 1791 — Dia 29-4-65).

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 19 DE ABRIL DE 1965

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Queiroz Bezerra, ocupante do cargo de Professor de 1.ª. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 30 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 5 de abril a 4 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de abril de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 1571 — Dia 29-4-65).

DECRETO DE 19 DE ABRIL DE 1965

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Idalina Batista Reis, ocupante do cargo de Professor de 1.ª. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 60 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 24 de fevereiro a 24 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de abril de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 1574 — Dia 29-4-65).

DECRETO DE 19 DE ABRIL DE 1965

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Theocolinda Palheta Pinho Brito, ocupante do cargo de Professor de 1.ª. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 30 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 23 de março a 21 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de abril de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 1573 — Dia 29-4-65).

DECRETO DE 19 DE ABRIL DE 1965

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Monteiro dos Santos, ocupante do cargo de Servente, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 24 de janeiro a 23 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de abril de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 1572 — Dia 29-4-65).

DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 1965

O Governador do Estado : resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Ana Marcy de Souza Oliveira, no cargo de Professor de 3.ª. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de abril de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 1735 — Dia 29-4-65).

DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 1965

O Governador do Estado : resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Maria Ferreira da Silva, no cargo de Servente, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Instituto de Educação do Pará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de abril de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 1736 — Dia 29-4-65).

DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 1965

O Governador do Estado : resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Nadeia Guimarães dos Santos, no cargo de Professor de 1.ª. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de abril de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 1737 — Dia 29-4-65).

DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 1965

O Governador do Estado : resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Alice Nunes Marques, no cargo de Professor de 1.ª. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de abril de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 1738 — Dia 29-4-65).

DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 1965

O Governador do Estado : resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Odete de Aragão Barbosa, no cargo de Professor de 1.ª. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de abril de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 1739 — Dia 29-4-65).

DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 1965

O Governador do Estado : resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Marina Rodrigues Garça, ocupante do cargo de Professor de 1.ª. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de abril de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 1740 — Dia 29-4-65).

DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 1965

O Governador do Estado : resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Maria de Lourdes Lourinho Formigosa Balieiro, no cargo de

Professor de 1.ª. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de abril de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 1741 — Dia 29-4-65).

DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 1965

O Governador do Estado : resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Luiza Pereira Carvalho, ocupante do cargo de Professor de 1.ª. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de abril de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 1742 — Dia 29-4-65).

DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 1965

O Governador do Estado : resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Hercília Esteves Leite, no cargo de Professor de 1.ª. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de abril de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 1743 — Dia 29-4-65).

DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 1965

O Governador do Estado : resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Maria de Souza Aquino, no cargo de Professor de 1.ª. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de abril de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 1744 — Dia 29-4-65).

DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 1965

O Governador do Estado : resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Isolina Batista de Moura Pantoja, no cargo de Professor de 1.ª. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de abril de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 1746 — Dia 29-4-65).

DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 1965

O Governador do Estado : resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Raimunda Soares Monteiro, no cargo de Professor de 1.ª. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de abril de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 1745 — Dia 29-4-65).

DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 1965

O Governador do Estado : resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Francisca Chagas Ataíde, no cargo de Professor de 1.ª. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de abril de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 1747 — Dia 29-4-65).

DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 1965

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a regente Dolores Rocha Amorim, ocupante do cargo de Professor de 2.ª. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 23 de março a 20 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de abril de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 1748 — Dia 29-4-65).

DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 1965

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Lucia Terezinha Sena Simões, ocupante do cargo de Professor de 3.ª. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 1 de abril a 29 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de abril de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 1749 — Dia 29-4-65).

DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 1965

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Leonor da Costa e Silva, ocupante do cargo de Professor de 3.ª. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 19.1.1950 a 19.1.1960.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de abril de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 1750 — Dia 29-4-65).

DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 1965

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Helba Brinco Rodrigues, ocupante do cargo de Professor de 3.ª. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 4.11.1954 a 4.11.1964.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de abril de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 1751 — Dia 29-4-65).

DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 1965

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Luzia Costa Borges, ocupante do cargo de Professor de 3.ª. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 1 de abril a 29 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de abril de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 1752 — Dia 29-4-65).

DECRETO DE 20 DE ABRIL
DE 1965

O Governador do Estado :
resolve conceder, de acôrdo
com o art. 107, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953, a
regente Maria José Araújo Ro-
mão, ocupante do cargo de Pro-
fessor de 2a. entrância, Nível 3,
do Quadro Único, lotado no En-
sino Primário, 90 dias de licença
repouso, a contar de 14 de março
a 11 de junho do corrente ano.
Palácio do Governo do Estado
do Pará, 20 de abril de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES
PASSARINHO

Governador do Estado

Edson Raymundo Pinheiro de
Souza Franco

Secretário de Estado de Educação
e Cultura

(G. — Reg. n. 1753 — Dia 29-4-65).

DECRETO DE 20 DE ABRIL
DE 1965

O Governador do Estado :
resolve conceder, de acôrdo
com o art. 98, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953, a
normalista Benvenida de Araújo
Pontes, ocupante do cargo de Pro-
fessor de 3a. entrância, Nível 6,
do Quadro Único, lotado no En-
sino Primário, 60 dias de licença,
para tratamento de saúde, a con-
tar de 4 de março a 2 de maio
do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 20 de abril de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES
PASSARINHO

Governador do Estado

Dr. Edson Raymundo Pinheiro de
Souza Franco

Secretário de Estado de Educação
e Cultura

(G. — Reg. n. 1755 — Dia 29-4-65).

SECRETARIA DE ESTADO
DE FINANÇASPORTARIA N. 60 — DE 2 DE
ABRIL DE 1965

O Secretário de Estado de Fi-
nanças, usando de suas atribuições
legais,

RESOLVE :

Admitir, como diarista, pela
verba "Secretaria de Estado de Fi-
nanças — Pessoal Variável —
Diarista", Iracema Fernandes Ma-
chado de Miranda, para servir
junto ao Departamento de Despe-
sa desta Secretaria, percebendo
nessa situação, o salário mensal de
trinta e hum mil cruzeiros
(Cr\$ 31.000).

Cumpra-se, dê-se ciência e pu-
blique-se.

Gabinete do Secretário de Es-
tado de Finanças, 2 de abril de
1965.

José Jacintho Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças
(G. — Reg. n. 1899 — Dia 29-4-65).

PORTARIA N. 61 — DE 22 DE
ABRIL DE 1965

O Sr. Manoel de Souza Leão Fi-
lho, Diretor do Departamento de
Receita, respondendo pelo expe-
diente da Secretaria de Estado de
Finanças,

RESOLVE :

Admitir, como diarista, pela
verba "Secretaria de Estado de
Finanças — Pessoal Variável —
Diaristas", Eduardo de Souza For-
te, para servir junto ao Depart-
amento de Receita, na função de
Rondante, percebendo nessa si-
tuação, o salário mensal de trinta
e hum mil cruzeiros (Cr\$ 31.000).
Cumpra-se, dê-se ciência e pu-
blique-se.

Gabinete do Secretário de Es-
tado de Finanças, 22 de abril de
1965.

Manoel de Souza Leão Filho
Resp. pelo Exp. da Secretaria de
Finanças

(G. — Reg. n. 1900 — Dia 29-4-65).

GOVERNO FEDERAL

PROCESSO N. 10649/64
Convênio n. 365/64

Térmo de acôrdo firmado
entre a Superintendên-
cia do Plano de Valori-
zação Econômica da
Amazônia e a Comissão
de Aeroportos da Re-
gião Amazônica, para
aplicação da dotação
consignada no Orça-
mento Geral da União
para o exercício de 1964,
destinada à construção
melhoramentos, amplia-
ção e revestimento de
campos de pouso: 24 —
Roraima. Cr\$ 70.000.000.
Entre a Superintendên-
cia do Plano de Valoriza-

ção Econômica da Amazô-
nia e a Comissão de Aero-
portos da Região Amazô-
nica, daqui por diante de
nominadas, respectiva-
mente SPVEA e EXECU-
TORA, representada a
primeira pelo seu Supe-
rintendente Substitu-
to, Doutor Carlos Pedrosa,
e a segunda pelo Major-
Bricadeiro, Armando, Sei-
ra de Menezes, identifica-
do neste ato como o pró-
prio, foi firmado o pre-
sente acôrdo nos termos
do artigo dezesseis (16),
da Lei número mil oito-
centos e seis (1.806), de
seis (6) de janeiro de mil

novecentos e cinquenta e
três (1953), o qual se rege-
rá pelas disposições desta
lei, pelas do Regulamen-
to aprovado pelo Decreto
número trinta e quatro
mil cento e trinta e dois
(34.132), de nove (9) de
outubro do mesmo ano,
pelas do Decreto número
trinta e cinco mil cento
e quarenta e dois (35.142),
de quatro (4) de março de
mil novecentos e cinquenta
e quatro (1954), pelas
da Portaria número mil
seiscentos e quarenta e
dois (1.642), de dezesse-
te (17) de junho de mil
novecentos e cinquenta e
oito (1958) da SPVEA, e,
especialmente, pelas cláu-
sulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

— O presente acôrdo vi-
gorará da data de sua pu-
blicação no Órgão Oficial
até o dia trinta e um (31)
de dezembro de mil nove-
centos e sessenta e sete
(1967).

CLÁUSULA SEGUNDA:

— Pelo presente acôrdo a
EXECUTORA obriga-se a
empregar os recursos que
lhe serão facultados pela
SPVEA, classificados na
cláusula seguinte, obede-
cendo ao plano de aplica-
ção que, devidamente ru-
bricado pelos represen-
tantes das entidades acor-
dantes, a este acompanha.
dêle fazendo parte inte-
grante como seu único
anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA:

— Para execução dos ser-
viços previstos no presen-
te acôrdo, a SPVEA, en-
tregará à EXECUTORA a
quantia de Cr\$ 70.000.000
(setenta milhões de cru-
zeiros), valôr da dotação
constante do Orçamento
da União, para o exercí-
cio de 1964 — Anexo 4 —
Poder Executivo; Sub-
Anexo 09 — SPVEA; Des-
pesas de Capital: Verba
3.0.00 — Desenvolvi-
mento Econômico e Social;
Consignações: 3.2.00 —
Dispositivos Constitucio-
nais: 3.2.02 — Valoriza-
ção Econômica da Amazô-
nia (art. 199 da Const.
Federal); Discriminação
da Despesa: 3.0.00 — De-
senvolvimento Econômico

e Social; 3.5.0.0 — Trans-
porte e Comunicações;
3.5.2.0 — Transporte
Aéreos; 1 — Construção,
melhoramentos, amplia-
ção e revestimento de
campos de pouso; 24 —
Roraima. Cr\$ 70.000.000.

A quantia correspon-
dente foi deduzida do cré-
dito distribuído ao Tesou-
ro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO:

— O pagamento a que se
refere esta cláusula, será
feito em parcelas o segun-
do as disponibilidades em
dinheiro da SPVEA, su-
bordinando-se, contudo, o
pagamento da primeira
parcela à aprovação, por
esta, das contas relativas
às dotações recebidas pe-
la segunda acordante no
exercício anterior.

CLÁUSULA QUARTA:

— A EXECUTORA pres-
tará contas à SPVEA das
importâncias recebidas
em cumprimento do pre-
sente acôrdo, obedecendo
as normas adotadas por
este Órgão. O pagamento
de uma parcela poderá ser
feito sem a prestação de
contas da anterior, mas
não ser a da que a este
tenha precedido, e, de
qualquer maneira, a pres-
tação de contas da últi-
ma parcela recebida em
um exercício deverá ser
feita até o último dia de
fevereiro do ano seguinte.

CLÁUSULA QUINTA:

— A EXECUTORA apre-
sentrará à SPVEA relató-
rios trimestrais dos tra-
balhos realizados e em
andamento, obrigando-se,
ainda, a prestar quaisquer
informações que, pela
mesma, lhe sejam so-
licitadas, submetendo-se,
igualmente, à sua fisca-
lização técnica e contábil.

CLÁUSULA SEXTA:

— A SPVEA se reserva o di-
reito de sustar a qualquer
tempo, o pagamento da
importância convencionada,
se verificar que a apli-
cação da mesma não está
se fazendo segundo o pla-
no aprovado, sem prejuí-
zo das demais consequên-
cias resultantes da infra-
ção.

CLÁUSULA SÉTIMA:

— A EXECUTORA se obri-

ga a afixar à frente da obra ou serviço objetivo do presente acôrdo letreiro elucidativo de que o mesmo foi financiado com recursos do Fundo de Valorização Econômica da Amazônia. Referido letreiro terá os seguintes dizeres: — “Este empreendimento integra o Plano de Valorização Econômica da Amazônia e foi financiado pe-

la SPVEA”.

Cláusula Oitava: — Poderá este acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes acordantes, mas todas essas ocorrências deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E por assim estarem de acôrdo as entidades inte-

ressadas eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração, 12-A, da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelos representantes das entidades acordantes e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 8 de Abril de 1965.

CARLOS PEDROSA, Sup. Substituto.
Major Brig. do Rr. ARMANDO SERRA DE ME-NEZES.

MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA.

Testemunhas:

(aa) ilegíveis.

Luiz Felipe Machado de Sant'Anna, Ten. Ce. Av.

Audácio Buenano, 1o. Ten. Esp. Av.

ORÇAMENTO — PROCESSO N. 10649 64
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

Plano de aplicação de Cr\$ 70.000.000, dotação de 1964, destinada à construção, melhoramentos, ampliação e revestimento de campos de pouso: 24 — RORAIMA.

DISCRIMINAÇÃO	U	Q	Prêço	
			Unitário	Total
1. AEROPORTO DE BOA VISTA				
1.1. Pavimentação				
1.1.1. Aquisição de asfalto tipo DC-2 para pavimentação da faixa de pouso	ton	400	160.000	64.000.000
1.2. Transporte				
1.2.1. Transporte do material acima de Manaus para Boa Vista	ton	400	10.000	4.000.000
1.3. Eventuais e Administração				
1.3.1. Previsão	vb	—	—	2.000.000
TOTAL GERAL				Cr\$ 70.000.000

(Reg. n. 790 — Dia — 29-4-65).

PROCESSO N. 06665/64
Convênio n. 288/64

Térmo de contrato firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia de Borba, Estado do Amazonas, para aplicação da verba de Cr\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil cruzeiros), dotação de 1964, destinada à referida Prelazia.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia de Borba, Estado do Amazonas, daqui por diante denominadas respectivamente, SPVEA e EXECUTORA representada a primeira pelo seu Superintendente, General Mario de Barros Cavalcanti, e a segunda pelo seu Procurador, Dom Tadeu Prost, identificado neste

ato como o próprio, foi firmado o presente contrato para o fim especial de dispôr sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União, para o exercício de 1964, contrato este firmado nos termos do artigo 40. alínea b), do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desse Regulamento, pelas da Lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953) pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quatro (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954),

e no que lhe forem aplicáveis, pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958) da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: — O presente contrato vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e sessenta e sete (1967). A recusa do Registro pelo Tribunal de Contas, não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

Cláusula Segunda: — Pelo presente contrato a EXECUTORA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ac-

plano de aplicação que, devidamente rubricado, pelos representantes das entidades contratantes, que a este acompanha, dele fazendo parte integrante como seu único anexo.

Cláusula Terceira: — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará à EXECUTORA a quantia de seis milhões e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 6.500.000,00) valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício de 1964 — Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 09 SPVEA; Despesas Ordinárias: Verba 2.0.00 Transferências; Consignações: 2.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 2.2.03 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199 da Const. Federal); Discriminação da Despesa. 2.0.00 — Trans-

ferências; 2.1.00 — Auxílios e Subvenções; 03 Subvenções Extraordinárias; 28 — Diversos; 1 — Para execução dos serviços e obras assistenciais e educativas das entidades pelas Arquidioceses e Prelazias Nullius da Amazônia, conforme plano de distribuição e aplicação em anexo e em obediência ao disposto no Decreto n. 42.645, de 14 de novembro de 1957 — 3% das dotações relativas a despesas de **C a p i t a l** (Adendo A); 12 — Prelazia de Borba — Cr\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil cruzeiros). A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

Parágrafo único: — O pagamento a que se refere esta cláusula, de acordo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

Cláusula Quarta: — A EXECUTORA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

Cláusula Quinta: — A EXECUTORA apresentará à SPVEA, relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se

igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

Cláusula Sexta: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento de importância contencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

Cláusula Sétima: — A EXECUTORA se obriga a afixar à frente da obra ou serviço objeto do presente contrato letreiro elucidativo de que o mesmo foi financiado com recursos do Fundo de Valorização Econômica da Amazônia. Referido letreiro terá os seguintes dizeres: "Este empreendimento integra o Plano de Valorização Econômica da Amazônia e foi financiado pela S.P.V.E.A.".

Cláusula Oitava: — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado a qualquer tempo, quando for de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente, submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União. E, por assim estarem de acordo, as entidades interessadas, eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração, 12-A da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades contratantes e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 19 de abril de 1965.

MARIO DE BARROS CAVALCANTI, Gen. Sup.
DOM TADEU PROST
MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA.

Testemunhas:

Uda Ramos de Almeida
Luiz Silva Santos

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia de Borba, Estado do Amazonas, para aplicação da dotação de Cr\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil cruzeiros), consignada no Orçamento Geral da União para o exercício de 1964 e destinada à referida Prelazia.

Material Permanente			
1.1 — Utensílios de copa e cozinha	1.300.000,00		
1.2 — Utensílios de sala de cirurgia e sala de enfermagem	2.000.000,00		
1.3 — Mobiliário de enfermaria, de salas de exames, de enfermagem e de cirurgia	3.000.000,00	6.300.000,00	
Eventuais	200.000,00		
Total	Cr\$ 6.500.000,00		
	(Reg. n. 867 — Dia 29-4-65)		

Ministério Extraordinário para Coordenação dos Organismos Regionais. Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia

COMISSÃO EXECUTIVA DA RODOVIA BELÉM-BRASILIA (RODOBRAS)

Contrato de Empreitada celebrado entre a Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília, trutora Industrial Brasileira Ltda.

I — PREÂMBULO

1 — CONTRATANTES: Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília, adiante denominada RODOBRAS e a firma CIB — Construtora Industrial Brasileira Ltda. a seguir designada EMPREITEIRA.

2 — LOCAL E DATA: Lavrado e assinado na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará na sede da RODOBRAS, à Avenida Nazaré n. 145, sala onde funciona a Assistência Jurídica aos dezoito dias do mês de abril de 1965.

3 — REPRESENTANTES: Representa a RODOBRAS o seu Presidente General Mario de Barros Cavalcanti e a EMPREITEIRA João Barreto de Souza Filho, brasileiro, solteiro,

comerciante conforme poderes legais através instrumento arquivado na Assistência Jurídica.

4 — SEDE E REGISTRO DA EMPREITEIRA: A EMPREITEIRA é estabelecida na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, à rua 7 de Setembro n. 66, 11.º andar, grupo 1106 e está registrada no CREA 5a. Região sob o n. 3.049-R e no DNIC, sob n. 62.153.

5 — FUNDAMENTO DO CONTRATO: Este contrato decorre de autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, aposta nas Exposições de Motivos números 0018, de 18.08.1964 e 23, de 23.01.1965 oriundas do Ministério Extraordinário para Coordenação dos Organismos Regionais, divulgadas em resumo no Diário Oficial da União, edições dos dias 07.12.1964 e 15.03.1965, respectivamente.

II — ESTRADA E TRECHO — NATUREZA DOS SERVIÇOS

I — ESTRADA E TRECHO: Os serviços a serem executados pela EMPREITEIRA, situam-se na Rodovia BR-14, trecho Brasília-Estremo, sob trecho do km. 1335 ao 1390 zero em Brasília.

2 — NATUREZA DOS SERVIÇOS: Os serviços contratados compreendem: a) terraplenagem mecânica inclusive serviços preliminares e complementares, como banquetas, sargetas, valas de contorno, caminhos de serviços, canais de derivação e similares; b) revestimento da plataforma implantada; c) obras de arte corrente, de alvenaria, metálicas, de madeira e de concreto, inclusive drenos subterrâneos, bueiros, obras de arrimagem, enrocamentos, pontilhões até cinco (5) metros de vão livre e similares; d) melhoramento do leito estradal, com retificação em planta e perfil, a critério da fiscalização; e) demais serviços não especificados constantes da Tabela respectiva; f) conservação da plataforma ainda não atingida pelos serviços citados nos itens anteriores compreendendo: recomposição de aterros; reabertura de valetas; reforço de revestimento e regularização da chapa de rolamento, tudo quando prévia e expressamente autorizado por ordem da Assistência Técnica da RODOBRAS.

3 — ALTERAÇÃO DO PROJETO: Qualquer alteração do projeto, depois da assinatura deste contrato, dependerá de aprovação prévia da Comissão Executiva, devendo os projetos das obras de arte corrente serem fornecidos à EMPREITEIRA durante a vigência deste contrato.

4 — ANDAMENTOS DOS SERVIÇOS: Decorrido um mês da vigência deste contrato o andamento dos serviços deverá ser proporcional ao prazo estipulado para sua conclusão.

5 — FORMA DE EXECUÇÃO: Os serviços serão executados de acordo com as normas técnicas e especificações vigentes no DNER e as ordens de serviço expedidas pela Assistência Técnica da RODO-

BRAS.

6 — CONSERVAÇÃO E REPAROS: A EMPREITEIRA ficará obrigada à reparação e conservação das obras executadas, durante os seis (6) meses que se sucederem à conclusão e recebimento dos serviços contratados, sem qualquer ônus para a RODOBRAS.

III — PREÇOS E PAGAMENTOS

1 — PREÇOS: A RODOBRAS pagará à EMPREITEIRA pela execução dos serviços contratados na base dos preços da TABELA DE PREÇOS DO DNER aprovada em 18.06.1964, observado quanto a reajustamento, o disposto no § 30. do artigo 40. e demais dispositivos, quando for o caso, da lei n. 4.370 de 28.07.1964.

2 — FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento dos serviços será efetuado na Pagadoria R O D O B R A S, correspondendo cada um: a) — às avaliações periódicas dos serviços executados; b) às medições parciais ou final dos serviços. As avaliações e medições provisórias, assim como a classificação correspondente à medição final serão procedidas por Comissão de Engenheiros previamente designada pelo Assistente Técnico da RODOBRAS ou pelo Coordenador Técnico e Administrativo de Brasília, quando se tratar de obras executadas no 30. e 40. Distritos. Em qualquer dos casos serão obedecidas as "INSTRUÇÕES PARA OS SERVIÇOS DE MEDIÇÃO DAS OBRAS RODOVIÁRIAS A CARGO DO DNER". Não serão permitidas mais de duas avaliações antes de ser procedidas um medição. Cada medição ou avaliação não poderá ser inferior a VINTE MILHÕES DE CRUZEIROS (Cr\$ 20.000.000).

IV — PRAZOS

1 — VIGÊNCIA: Os serviços contratados serão executados no prazo

de cento e cinquenta dias consecutivos a partir da data do registro deste Termo pelo Tribunal de Contas da União.

2 — PRORROGAÇÃO: A prorrogação do prazo acima fica a exclusivo critério da Comissão Executiva e será efetivada na forma do parágrafo único do artigo 769 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública da União, mas somente será possível nos seguintes casos: a) — falta de elementos técnicos para execução dos trabalhos quando o fornecimento deles couber à RODOBRAS; b) — período excepcional de chuvas; c) — atraso nas desapropriações das propriedades atingidas pelos trabalhos; d) — ordem escrita da Presidência da RODOBRAS para paralisar ou restringir a execução dos serviços no interesse da administração. A prorrogação deverá ser requerida pela EMPREITEIRA até trinta (30) dias antes da data prevista para a conclusão dos serviços. A prorrogação autorizada será imediatamente comunicada ao Tribunal de Contas da União.

V — RESPONSABILIDADE TÉCNICA

1 — ENGENHEIRO: A EMPREITEIRA fica obrigada a manter nas frentes de trabalho, um engenheiro capacitado, para acompanhar a execução dos serviços contratados, durante o período de vigência deste instrumento.

2 — TOPOGRAFO: A EMPREITEIRA fica também obrigada a manter nas frentes de trabalho, pelo menos um topógrafo, para promover as locações do projeto.

VI — VALOR E DOTAÇÃO

1 — VALOR: O valor aproximado atribuído aos serviços objeto do presente contrato é de (Cr\$ 300.000.000) Trezentos Milhões de Cruzeiros.

2 — DOTAÇÃO: A despesa em que importará a execução deste contrato,

no presente exercício, correrá à conta do Crédito Especial aberto pelo decreto n. 55.846, de 18.03.1965. A despesa foi deduzida do crédito próprio conforme empenho n. 839 65-ROD.

VII — MULTAS

1 — POR EXCESSO EM RELAÇÃO AO PRAZO: A EMPREITEIRA fica sujeita à multa de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) por dia que exceder ao prazo para a conclusão dos serviços e que será imposta a partir do dia seguinte ao da conclusão do prazo. Entretanto, a requerimento da EMPREITEIRA, durante a vigência deste Termo, na forma prevista na parte inicial da Cláusula IV, solicitando prorrogação do prazo, terá efeito suspensivo até solução do pedido.

2 — POR NEGLIGÊNCIA CONTRATUAL OU TÉCNICA: A EMPREITEIRA serão aplicadas multas, pelo Presidente da RODOBRAS, variáveis de Quinhentos Mil Cruzeiros a Hum Milhão de Cruzeiros quando: a) — não der às obras o andamento previsto; b) — não executá-las perfeitamente de acordo com os projetos, as normas técnicas e especificações vigentes para o DNER e as ordens de serviço da Assistência Técnica da RODOBRAS; c) — dificultar os trabalhos de fiscalização; d) — informar inexactamente à administração da RODOBRAS sobre os serviços contratados; e) — tornar-se inadimplente em relação a qualquer outra obrigação que lhe caiba por força deste contrato.

3 — NOTIFICAÇÃO E RECOLHIMENTO: Da aplicação da multa será a EMPREITEIRA notificada pela RODOBRAS e deverá recolher a mesma no prazo máximo de oito dias à Pagadoria da RODOBRAS, a contar da data em que for notificada. Nenhum pagamen-

to de avaliação ou medição será feito à EMPREITEIRA se esta deixar de recolher, no prazo estipulado, qualquer multa que lhe seja imposta.

VIII — RESCISÃO

1 — POR ACÓRDO: Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo atendida a comprovada conveniência dos serviços, recebendo a EMPREITEIRA apenas o valor dos serviços executados.

2 — POR INICIATIVA DA RODOBRAS: Será rescindido o presente contrato, por iniciativa da RODOBRAS, independentemente de interposição judicial, quando a EMPREITEIRA: a) transferir a terceiro, no todo ou em parte, os serviços contratados; b) — não recolher multa dentro do prazo previsto; c) — incorrer em multa por mais de duas das condições fixadas para a sua aplicação; d) falir; e) executar qualquer serviço com imperícia técnica devidamente constatada pela fiscalização; f) incorrer no inadimplemento de qualquer outra obrigação que lhe caiba por força deste contrato. 3 — INDENIZAÇÃO: — Não caberá indenização de qualquer espécie à EMPREITEIRA por rescisão deste contrato exceto no caso previsto no item I, desta Cláusula, quando terá ela o direito de receber o valor das instalações proporcionamente ao serviço executado até a data da rescisão. Fica ainda estabelecida que a RODOBRAS não pagará indenização devida pela EMPREITEIRA em face da legislação trabalhista.

IX — CAUÇÃO

1 — VALOR: — Para garantia da execução deste contrato, a EMPREITEIRA depositou na Caixa Econômica Federal do Pará, caução no valor de Quinhentos Mil Cruzeiros (Cr\$ 500.000,00) conforme certificado n. 1447. REFORÇO: Para o mes-

mo fim a EMPREITEIRA, caucionará ainda reforços à inicial durante a execução deste instrumento, na forma do artigo 337 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública da União, a razão de cinco por cento (5%) sobre o valor de cada pagamento a efetuar, até perfazer, somado a inicial, um total geral de 5%, do valor atribuído aos serviços adjudicados. Os reforços serão descontados pela RODOBRAS e recolhidos àquela Entidade Bancária, encaminhando-se a guia respectiva ao Tribunal de Contas da União. 2 — LEVANTAMENTO: — A execução inicial e os reforços somente serão levantados mediante prévia e expressa autorização do Tribunal de Contas da União, depois de cumprido o contrato ou em virtude da rescisão legal do mesmo que não decorra de culpa da EMPREITEIRA.

X — VALIDADE

Este contrato somente entrará em vigor a partir da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União.

XI FORO

Para as questões decorrentes deste contrato fica eleito o foro de Belém, Capital do Estado do Pará.

XII — SÊLOS

Fu. Pedrita Serra Evangelista, com exercício na Assistência Jurídica da RODOBRAS, o preenchi e assino por último, certificando que o presente contrato está isento do pagamento do imposto do sêlo, na forma do que determina a letra i) do artigo 28 da Lei 4.506, de 30.11.64, publicada no "Diário Oficial" da União, de 30.11.64.

E, por assim estarem acordados, assinam este contrato os representantes das partes contratantes e as testemunhas abaixo.

Belém, 19 de abril de 1965.

MARIO DE BARROS CAVALCANTE, General

Presidente da RODOBRAS.
JOAO BARRETO DE SOUZA FILHO.

Empreiteira
PEDRITA SERRA A
EVANGELISTA, Datilógrafo.

Testemunhas:
(1a. e 2a. (Assinaturas legíveis).
(Reg. n. 889 — Dia — 20.4.65).

CONTRATO DE EMPREITADA entre a Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS) e a firma PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA.

I — PREAMBULO

1 — CONTRATANTES: Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília, adiante denominada RODOBRAS e a firma PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA. a seguir designada EMPREITEIRA.

2 — LOCAL E DATA: Lavrado e assinado na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, em a sede da RODOBRAS, à Avenida Nazaré n. 145, sala onde funciona a Assistência Jurídica, aos vinte e seis dias do mês de Abril de 1965.

3 — REPRESENTANTES: Representa a RODOBRAS o seu Presidente General Mario de Barros Cavalcanti e a EMPREITEIRA o senhor ANTONIO JOSÉ DA SILVA MAGNO, brasileiro, casado, Engenheiro Civil conforme poderes legais através instrumento arquivado na Assistência Jurídica da RODOBRAS.

4 — SEDE E REGISTRO DA EMPREITEIRA: A EMPREITEIRA é estabelecida em Belém, Capital do Estado do Pará, à rua D. Romualdo de Seixas n. 904, e está registrada no CREA, 1a. Região sob n. 224 e na Junta Comercial deste Estado sob n. 834/63.

5 — FUNDAMENTO DO CONTRATO: Este contrato decorre de Resolução da Comissão Executiva da Rodovia Belém-

Brasília n. 53/64, de 11.09.1964 que, com fundamento no artigo 90., inciso VII do seu Regulamento Interno, publicado no "Diário Oficial da União", de 29.03.62, aprovou o programa de emergência para 1964, Exposição de Motivos n. 6018, de 18.08.64 do Ministro Extraordinário para Coordenação dos Organismos Regionais, aprovada pela Presidência da República e Coleta de Preços n. 04/64-ROD.

II — LOCALIZAÇÃO, NATUREZA E FORMA DE EXECUÇÃO

1 — ESTRADA E TRECHO: Os serviços a serem executados pela EMPREITEIRA, situam-se na Rodovia Belém-Brasília, sub trecho do Km. 43, zero em Guamá sobre o garapé Mãe d'Água, no Estado do Pará.

2 — NATUREZA DOS SERVIÇOS: Construção de pontes de madeira de lei, observadas as seguintes normas: a) — fundações em estacas de massaranduba ou similar, cravadas com bate-estacas ou, conforme condições do terreno, assentadas sobre pranchas base, em radier de concreto ciclópico; b) — as longarinas e transversinas em massaranduba, pau d'arco similar, serão aparelhadas e entalhadas convenientemente, a fim de permitir um perfeito assentamento das peças; c) — o tabuleiro e o rodapé serão executados em pranchetas de massaranduba ou similar e os deslizes em pranchas desta espécie ou piquê; d) os encontros, em certina de massaranduba ou similar, deverão ser executados de acordo com o projeto e o seu fechamento deverá ser feito com pranchetas em bruto, assentadas na direção horizontal; e) — o seu guarda corpo será pintado a óleo nas cores amarela e preta; f) — como sinalização das pontes, será colocado, de um e outro lado do guarda

corpo, na parte frontal, o ano do gato ou então os prumos externos do guarda-campo serão pintados em tinta luminosa.

3 — **FORMA DE EXECUÇÃO:** Os serviços serão executados de acordo com o projeto aprovado, pela Comissão Executiva e as Ordens de Serviço expedidas pela Assistência Técnica da RODOBRAS.

4 — **ALTERAÇÃO DO PROJETO:** Qualquer alteração do projeto, definido para a obra, dependerá da aprovação prévia da Comissão Executiva.

5 — **ANDAMENTO DOS SERVIÇOS:** Decorrido um (1) mês da vigência deste contrato o andamento dos serviços deverá ser proporcional ao prazo estipulado para sua conclusão.

6 — **CONSERVAÇÃO E REPAROS:** A EMPREITEIRA ficará obrigada à reparação e conservação das obras executadas, durante os seis meses que se sucederem à conclusão e recebimento dos serviços contratados, sem qualquer ônus para a RODOBRAS.

III — PREÇOS E PAGAMENTOS

1 — **PREÇOS:** A RODOBRAS pagará à EMPREITEIRA pela execução dos serviços contratados, na base de Cr\$ 415.000 (Quatrocentos e Quinze Mil Cruzeiros) por metro linear.

2 — **FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento dos serviços será efetuado na Tesouraria da SPVEA-RODOBRAS, correspondente cada um: a) — às medições parciais ou final dos serviços; b) — às avaliações periódicas dos serviços executados. As medições e avaliações provisórias, serão procedidas por comissão de engenheiros, previamente designados pelo Assistente Técnico da RODOBRAS. Em qualquer dos casos, serão obedecidas as "Instruções para os Serviços de Medição das Obras Rodoviárias a

Cargo do DNER".

IV — PRAZOS

1 — **VIGÊNCIA:** Os serviços contratados serão executados no prazo de sessenta (60) dias consecutivos a partir da data do registro do presente termo pelo Tribunal de Contas da União.

2 — **PRORROGAÇÃO:** A prorrogação do prazo fica a exclusivo critério da Comissão Executiva da RODOBRAS e será efetivada na forma do parágrafo único do artigo 769 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública da União e somente será possível nos seguintes casos: a) falta de elementos técnicos para execução dos trabalhos quando o fornecimento deles couber à RODOBRAS; b) — período excepcional de chuvas; c) — atraso nas desapropriações das propriedades atingidas pelos trabalhos; d) — ordem escrita da RODOBRAS para paralisar ou restringir a execução dos serviços no interesse da administração; e) — acréscimo na obra. A prorrogação deverá ser requerida pela EMPREITEIRA até trinta (30) dias do término do prazo previsto para a conclusão dos serviços. A prorrogação autorizada será imediatamente comunicada ao Tribunal de Contas da União.

V — **VALOR E DOTAÇÃO**
1 — **VALOR:** O valor aproximado atribuído aos serviços objeto do presente contrato é de Cr\$ 4.100.000 (Quatro Milhões e Cem Mil Cruzeiros).

2 — **DOTAÇÃO:** A despesa em que importará a execução deste contrato, no presente exercício, correrá à conta do Crédito Especial aberto pelo decreto n. 55.846, de .. 18.03.1965 e foi devidamente deduzida do mesmo conforme empenho n. 825/65-ROD.

VI — MULTAS

1 — **POR EXCESSO EM RELAÇÃO AO PRAZO:** A EMPREITEIRA fica sujeita à multa de

Cr\$ 50.000 (cinquenta mil cruzeiros) por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços e que será imposta a partir do dia seguinte ao da conclusão do prazo. Entretanto a requerimento da EMPREITEIRA, durante a vigência deste contrato na forma prevista na parte final da cláusula VI, solicitando prorrogação do prazo, terá efeito suspensivo até solução do pedido.

2 — **POR NEGLIGÊNCIA CONTRATUAL OU TÉCNICA:** A EMPREITEIRA serão aplicadas multas, pelo Presidente da RODOBRAS, variáveis de Cr\$ 5.000 (cinco mil cruzeiros) a Cr\$ 10.000 (dez mil cruzeiros) quando: a) — não der às obras o andamento previsto; b) — não executá-las perfeitamente de acordo com os projetos, as normas técnicas e especificações vigentes para o DNER e as ordens de serviço da Assistência Técnica da RODOBRAS; c) — dificultar os trabalhos de fiscalização dos serviços; d) — informar inexatamente à administração da RODOBRAS sobre os serviços contratados; e) — tornar-se inadimplente em relação a qualquer outra obrigação que lhe caiba por força deste contrato; f) — a EMPREITEIRA ficará sujeita a multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato se transferir à terceiros no todo ou em parte os serviços contratados, ou der causa por outra forma à rescisão do contrato.

3 — **NOTIFICAÇÃO E RECOLHIMENTO:** Da aplicação da multa será a EMPREITEIRA notificada pela RODOBRAS e deverá recolher a mesma no prazo de 72 horas à Tesouraria da SPVEA-RODOBRAS, a contar da data em que for notificada. Nenhum pagamento de medição ou avaliação será efetuado à EMPREITEIRA se esta deixar de recolher, no pra-

zo estipulado, qualquer multa que lhe seja imposta.

VII — RESCISÃO

1 — **POR ACÓRDO:** Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo atendida a comprovada conveniência dos serviços, recebendo a EMPREITEIRA o valor dos serviços executados.

2 — **POR INICIATIVA DA RODOBRAS:** Será rescindido o presente contrato, por iniciativa da RODOBRAS, independentemente de interpelação judicial, quando a EMPREITEIRA: a) — transferir a terceiro, no todo ou em parte, os serviços contratados; b) — não recolher multa dentro do prazo previsto; c) — incorrer em multa por mais de duas das condições fixadas para a sua aplicação; d) — falir; e) executar qualquer trabalho com imperícia técnica devidamente constatada pela fiscalização da RODOBRAS; f) — ultrapassar de dez (10) dias, o prazo de conclusão das obras; g) — incorrer em inadimplemento de qualquer outra obrigação que lhe caiba por força deste contrato.

3 — **INDENIZAÇÃO:** Não caberá indenização de qualquer espécie à EMPREITEIRA por rescisão deste contrato exceto no caso previsto no item I desta cláusula, quando terá ela direito a receber o valor das instalações efetuadas para cumprimento do contrato descontadas as parcelas correspondentes à utilização dessas instalações, proporcionalmente ao serviço executado até a data da rescisão. Fica ainda expressamente estabelecido que a RODOBRAS não pagará indenização devida pela EMPREITEIRA em face da legislação trabalhista.

VIII — CAUÇÃO

1 — **VALOR:** Para garantia da execução deste contrato, a EMPREITEIRA depositou na Caixa Econômica Federal do

Pará, caução de quarenta e Hum Mil Cruzeiros (Cr\$ 41.000) correspondente a um por cento (1%) do valor atribuído ao serviço, adjudicado por este contrato, conforme cert. n. 1497/65 expedido pela referida Entidade Bancária.

2 — REFORÇO: Para garantia de cumprimento do contrato, a EMPREITEIRA, caucionará ainda reforços à inicial durante a execução deste instrumento, na forma do artigo 687 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública da União, à razão de cinco por cento (5%) sobre o valor de cada pagamento a efetuar, até perfazer mais quatro por cento (4%) do valor atribuído aos serviços adjudicados. Os reforços serão descontados pela RODOBRÁS e recolhidos àquela Entidade Bancária encaminhando-se a guia respectiva ao Tribunal de Contas da União.

3 — LEVANTAMENTO: A caução inicial e os reforços somente serão levantados mediante prévia e expressa autorização do Tribunal de Contas da União, depois de cumprido o contrato ou em virtude de rescisão legal do mesmo que não decorra de culpa da EMPREITEIRA.

IX — VALIDADE

Este contrato somente entrará em vigor a partir da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União.

X — FÔRO

Para as questões decorrentes deste contrato fica eleito o fôro de Belém, Capital do Estado do Pará.

XI — SELOS

Eu, Pedrita Serra Evangelista, com exercício na Assistência Jurídica da RODOBRÁS, o preenchi e assino por último, certificando que o presente contrato está isento do pagamento do Imposto do Selo, na forma do que determina a letra i) do artigo 28, da Lei 4.506, de 30-11-64, publicada no

"Diário Oficial da União" de 30-11-64.

Belém, 26 de Abril de 1965.

MARIO DE BARROS CAVALCANTI Gen. Presidente da RODOBRÁS. ANTONIO JOSÉ DA SILVA MAGNO — Empreiteira.

PEDRITA SERRA EVANGELISTA, Datilógrafo.

Testemunhas:

1a. e 2a. (Assinaturas ilegíveis). (Reg. n. 1036 — Dia — 29-4-65).

COMISSÃO EXECUTIVA DA RODOVIA BELÉM-BRASILIA (RODOBRÁS)

Contrato de Empreitada entre a Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS) e a Firma Delta Engenharia Construções Ltda.

I — PREÂMBULO

1 — CONTRATANTES: Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília, adiante denominada RODOBRÁS e a Firma Delta Engenharia Construções Ltda a seguir designada EMPREITEIRA.

2 — LOCAL E DATA: Lavrado e assinado na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, em a sede da RODOBRÁS, à Avenida Nazaré n. 145, sala onde funciona a Assistência Jurídica aos dezoito dias do mês de abril de 1965.

3 — REPRESENTANTES: Representa a RODOBRÁS o seu Presidente General Mario de Barros Cavalcanti e a EMPREITEIRA o Senhor Guamá, sobre o Igarapé solteiro, Agrimensor e o n f o r m e poderes legais através instrumento arquivado na Assistência Jurídica da RODOBRÁS.

4 — SEDE E REGISTRO DA EMPREITEIRA: A EMPREITEIRA é estabelecida no Rio de Janeiro, Estado da Guanabará, à Av. Franklin Roosevelt n. 126, sala 906 e está registrada no CREA 5a. Região sob n. 3244/Rf e no

Departamento Nacional de Ind. e Comércio sob n. 12.526/62.

5 — FUNDAMENTO DO CONTRATO: Este contrato decorre de Resolução da Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília número 14, de 11-09-1964 que, em fundamento no artigo 90., inciso VII do seu Regimento Interno, publicado no "Diário Oficial da União", de 29-03-62, aprovou o programa de emergência para 1964, Exposição de Motivos n. 0018, de 18-8-64 do Ministro Extraordinário para Coordenação dos Organismos Regionais, aprovada pela Presidência da República e Coleta de Preços n. 07/64-ROD.

II — LOCALIZAÇÃO, NATUREZA E FORMA DE EXECUÇÃO

1 — ESTRADA E TRECHO: Os serviços a serem executados pela EMPREITEIRA situam-se na Rodovia Belém-Brasília, trecho do Estado do Pará, sub-trecho do Km. 159, zero em Guamá, sobre o Igarapé denominado Urain.

2 — NATUREZA DOS SERVIÇOS: Construção de pontes de madeira de lei, observadas as seguintes normas: a) — fundações em estacas de massaranduba ou similar, cravadas com bate-estacas ou, conforme condições do terreno, assentadas sobre pranchas base, em radier de concreto ciclópico; b) — as longarinas e transversinas em massaranduba, pau d'arco ou similar, serão aparelhadas e entalhadas convenientemente, a fim de permitir um perfeito assentamento das peças; c) — o tabuleiro e o rodapé serão executados em pranchetas de massaranduba ou similar e os deslizes em pranchas desta espécie ou piquiá; d) — os encontros, em cortina de massaranduba ou similar, deverão ser executados de acordo com o projeto e o seu fechamento deverá ser feito com pranchetas em bru-

to, assentadas na direção horizontal; e) — o seu guarda corpo será pintado a óleo nas cores amarela e preta; f) — como sinalização das pontes, será colocado, de um e outro lado do guarda corpo, na parte frontal, o olho de gato ou então os prumos externos do guarda corpo serão pintados em tinta luminosa.

3 — FORMA E EXECUÇÃO: Os serviços serão executados de acordo com o projeto aprovado pela Comissão Executiva e as Ordens de Serviço expedidas pela Assistência Técnica da RODOBRÁS.

4 — ALTERAÇÃO DO PROJETO: Qualquer alteração do projeto, definido para a obra, dependerá da aprovação prévia da Comissão Executiva.

5 — ANDAMENTO DOS SERVIÇOS: Decorrido um (1) mês de vigência deste contrato o andamento dos serviços deverá ser proporcional ao prazo estipulado para sua conclusão.

6 — CONSERVAÇÃO E REPAROS: A EMPREITEIRA ficará obrigada à reparação e conservação das obras executadas, durante os seis meses que se sucederem à conclusão e recebimento dos serviços contratados, sem qualquer ônus para a RODOBRÁS.

III — PREÇOS E PAGAMENTOS

1 — PREÇOS: A RODOBRÁS pagará à EMPREITEIRA pela execução dos serviços contratados, a importância de Quatrocentos e Dez Mil Cruzeiros (Cr\$ 410.000), por metro linear.

2 — FORMA E PAGAMENTO: O pagamento dos serviços será efetuado na Tesouraria da SPVEA-RODOBRÁS, correspondente cada um: a) — às medições parciais ou final dos serviços; b) — às avaliações periódicas dos serviços executados. As medições e avaliações provisórias, serão procedidas por comissão

de engenheiros, previamente designados pelo Assistente Técnico da RODOBRAS. Em qualquer dos casos, serão obedecidas as "Instruções" para os serviços de medição das obras rodoviárias a cargo do DNER".

IV — PRAZOS

1 — VIGÊNCIA: Os serviços contratados serão executados no prazo de sessenta (60) dias consecutivos a partir da data do registro do presente termo pelo Tribunal de Contas da União.

2 — PRORROGAÇÃO: A prorrogação do prazo fica a exclusivo critério da Comissão Executiva da RODOBRAS e será efetivada na forma do parágrafo único do artigo 739, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública da União e somente será possível nos seguintes casos: a) — falta de elementos técnicos para execução dos trabalhos quando o fornecimento deles couber à RODOBRAS; b) — período excepcional de chuvas; c) — atraso nas desapropriações das propriedades atingidas pelos trabalhos; d) — ordem escrita da RODOBRAS para paralisar ou restringir a execução dos serviços no interesse da administração; e) — acréscimo na obra. A prorrogação deverá ser requerida pela EMPREITEIRA até trinta (30) dias do término do prazo previsto para a conclusão dos serviços. A prorrogação autorizada será imediatamente comunicada ao Tribunal de Contas da União.

V — VALOR E DOTAÇÃO

1 — VALOR: O valor aproximado atribuído aos serviços objeto do presente contrato é de Cr\$ 3.200.000 (Oito Milhões e Duzentos Mil Cruzeiros).

2 — DOTAÇÃO: A despesa em que importará a execução deste contrato, no presente exercício, correrá à conta do Crédito Especial aberto pelo decreto n. 55.846, de 18-03-1965 e foi devida-

mente deduzida do mesmo conforme empenho n. 1.000.000.

VI — MULTAS

1 — POR EXCESSO EM RELAÇÃO AO PRAZO: A EMPREITEIRA fica sujeita à multa de Cr\$ 50.000 (cinquenta mil cruzeiros) por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços e que será imposta a partir do dia seguinte ao da conclusão do prazo. Entretanto, a requerimento da EMPREITEIRA, durante a vigência deste contrato na forma prevista na parte final da cláusula VI, solicitando prorrogação do prazo, terá efeito suspensivo até conclusão do pedido.

2 — POR NEGLIGÊNCIA CONTRATUAL OU TÉCNICA: A EMPREITEIRA

serão aplicadas multas, pelo Presidente da RODOBRAS, variáveis de Cr\$ 5.000 (cinco mil cruzeiros) a Cr\$ 10.000 (dez mil cruzeiros), quando: a) — não der às obras o andamento previsto; b) — não executá-las perfeitamente de acordo com os projetos, as normas técnicas e especificações vigentes, para o DNER e as ordens de serviço de Assistência Técnica da RODOBRAS; c) — dificultar os trabalhos de fiscalização dos serviços; d) — informar inexatamente à administração da RODOBRAS sobre os serviços contratados; e) — tornar-se inadimplente em relação a qualquer outra obrigação que lhe caiba por força deste contrato; f) — a EMPREITEIRA ficará sujeita a multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato se transferir à terceiros no todo ou em parte os serviços contratados ou der causa por outra forma a rescisão do contrato.

3 — NOTIFICAÇÃO E RECOLHIMENTO: Da aplicação da multa será a EMPREITEIRA notificada pela RODOBRAS e deverá recolher a mesma no prazo de 72 horas, à

Tesouraria da SPVEA-RODOBRAS, a contar da data em que for quantificada. Nenhum pagamento de medição ou avaliação será efetuado à EMPREITEIRA se esta deixar de recolher, no prazo estipulado, qualquer multa que lhe seja imposta.

VII — RESCISÃO

1 — POR ACÓRDO: Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo atendida a comprovada conveniência dos serviços, recebendo a EMPREITEIRA o valor dos serviços executados.

2 — POR INICIATIVA DA RODOBRAS: Será rescindido o presente contrato, por iniciativa da RODOBRAS, independentemente de interpelação judicial, quando a EMPREITEIRA: a) — transferir a terceiro, no todo ou em parte, os serviços contratados; b) — não recolher multa dentro do prazo previsto; c) — incorrer em multa por mais de duas das condições fixadas para a sua aplicação; d) — falir; e) — executar qualquer trabalho com imperícia técnica devidamente constatada pela fiscalização da RODOBRAS; f) — ultrapassar de dez (10) dias, o prazo de conclusão das obras; g) — incorrer no inadimplemento de qualquer outra obrigação que lhe caiba por força deste contrato.

3 — INDENIZAÇÃO: Não caberá indenização de qualquer espécie à EMPREITEIRA, por rescisão deste contrato, exceto no caso previsto no item I, desta Cláusula, quando terá ela direito de receber o valor das instalações efetuadas para cumprimento do contrato, descontadas as parcelas correspondentes à utilização dessas instalações, proporcionalmente ao serviço executado até a data da rescisão. Fica ainda expressamente estabelecido que a RODOBRAS não pagará indenização devida pela EMPREITEIRA em face da legislação trabalhista.

VIII — CAUÇÃO

1 — VALOR: Para garantia da execução deste contrato, a EMPREITEIRA depositou na Caixa Econômica Federal do Pará caução de Oitenta e Quatro Mil Cruzeiros (Cr\$ 84.000) correspondente a um por cento (1%) do valor atribuído ao serviço adjudicado por este contrato, conforme cert. n. 1450/64 expedido pela referida Entidade Bancária. 2 — REFORÇO: Para garantia de cumprimento do contrato a EMPREITEIRA caucionará ainda reforços à inicial durante a execução deste instrumento, na forma do artigo 687, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública da União à razão de cinco por cento (5%) sobre o valor de cada pagamento a efetuar, até perfazer mais quatro por cento (4%) do valor atribuído aos serviços adjudicados. Os reforços serão descontados pela RODOBRAS e recolhidos àquela Entidade Bancária encaminhando-se a guia respectiva ao Tribunal de Contas da União.

3 — LEVANTAMENTO: A caução inicial e os reforços somente serão levantados mediante prévia e expressa autorização do Tribunal de Contas da União, depois de cumprido o contrato ou em virtude de rescisão legal do mesmo que não decorra de culpa da EMPREITEIRA.

IX — VALIDADE

Este contrato somente entrará em vigor a partir da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União.

X — FÓRO

Para as questões decorrentes deste contrato fica eleito o fóro de Belém, Capital do Estado do Pará.

XI — SELOS

Eu, Pedrita Serra Evangelista, com exercício na Assistência Jurídica da RODOBRAS, o preenchi e assino por último, certificando que o presente contrato está isento

do pagamento do imposto do selo, na forma do que determina a letra i) do artigo 28 da Lei n. 4.506, de 30-11-64, publicado no "Diário Oficial da União" de 30-11-64.

Belém, 19 de abril de 1965.

MARIO DE BARROS CAVALCANTI, Gen. Presidente da RODOBRAS.

ANTONIO PROFETI EMPREITEIRA PEDRITA SERRA EVANGELISTA, Datilógrafo.

Testemunhas: 1a. e 2a. — (Assinaturas ilegíveis).

(Reg. n. 892 — Dia — 29-4-65).

Convênio n. 380/64

Térmo de acôrdo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Comissão de Aeroportos da Região Amazônica, para aplicação da verba de Cr\$ 40.000.000,00 — Exercício de 1964 e destinada a construção, melhoramentos, ampliação e revestimento de campos de pouso: 23 — Rondônia.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Comissão de Aeroportos da Região Amazônica, Território Federal de Rondônia, daqui por diante denominadas, respectivamente, SPVEA e EXECUTORA representada a primeira pelo seu Superintendente General Mario de Barros Cavalcanti e a segunda pelo Major Brig. do Ar, Armando Serra de Menezes, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acôrdo, nos termos do artigo dezesseis (16), da Lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três

(1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642.), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O presente acôrdo vigorará da data de sua publicação no Órgão Oficial até o dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e sessenta e sete (1967).

CLAUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acôrdo a EXECUTORA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades acordantes, a este acompanha, dêle fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLAUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente acôrdo, a SPVEA, entrará a EXECUTORA, a quantia de Cr\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício de 1964 — Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 09 — SPVEA; Despesas de Capital: Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; Consignações: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199 da Const. Federal); Discriminação da Despesa: 3.0.00 —

Desenvolvimento Econômico e Social; 3.5.00 — Transportes e Comunicações; 3.5.2.0 — Transporte Aéreo; 1 — Construção, melhoramentos, ampliação e revestimento de campos de pouso: 23 — Rondônia. — A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda acordante no exercício anterior.

CLAUSULA QUARTA: A EXECUTORA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo as normas adotadas por este Órgão.

O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a este tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA: — A EXECUTORA apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLAUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionalizada, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo

segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA SÉTIMA: A EXECUTORA se obriga a afixar à frente da obra ou serviço objeto do presente acôrdo letreiro elucidativo de que o mesmo foi financiado com recursos do Fundo de Valorização Econômica da Amazônia. Referido letreiro terá os seguintes dizeres: — "Este Empreendimento Integra o Plano de Valorização Econômica da Amazônia e foi financiado pela SPVEA".

CLAUSULA OITAVA: — Poderá este acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes acordantes, mas todas essas ocorrências deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acôrdo, as entidades interessadas, eu, Maria de Nazaré Lemos Bolognha, Oficial de Administração, 12-A, da SPVEA, lavrei o presente término, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes e por mim com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 8 de abril de 1965.

MARIO DE BARROS CAVALCANTI, Gen. Sup.

Maj. Brig. do Ar — ARMANDO SERRA DE MENEZES.

MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA.

Testemunhas:

Luiz Felipe Machado de Sant'Anna, Ten. Cel. Av.

Audácio Buenano, 1o. Ten. Esp. Av.

ORÇAMENTO — PROCESSO N. 10652/64
TERRITÓRIO FEDERAL DE RONDÔNIA

Plano de aplicação de Cr\$ 40.000.000,00 dotação de 1964, destinada à construção, melhoramentos, ampliação e revestimento de campos de pouso — 23 — Rondônia.

DISCRIMINAÇÃO	U	Q	Prêço	
			Unitário	Total
A—AEROPORTO DE PORTO VELHO				
1. ESTUDOS				
a) Pesquisa de jazidas de agregado graúdo para material de pavimentação: inclusive colheita de amostras e exame de laboratório.	vb	—	—	500.000
2. TERRAPLENAGEM				
a) Regularização do grade na faixa de pouso com dimensões de 2000 x 45 m.	m2	90.000	80	7.200.000
3. DRENAGEM				
a) Execução de drenagem da área do Aeroporto, com valas a céu aberto, no perímetro de 4.400 m.	m3	4.400	700	3.080.000
4. PAVIMENTAÇÃO				
a) Extração, carga, transporte e descarga no canteiro da obra de pedra britada.	m3	4.000	6.000	24.000.000
5. EVENTUAIS E ADMINISTRAÇÃO				
a) Previsão	vb	—	—	5.220.000
TOTAL GERAL			Cr\$	40.000.000

(Reg. n. 792 — Dia — 29-4-65).

PROCESSO N. 10649/64
CONVENIO N. 364/64
Térmo de acordo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Comissão de Aeroportos da Região Amazonica, para aplicação da dotação consignada no Orçamento Geral da União para o exercício de 1964, destinada a construção, melhoramentos, ampliação e revestimento de campos de Pouso. — 03 — AMAPÁ

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Comissão de Aeroportos da Região Amazonica, daqui por diante denominadas, respectivamente, SPVEA e EXECUTORA representada a primeira pelo seu Superintendente Substituto Senhor Carlos Pedrosa e a segunda Armando Serra de Menezes, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acordo, nos termos do artigo dezesseis (16), da Lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil nove-

centos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642.), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente acordo vigorará da data de sua publicação no Órgão Oficial até o dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e sessenta e sete (1967).

CLÁUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acordo a EXECUTORA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA,

classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades acordantes, a este acompanha, dele fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente acordo, a SPVEA, entrará à EXECUTORA, a quantia de Cr\$ 60.000.000, Sessenta Milhões de Cruz eiros), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício de 1964 — Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 09 — SPVEA; Despesas de Capital: Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; Consignações: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199 da Const. Federal); Discriminação da Despesa: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social 3.5.00 — Transportes e Comunicações; 3.5.2.0 — Transporte Aéreo; 1 — Cons-

trução, melhoramentos, ampliação e revestimento — de campos de pouso: 03 — AMAPÁ. Cr\$ 60.000.000 — A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda acordante no exercício anterior.

CLÁUSULA QUARTA: A EXECUTORA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acordo, obedecendo as normas adotadas por este Órgão.

O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a este te- nha precedido, e, de qualquer maneira, a pres-

tação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA: — A EXECUTORA apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLAUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamen-

to da importância convencionada, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA SÉTIMA: A EXECUTORA se obriga a afixar à frente da obra ou serviço objeto do presente acôrdo letreiro elucidativo de que o mesmo foi financiado com recursos do Fundo de Valorização Econômica da Amazônia. Referido letreiro terá os seguintes dizeres: — “Este Empreendimento Integra o Plano de Valorização

Econômica da Amazônia e foi financiado pela SPVEA”.

CLAUSULA OITAVA: — Poderá este acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes acordantes, mas todas essas ocorrências deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acôrdo, as entidades interessadas, eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração, 12-A, da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual depois de lido e

achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes e por mim com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 8 de abril de 1965.

Sup. Subs. Carlos Pedrosa
Maj. Brig. do Ar —
ARMANDO SERRA DE MENEZES.

MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA.

Testemunhas:

Luiz Felipe Machado de Sant'Anna, Ten. Cel. Av.

Audácio Buenano, 1o. Ten. Esp. Av.

ORÇAMENTO — PROCESSO N. 10648/64

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

Plano de aplicação de Cr\$ 60.000.000, dotação de 1964, destinada à construção, melhoramentos, ampliação e revestimento de campos de pouso: 03 — AMAPÁ.

DISCRIMINAÇÃO	U	Q	Prêço	
			Unitário	Total
A—AEROPORTO DE MACAPÁ				
I—PAVIMENTAÇÃO				
a) Aquisição de material para pavimentação da pista de pouso, em concreto asfáltico, além de reforço na base.				
1. Cimento Portland comum	sc	5.000	3.700	18.500.000
2. Asfalto MC-O	ton	120	120.000	14.400.000
3. Pedra britada, inclusive extração, transporte e britagem	m3	1.500	15.000	22.500.000
II—EVENTUAIS E ADMINISTRAÇÃO				
a) Previsão	vb	—	—	4.600.000
TOTAL #GERAL			Cr\$	60.000.000

(Reg. n. 790 — 29-4-65).

PROCESSO N. 01695/64
Convênio n. 251/64
Térmo de contrato firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Fundação Serviço Especial de Saúde Pública, Estado do Pará, para aplicação da verba de Cr\$ 30.000.000,00 — exercício de 1964 e destinada ao abastecimento d'água nos seguintes municípios a cargo da FSESP — Bragança.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Fundação Ser-

viço Especial de Saúde Pública (FSESP) — Estado do Pará, daqui por diante denominadas, respectivamente SPVEA e EXECUTORA, representada a primeira pelo seu Superintendente, General Mário de Barros Cavalcanti e a segunda pelo seu Procurador, Dr. Jucundino Ferreira Puget, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato para o fim especial de dispor sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União, para o exercício de 1964, contrato este firmado nos tér-

mos do artigo 4.º, alínea b), do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desse Regulamento, pelas da Lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cin-

quenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958) da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: — O presente contrato vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e sessenta e sete (1967). A recusa do registro pelo Tribunal de Contas, não

dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

Cláusula Segunda: — Pelo presente contrato a EXECUTORA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes que a este acompanha, dêle fazendo parte integrante como seu único anexo.

Cláusula Terceira: — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará à EXECUTORA a quantia de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício de 1964— Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 09 — SPVEA; Despesas de Capital: Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; Designações: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; ... 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199, da Const. Federal); Discriminação da Despesa: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico

e Social; 3.2.00 — Saúde; 3.2.2.0 — Serviços Básicos de saneamento; PROCESSO N. 10652/64 3.2.2.1 — Água; 1 — Construção de abastecimento d'água em convênio com a FSESP; 15 — Pará; 24) Abastecimento d'água nos seguintes municípios a cargo da Fundação Serviço Especial de Saúde Pública; 2) Bragança — Cr\$ 30.000.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

Parágrafo Único: — O pagamento a que se refere esta cláusula, de acordo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

Cláusula Quarta: — A EXECUTORA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feita sem a prestação de contas da

anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

Cláusula Quinta: — A EXECUTORA apresentará à SPVEA, relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

Cláusula Sexta: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento de importância convencional se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

Cláusula Setima: — A EXECUTORA se obriga a afixar à frente da obra ou serviço objeto do presente contrato letreiro elucidativo de que o mesmo foi financiado com recursos do Fundo de Valorização Econômica da Amazônia. Referido letreiro terá os seguintes dizeres: — “Es-

te empreendimento integra o Plano de Valorização Econômica da Amazônia e foi financiado pela SPVEA”.

Cláusula Oitava: — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado a qualquer tempo, quando for de interesse das partes contratantes mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinaturas de termos aditivos ao presente, submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acordo, as entidades interessadas, eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração, 2-A da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual leu e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades contratantes e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 23 de abril de 1965.

MARIO DE BARROS
CAVALCANTI, Gen. Sup.
JUCUNDINO FERREIRA
PUGET.

MARIA DE NAZARÉ
LEMONS BOLONHA

Testemunhas:
Américo Ribeiro da Cruz
Acrísio Oliveira

Processo n. 01695/64

ORÇAMENTO

Estado do Pará

Plano de aplicação de Cr\$ 20.000.000,00, parte da dotação de Cr\$ 30.000.000,00, exercício de 1964, destinada ao abastecimento d'água nos seguintes municípios a cargo da Fundação Serviço Especial de Saúde Pública — 2 — Bragança: Cr\$ 30.000.000,00

DISCRIMINAÇÃO	U	Q	PREÇO	
			Unitário	Total
I — POÇO TUBULAR N. 1				
a) Serviços preliminares	vb	—	—	500.000,00
b) Cravação do poço	vb	—	—	1.000.000,00
		Total Parcial	Cr\$	1.500.000,00
II — CASA DE BOMBA TIPO DESMONTÁVEL PARA O POÇO TUBULAR N. 1				
1. Movimento de terra				
a) Escavação	m3	3	360,00	1.080,00
b) Atérro	m3	3	180,00	540,00
2. Alvenaria de pedra				
a) Fundações	m3	3	12.000,00	33.000,00
3. Concreto simples				
a) Camada impermeabilizadora	m3	1,2	12.000,00	14.400,00
b) Regularização de piso	m2	12	550,00	6.600,00

4. Paredes e esquadrias de madeira				
a) Paineis e sucupira aparelhada de 2,30m x 1,00m	u	13	20.000,00	260.000,00
b) Porta de 1,85m x 1,00m	u	1	13.000,00	13.000,00
c) Tela de arame	m2	10	1.000,00	10.000,00
5. Cobertura				
a) Telhado em C. A.	m2	22	3.500,00	77.000,00
6. Pintura	m2	64	1.000,00	64.000,00
7. Ferragens	vb	—	—	10.000,00
8. Instalações				
a) Hidráulica	vb	—	—	40.000,00
b) Elétrica	vb	—	—	30.000,00
9. Móveis				
a) Armário	vb	—	—	20.000,00
b) Bancada	vb	—	—	20.000,00
III — CONJUNTO DE RECALQUE PARA O POÇO TUBULAR N. 1	Total Parcial		Cr\$	602.620,00
a) Bomba tipo turbina para poço profundo com capacidade para 700 LPM	u	1	2.500.000,00	2.500.000,00
b) Motor Diesel, marca MWM, 4 cilindros, 22-44 HP, 1.000 — 2.000 RPM.	u	1	3.000.000,00	3.000.000,00
c) Tubulação e peças especiais de FF para ligação da bomba com a rede	vb	—	—	500.000,00
IV — POÇO TUBULAR N. 2	Total Parcial		Cr\$	6.000.000,00
a) Serviços preliminares	vb	—	—	500.000,00
b) Cravação do poço	vb	—	—	1.000.000,00
V — REDE DE DISTRIBUIÇÃO	Total Parcial		Cr\$	1.500.000,00
1. Movimento de terra				
a) Escavação	m3	1740	678,00	1.179.720,00
b) Atérro	m3	1740	170,00	295.800,00
2. Tubulação em C. A.				
a) Tubulação de 3"	m	70	2.500,00	175.000,00
b) Tubulação de 2"	m	2830	1.700,00	4.811.000,00
3. Conexões e peças especiais de FF	vb	—	—	885.860,00
VI — EVENTUAIS E ADMINISTRAÇÃO	Total Parcial		Cr\$	7.347.380,00
a) Previsão	vb	—	—	3.050.000,00
Total Geral			Cr\$	20.000.000,00

(G. — Reg. n. 1691 — Dia 28-4-65)

PROCESSO N. 03516/64
 Convênio n. 289/64
 Termo de contrato firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Diocese de Porto Nacional, Estado de Goiás, para aplicação da dotação de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), exercício de 1964, destinada ao Colégio Sagrado Coração de Jesus das Dominicanas de Porto Nacional.
 Entre a Superintendên-

cia do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Diocese de Porto Nacional, Estado de Goiás, daqui por diante denominadas, respectivamente, SPVEA e EXECUTORA (representada a primeira pelo seu Superintendente, General Mário de Barros Cavalcanti e a segunda pelo seu Procurador Dom Tadeu Probst identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato para o fim especial de dispor sobre a utilização dos re-

ursos constantes do Orçamento da União, para o exercício de 1964, contrato este firmado nos termos do artigo 40., alínea b), do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desse Regulamento, pelas da Lei número mil oitocentos e seis (1.806), de (6) de janeiro de mil novecentos

e cinquenta e três (1953) pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142) de quatro de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e no que lhe forem aplicáveis pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: —
 O presente contrato vigo-

rará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e sessenta e sete ... (1967). A recusa do Registro pelo Tribunal de Contas, não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

Cláusula Segunda: — Pelo presente contrato a EXECUTORA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes que a este acompanha, dêle fazendo parte integrante como seu único anexo.

Cláusula Terceira: — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará à EXECUTORA a quantia de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), valor da dotação constante do Orçamento da União, para o exercício de 1964 — Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-anexo 09 — SPVEA; Despesas de Capital; Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; Consignações: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; ... 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia; (Art. 199 da Constituição Federal); Discriminação da Despesa; 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.1.00 — Educação; 3.1.1.0 — Ensino Normal; 3.1.1.1 — Para o reaparelhamento do ensino normal das unidades amazônicas: 10 — Goiás; 1 — Colégio Sagrado Coração de Jesus das Dominicanas de Porto Nacional, para conclusão de obras e equipamentos e manutenção de 20 (vinte) alunas pobres dos municípios amazônicos-goiianos — Cr\$ 5.000.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuí-

do ao Tesouro Nacional.

Parágrafo Único: — O pagamento a que se refere esta cláusula, de acordo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

Cláusula Quarta: — A EXECUTORA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas das anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

Cláusula Quinta: — A EXECUTORA apresentará à SPVEA, relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

Cláusula Sexta: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencional da se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

Cláusula Sétima: — A EXECUTORA se obriga a afixar à frente da obra ou serviço objeto do presente contrato, letreiro elucidativo de que o mesmo foi financiado com recursos do Fundo de Valorização Econômica da Amazônia. Referido letreiro terá os seguintes dizeres: — “Este empreendimento integra

o Plano de Valorização Econômica da Amazônia e foi financiado pela SPVEA”.

Cláusula Oitava: — Poderá este acordo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado a qualquer tempo, quando for de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente, submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acordo, as entidades interessadas, eu, Maria de Nazaré Lemos Bolo-

nha, Oficial de Administração, 12-A, da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelos representantes das entidades contratantes e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 19 de abril de 1965.

MÁRIO DE BARROS CAVALCANTI, Gen. Sup.
DOM TADEU PROST
MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA

Testemunhas:
Mereês Rocha
Ida Ramos Almeida

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Colégio Sagrado Coração de Jesus das Dominicanas de Porto Nacional, no Estado de Goiás, para aplicação da dotação de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), consignada no Orçamento Geral da União para o exercício de 1964 e destinada ao reaparelhamento do ensino normal das unidades amazônicas.

1. Equipamento	
Carteiras individuais	750.000,00
Bureaux	120.000,00
Armários	100.000,00
Arquivo de aço	150.000,00
Camas	1.400.000,00
Mesa de cabeceira	300.000,00
Armários para roupa	500.000,00
	3.320.000,00
2. Manutenção	
Gêneros alimentícios	1.000.000,00
Rouparia (cama e mesa)	500.000,00
	1.500.000,00
3. Eventuais e Administração ..	180.000,00
Total Geral	Cr\$ 5.000.000,00
(Reg. n. 866 — Dia 28-4-65)	

PROCESSO N. 06683/64
Convênio n. 287/64
Termo de contrato firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Arquidiocese de Manaus, Estado do Amazonas, para aplicação da verba de Cr\$ 13.000.000,00 (treze milhões de cruzeiros), dotação de 1964, destinada à referida Arquidiocese.

Entre a Superintendência do Plano de Valoriza-

cão Econômica da Amazônia e a Arquidiocese de Manaus, Estado do Amazonas, daqui por diante denominadas, respectivamente SPVEA e EXECUTORA representada a primeira pelo seu Superintendente, General MÁRIO DE BARROS CAVALCANTI e a segunda pelo seu Procurador, Dom Tadeu Prost, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato para o fim especial de dispôr

sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União, para o exercício de 1964, contrato este firmado nos termos do artigo 4.º alínea B, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desse Regulamento, pelas da Lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642), de dezesseis (16) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958) da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: — O presente contrato vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e sessenta e sete (1967). A recusa do registro pelo Tribunal de Contas, não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

Cláusula Segunda: — Pelo presente contrato a EXECUTORA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes que a este acompanha, dele fazendo parte integrante como seu único anexo.

Cláusula Terceira: — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará à EXECUTORA a quantia de Cr\$ 13.000.000,00 (treze milhões de cruzeiros), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício de 1964 — Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 09 — SPVEA; Despesas Ordinárias; Verba 2.0.00 — Transferências; Consignações: 2.2.00 — Dispositivos Constitucionais; .. 2.2.03 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199 da Constituição Federal) Discriminação da Despesa; 2.0.00 — Transferências; 2.1.00 — Auxílios e Subvenções; 03 — Subvenções Extraordinárias; 28 — Diversos; 1 — Para execução dos serviços e obras assistenciais e educativas das entidades pelas Arquidioceses e Prelazias Nullius da Amazônia, conforme plano de distribuição e aplicação em anexo e em obediência ao disposto no Decreto n. 42.645, de 14 de novembro de 1957 — 3% das dotações relativas a despesas de Capital (Adendo A); 3 — Arquidiocese de Manaus — Cr\$ 13.000.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

Cláusula Quarta: — A EXECUTORA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feita sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

Cláusula Quinta: — A EXECUTORA apresentará à SPVEA, relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

Cláusula Sexta: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionalizada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

Cláusula Sétima: — A EXECUTORA se obriga a afixar à frente da obra ou serviço objeto do presente contrato letreiro elucidativo de que o mesmo foi financiado com recursos do Fundo de Valorização Econômica da Amazônia. Referido letreiro terá os seguintes dizeres: — “Este empreendimento integra o Plano de Valorização Econômica da Amazônia e foi financiado pela SPVEA”.

Cláusula Oitava: — Poderá este acordo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado a qualquer tempo, quando for de interesse das partes contratantes mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente, submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acordo, as entidades interessadas, eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração, 12-A da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades contratantes e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 19 de abril de 1965.
MARIO DE BARROS CAVALCANTI, Gen. Sup. Dom TADEU PROST
MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA
Testemunhas:
Ilda Ramos de Almeida
Alberto Alves Almeida

Belém, 19 de abril de 1965.

MARIO DE BARROS CAVALCANTI, Gen. Sup. Dom TADEU PROST
MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA
Testemunhas:
Ilda Ramos de Almeida
Alberto Alves Almeida

Belém, 19 de abril de 1965.

MARIO DE BARROS CAVALCANTI, Gen. Sup. Dom TADEU PROST
MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA
Testemunhas:
Ilda Ramos de Almeida
Alberto Alves Almeida

Belém, 19 de abril de 1965.

Processo n. 06683/64

ORÇAMENTO

Estado do Amazonas

Plano de aplicação de Cr\$ 13.000.000,00, dotação de 1964, destinada à Arquidiocese de Manaus.

DISCRIMINAÇÃO	U	Q	PREÇO	
			Unitário	Total
PROSSEGUIMENTO DA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DESTINADO A FUNDAÇÃO RIO MAR.				
A — 1a. ALA (CONCLUSÃO)				
I — Esquadrias				
a) Externas fixas	m2	36	10.000,00	360.000,00

b) Internas	m2	43	10.000,00	430.000,00
c) Vidros	m2	30	7.260,00	217.800,00
d) Ferragens	vb	—	—	515.400,00
				1.523.200,00
II — Soleiras e Peitorís				
a) Soleiras e peitorís de marmorite	m2	5	9.500,00	47.500,00
III — Pintura				
a) Externa (calação a côr)	m2	338	200,00	67.600,00
b) Interna (emulsão)	m2	959	665,00	637.735,00
c) Pintura a óleo	m	288	450,00	129.600,00
				834.935,00
IV — Diversos				
a) Raspagem e enceramento	m2	91	600,00	54.600,00
b) Limpeza geral	vb	—	—	50.000,00
				104.600,00
				2.510.235,00
		Total Parcial	Cr\$	
B — 2a. ALA (INÍCIO DA CONSTRUÇÃO)				
I — Serviços Preliminares				
a) Limpeza do terreno	m2	900	90,00	81.000,00
b) Locação da obra	vb	—	—	44.000,00
c) Andaimes	m1	320	430,00	137.600,00
				262.600,00
II — Movimento de Terra				
a) Escavação	m3	76	1.000,00	76.000,00
b) Atêrro	m3	88	4.700,00	413.600,00
				489.600,00
III — Alvenaria de Pedra				
a) Fundações	m3	76	14.500,00	1.102.000,00
b) Baldrame	m3	8	28.200,00	225.600,00
				1.327.600,00
IV — Concreto simples				
a) Camada impermeabilizadora	m2	44	3.200,00	140.800,00
b) Passeio de proteção	m2	52	1.600,00	83.200,00
				224.000,00
V — Alvenaria de Tijolo				
a) Paredes de 0,30 m	m2	198	6.460,00	1.279.080,00
b) Paredes de 0,15 m	m2	470	3.400,00	1.598.000,00
c) Paredes de 0,10 m	m2	27	2.260,00	61.020,00
				2.938.100,00
VI — Concreto Armado				
a) Pilares e percintas	m3	7,5	84.000,00	630.000,00
b) Vergas	m3	2	72.000,00	144.000,00
				774.000,00
VII — Cobertura				
a) Telhado	m2	494	4.800,00	2.371.200,00
b) Fôrro	m2	138	1.770,00	244.260,00
c) Abas e cimalhas	m1	152	380,00	57.760,00
				2.673.220,00
		Total Parcial	Cr\$	8.689.120,00
C — EVENTUAIS E ADMINISTRAÇÃO				
a) Previsão	vb	—	—	1.800.645,00
		Total Geral	Cr\$	13.000.000,00

RESOLUÇÃO N. 159, DE 7 DE ABRIL DE 1965

A Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 90., itens II, X e XIV, do Regimento Interno e, Considerando o que consta do processo n. 02839/65;

Considerando ainda o resultado da avaliação procedida por Comissão constituída pelos engenheiros, João de Oliveira Aleixo e Valdir Sérgio dos Santos, pelas horas efetivamente trabalhadas no período de 18 a 31/12/64, por uma carregadeira Caterpillar 955, de propriedade da firma Barboza Lima Engenharia Ltda., alugada à RODOBRÁS conforme termo de ajuste celebrado em 18/12/64;

RESOLVE:

1. Aprovar o laudo de avaliação procedido pela Comissão no valor de Cr\$ 1.531.920,50 (hum milhão quinhentos e trinta e hum mil novecentos e vinte cruzeiros e cinquenta centavos).

2. Autorizar o pagamento da aludida importância à firma Barboza Lima Engenharia Ltda., à conta do crédito especial aberto pelo decreto n. 55.846, de 18/03/65.

Sala das Sessões da Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), em Belém-Pará, em 7 de abril de 1965.

Carlos Pedrosa
Presidente Substituto
Mário Acatauassú Nunes
Assist. Adm. e
Coordenação
Elmir Nobre Saady
Assistente Técnico
Heliodoro dos Santos
Arruda
Assistente Jurídico
Raimundo Nonato Brasil
Freire
(Reg. n. 779—Dia 29/4/65)

RESOLUÇÃO N. 160, DE 7 DE ABRIL DE 1965

A Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo

90., itens II, X e XIV, do Regimento Interno e, Considerando o que consta do processo n. 02964/65-ROD;

Considerando ainda o resultado da avaliação procedida por Comissão constituída pelos engenheiros, Elmir Nobre Saady, João de Oliveira Aleixo e Valdir Sérgio dos Santos, pelas horas efetivamente trabalhadas no período de 16/2 a 15/3/65, por uma motoniveladora Caterpillar, modelo D-12 de propriedade da firma Barboza Lima Engenharia Ltda., alugada à RODOBRÁS conforme termo de ajuste de 16.02.65.

RESOLVE:

1. Aprovar o laudo de avaliação procedido pela Comissão no valor de ... 3.617.874 (três milhões seiscentos e dezessete mil oitocentos e setenta e quatro cruzeiros).

2. Autorizar o pagamento da aludida importância à firma Barboza Lima Engenharia Ltda., à conta do Crédito Especial aberto pelo decreto n. 55.846, de 18.03.65.

Sala das Sessões da Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), Belém-Pará, em 7 de abril de 1965.

Carlos Pedrosa
Presidente Substituto
Mário Acatauassú Nunes
Assistente Adm. e
Coordenação
Elmir Nobre Saady
Assistente Técnico
Heliodoro dos Santos
Arruda
Assistente Jurídico
Raimundo Nonato Brasil
Freire
Resp. p/ Assistência
Contábil
(Reg. n. 779—Dia 29/4/65)

RESOLUÇÃO N. 161, DE 7 DE ABRIL DE 1965

A Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 90., itens II, X e XIV, do Regimento Interno e, Considerando o que consta do processo n.

02965/65-ROD;

Considerando ainda o resultado da avaliação procedida por Comissão constituída pelos engenheiros, João de Oliveira Aleixo e Wladimir da Silva Miranda e Miguel Fontelles, pelas horas efetivamente trabalhadas no período de 16.02 a 15.03.65, por um trator de esteiras Caterpillar, D-7, de propriedade da firma Barboza Lima Engenharia Ltda., alugada à RODOBRÁS conforme termo de ajuste celebrado em 16/02/65.

RESOLVE:

1. Aprovar o laudo de avaliação procedido pela Comissão no valor de Cr\$ 3.695.305 (três milhões seiscentos e noventa e cinco mil trezentos e cinco cruzeiros).

2. Autorizar o pagamento da aludida importância à firma Barboza Lima Engenharia Ltda., à conta do Crédito Especial aberto pelo decreto n. 55.846, de 18.03.65.

Sala das Sessões da Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), Belém-Pará, em 7 de abril de 1965.

Carlos Pedrosa
Presidente Substituto
Mário Acatauassú Nunes
Assistente Adm. e
Coordenação
Elmir Nobre Saady
Assistente Técnico
Heliodoro dos Santos
Arruda
Assistente Jurídico
Raimundo Nonato Brasil
Freire
Resp. p/ Assistência
Contábil
(Reg. n. 779—Dia 29/4/65)

RESOLUÇÃO N. 162, DE 7 DE ABRIL DE 1965

A Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 90., itens II, X e XIV, do Regimento Interno e,

Considerando o que consta do processo n. 02966/65-ROD;

Considerando ainda o resultado da avaliação procedida por Comissão constituída pelos engenheiros,

João de Oliveira Aleixo, Wladimir da Silva Miranda e Miguel Fontelles pelas horas efetivamente trabalhadas no período de 15/2 a 15/3/65, por três caminhões basculantes Ford F-600, chapas DET-Pará, 1.42.44, 1.33.95 e 579, de propriedade da firma Barboza Lima Engenharia Ltda., alugados à RODOBRÁS, conforme termo de ajuste celebrado em 15/2/65.

RESOLVE:

1. Aprovar o laudo de avaliação procedido pela Comissão no valor de Cr\$ 2.605.331 (dois milhões seiscentos e cinco mil trezentos e trinta e hum cruzeiros).

2. Autorizar o pagamento da aludida importância à firma Barboza Lima Engenharia Ltda., à conta do Crédito Especial aberto pelo decreto n. 55.846, de 18/03/65.

Sala das Sessões da Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), Belém-Pará, em 7 de abril de 1965.

Carlos Pedrosa
Presidente Substituto
Mário Acatauassú Nunes
Assistente Adm. e
Coordenação
Elmir Nobre Saady
Assistente Técnico
Heliodoro dos Santos
Arruda
Assistente Jurídico
Raimundo Nonato Brasil
Freire
Resp. p/ Assistência
Contábil

RESOLUÇÃO N. 163, DE 7 DE ABRIL DE 1965

A Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 90., itens II, X e XIV, do Regimento Interno e,

Considerando o que consta do processo n. 02967/65-ROD;

Considerando ainda o resultado da avaliação procedida por Comissão constituída pelos engenheiros, João de Oliveira Aleixo, Wladimir da Silva Miranda e Miguel Fontelles pelas horas efetivamente

trabalhadas no período de 15/2 a 15/3/65, por uma carregadeira (Traxcavator) Caterpillar modelo D-4, 955, de propriedade firma Barboza Lima Engenharia Ltda., alugada à RODOBÁS, conforme termo de ajuste celebrado em 15/02/65.

RESOLVE:

1. Aprovar o laudo de avaliação procedido pela citada Comissão no valor de Cr\$ 1.066.302 (hum milhão sessenta e seis mil trezentos e dois cruzeiros).

2. Autorizar o pagamento da aludida importância à firma Barboza Lima Engenharia Ltda., à conta do Crédito Especial aberto pelo decreto n. 55.846, de 18/03/65.

Sala das Sessões da Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), Belém-Pará, em 22 de abril de 1965.

Carlos Pedrosa
Presidente Substituto
Mário Acatauassu Nunes
Assistente Adm. e
Coordenação

Elmir Nobre Saady
Assistente Técnico
Heliodoro dos Santos
Arruda

Assistente Jurídico
Raimundo Nonato Brasil
Freire

Resp. p/ Assistência
Contábil
(Reg. n. 779—Dia 27/4/65)

RESOLUÇÃO N. 164, DE 7 DE ABRIL DE 1965

A Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9o., itens II, X e XIV, do Regimento Interno e,

Considerando o que consta do processo n. 02837/65-ROD;

Considerando ainda o resultado da avaliação procedida por Comissão constituida pelos engenheiros, Elmir Nobre Saady, Valdir Sérgio dos Santos, João de Oliveira Aleixo, 7 a 31/12/64, por um trator pelas horas efetivamente trabalhadas no período de 21 a 31/12/64, por três caminhões basculantes Ford F-600, chapas DET-

Pará 1.42.44, 1.33.95 e 579, de propriedade da firma Barboza Lima Engenharia Ltda., alugados à RODORBÁS, conforme termo de ajuste de 21/12/64;

RESOLVE:

1. Aprovar o laudo de avaliação procedido pela citada Comissão no valor de Cr\$ 1.200.167,30 (hum milhão duzentos e mil cento e sessenta e sete cruzeiros e trinta centavos).

2. Autorizar o pagamento da aludida importância à firma Barboza Lima Engenharia Ltda., à conta do Crédito Especial aberto pelo decreto n. 55.846, de 18/03/65.

Sala das Sessões da Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), Belém-Pará, em 7 de abril de 1965.

Carlos Pedrosa
Presidente Substituto
Mário Acatauassu Nunes
Assistente Adm. e
Coordenação

Elmir Nobre Saady
Assistente Técnico
Heliodoro dos Santos
Arruda

Assistente Jurídico
Raimundo Nonato Brasil
Freire

Resp. p/ Assist. Contábil
(Reg. n. 779—Dia 27/4/65)

RESOLUÇÃO N. 165, DE 7 DE ABRIL DE 1965

A Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9o., itens II, X e XIV, do Regimento Interno e,

Considerando o que consta do processo n. 02838/65-ROD;

Considerando ainda o resultado da avaliação procedida por Comissão constituida pelos engenheiros, Elmir Nobre Saady, Valdir Sérgio dos Santos, João de Oliveira Aleixo, pelas horas efetivamente trabalhadas no período de 7 a 31/12/64, por um trator Caterpillar, modelo D-7, de propriedade da firma Barboza Lima Engenharia Ltda., alugado à RODOBÁS, conforme termo de

ajuste celebrado em 7/12/65;

RESOLVE:

1. Aprovar o laudo de avaliação procedido pela citada Comissão no valor de Cr\$ 4.189.279,50 (quatro milhões cento e oitenta e nove mil duzentos e setenta e nove cruzeiros e cinquenta centavos).

2. Autorizar o pagamento da aludida importância à firma Barboza Lima Engenharia Ltda., à conta do Crédito Especial aberto pelo decreto n. 55.846, de 18/03/65.

Sala das Sessões da Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), Belém-Pará, 7 de abril de 1965.

Carlos Pedrosa
Presidente Substituto
Mário Acatauassu Nunes
Assistente Adm. e
Coordenação

Elmir Nobre Saady
Assistente Técnico
Heliodoro dos Santos
Arruda

Assistente Jurídico
Raimundo Nonato Brasil
Freire

Resp. p/ Assist. Contábil
(Reg. n. 779—Dia 29/4/65)

RESOLUÇÃO N. 166, DE 14 DE ABRIL DE 1965

A Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9o., itens II, X e XIV, do Regimento Interno e,

Considerando o que consta do processo n. 03026/65;

Considerando mais o resultado da avaliação procedida por Comissão constituida pelos engenheiros, João de Oliveira Aleixo, Amyntas de Lemos Júnior e Otacílio R. Assumpção, das horas efetivamente trabalhadas por um Trator de esteira Oliver, modelo BDH, série 4500745 com 41.76 HP na barra de tração no período de 1 a 31/01/65, alugado à RODOBÁS, conforme termo de ajuste de 1/03/65.

RESOLVE:

1. Aprovar o laudo de avaliação procedido pela citada Comissão e que

avaliado o aluguel da máquina em apreço no valor de Cr\$ 120.000 (cento e vinte mil cruzeiros).

2. Autorizar o pagamento da aludida importância ao Senhor Celestino Pereira da Rocha, à conta do crédito especial de que trata a lei n. 4.467, de 12/01/64.

Sala das Sessões da Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), em 14 de abril de 1965.

General de Divisão Mário A. de Barros Cavalcanti

Presidente
Mário Acatauassu Nunes
Resp. p/ Assist. Adm. e
Coordenação

Elmir Nobre Saady
Assistente Técnico
Heliodoro dos Santos

Arruda
Assistente Jurídico
Raimundo Nonato Brasil
Freire

Resp. p/ Assist. Contábil
(Reg. n. 858—Dia 29/4/65)

RESOLUÇÃO N. 167, DE 14 DE ABRIL DE 1965

A Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9o., itens II, X e XV, do Regimento Interno e,

Considerando o que consta do processo n. 03027/65,

Considerando mais o resultado da avaliação procedida por Comissão constituida pelos engenheiros, João de Oliveira Aleixo, Amyntas de Lemos Júnior e Otacílio R. Assumpção, das horas efetivamente trabalhadas por uma escavadeira com Schovel PH-Vilares, modelo 525, série BR-21, de 1.¼ jardas cúbicas, no período de 16 a 31/03/65, alugada à RODORBÁS, conforme termo de ajuste de 16/03/65,

RESOLVE:

1. Aprovar o laudo de avaliação procedido pela citada Comissão e que avaliou o aluguel em apreço no valor de Cr\$ 2.061.006 (dois milhões sessenta e hum mil e seis cruzeiros).

2. Autorizar o pagamento da aludida importância ao Senhor Celestino Pereira da Rocha à conta do crédito especial de que trata a lei n. 4.467, de 12/01/64.

Sala das Sessões da Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), Belém-Pará, em 14 de abril de 1965.

General de Divisão Mário de Barros Cavalcanti
Presidente

Mário Acatauassu Nunes
Resp. p/ Assist. Adm. e Coordenação

Elmir Nobre Saady
Assistente Técnico
Heliodoro dos Santos
Arruda

Assistente Jurídico

Raimundo Nonato Brasil
Freire

Resp. p/ Assist. Contábil
(Reg. n. 858—Dia 29/4/65)

RESOLUÇÃO N. 168, DE 14 DE ABRIL DE 1965

A Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9o., itens II, X e XV, do Regimento Interno e,

Considerando o que consta do processo n. 03028/65,

Considerando mais o resultado da avaliação procedida por Comissão constituída pelos engenheiros, João de Oliveira Aleixo, Amyntas de Lemos Júnior e Otacílio R. Assumpção, das horas efetivamente trabalhadas por uma escavadeira com Schovel PH-Vilares, modelo 525, série 121, de 1 ¼ jardas cúbicas no período de 1 a 15/03/65, alugada à RODOBRÁS, conforme termo de ajuste de 1/03/65,

RESOLVE:

1. Aprovar o laudo de avaliação procedida pela citada Comissão e que avaliou o aluguel da máquina em apreço no valor de Cr\$ 2.290.007 (dois milhões duzentos e noventa mil e sete cruzeiros).

2. Autorizar o pagamento da aludida importância ao Senhor Celestino Pereira da Rocha à conta do Crédito Especial de que

trata a lei n. 4.467, de 12/01/65.

Sala das Sessões da Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), Belém-Pará, em 14 de abril de 1965.

General de Divisão Mário de Barros Cavalcanti
Presidente

Mário Acatauassu Nunes
Resp. p/ Assist. Adm. e Coordenação

Elmir Nobre Saady
Assistente Técnico
Heliodoro dos Santos
Arruda

Assistente Jurídico
Raimundo Nonato Brasil
Freire

Resp. p/ Assist. Contábil
(Reg. n. 858—Dia 29/4/65)

RESOLUÇÃO N. 169, DE 14 DE ABRIL DE 1965

A Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9o., itens II, X e XV, do Regimento Interno e,

Considerando o que consta do processo n. 03029/65,

Considerando mais o resultado da avaliação procedida por Comissão constituída pelos engenheiros, João de Oliveira Aleixo, Amyntas de Lemos Júnior e Otacílio R. Assumpção, das horas efetivamente trabalhadas por três (3) Caminhões basculantes, Ford, chapeados respectivamente na DET-PA, sob os números 14.215, 14.065 e 13.443 no período de 1 a 31/03/65, alugada à RODOBRÁS, conforme termo de ajuste de 1/3/65,

RESOLVE:

1. Aprovar o laudo de avaliação procedido pela citada Comissão e que avaliou o aluguel das máquinas em apreço no valor de Cr\$ 3.773.852 (três milhões, setecentos e setenta e três mil oitocentos e cinquenta e dois cruzeiros).

2. Autorizar o pagamento da aludida importância à firma Construtora Rocha Ltda., à conta do crédito Especial de que trata a lei n. 4.467, de 12/01/64.

Sala das Sessões da Co-

missão Executiva da Rodovia Belém-Brasília, (Rodobrás), Belém-Pará, em 14 de abril de 1965.

General de Divisão Mário de Barros Cavalcanti
Presidente

Mário Acatauassu Nunes
Resp. p/ Assist. Adm. e Coordenação

Elmir Nobre Saady
Assistente Técnico
Heliodoro dos Santos
Arruda

Assistente Jurídico
Raimundo Nonato Brasil
Freire

Resp. p/ Assist. Contábil
(Reg. n. 858—Dia 29/4/65)

RESOLUÇÃO N. 170, DE 14 DE ABRIL DE 1965

A Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9o., itens II, X e XV, do Regimento Interno e,

Considerando o que consta do processo n. 03030/65,

Considerando mais o resultado da avaliação procedida por Comissão constituída pelos engenheiros, João de Oliveira Aleixo, Amyntas de Lemos Júnior e Otacílio R. Assumpção, das horas efetivamente trabalhadas por três (3) Caminhões basculantes Mercedes Benz, chapeados respectivamente na DET-PA, sob os números 13.643, 13.462 e 13.442 no período de 1 a 31/01/65, alugados à RODOBRÁS, conforme termo de ajuste de 1/03/65,

RESOLVE:

1. Aprovar o laudo de avaliação procedido pela citada Comissão e que avaliou o aluguel da máquina em apreço no valor de Cr\$ 3.210.278 (três milhões, duzentos e dez mil duzentos e setenta e oito cruzeiros).

2. Autorizar o pagamento da aludida importância à firma Construtora Rocha Ltda., à conta do crédito especial de que trata a lei n. 4.467, de 12/01/65.

Sala das Sessões da Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), Belém-Pará em

14 de abril de 1965.

General de Divisão Mário de Barros Cavalcanti
Presidente

Mário Acatauassu Nunes
Resp. p/ Assist. Adm. e Coordenação

Elmir Nobre Saady
Assistente Técnico
Heliodoro dos Santos
Arruda

Assistente Jurídico
Raimundo Nonato Brasil
Freire

Resp. p/ Assist. Contábil
(Reg. n. 858—Dia 29/4/65)

RESOLUÇÃO N. 171, DE 14 DE ABRIL DE 1965

A Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9o., itens II, X e XV, do Regimento Interno e,

Considerando o que consta do processo n. 03031/65,

Considerando mais o resultado da avaliação procedida pelos engenheiros, João de Oliveira Aleixo, Amyntas de Lemos Júnior e Otacílio R. Assumpção, das horas efetivamente trabalhadas por uma Motoniveladora Huber Warco, modelo 10-D, motor OM 326-913-80-0-0... 0700031, série 100M-266 no período de 1 a 31/03/65, alugada à RODOBRÁS, conforme termo de ajuste de 1/03/65,

RESOLVE:

1. Aprovar o laudo de avaliação procedida pela citada Comissão e que avaliou o aluguel da máquina em apreço no valor de Cr\$ 2.696.648 (dois milhões seiscentos e noventa e seis mil seiscentos e quarenta e oito cruzeiros).

2. Autorizar o pagamento da aludida importância à firma Construtora Rocha Ltda., à conta do crédito especial de que trata a lei n. 4.467, de 12/01/64.

Sala das Sessões da Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília, em 14 de abril de 1965.

General de Divisão Mário de Barros Cavalcanti
Presidente

Mário Acatauassu Nunes

Assistente Adm. e
Coordenação
Elmir Nobre Saady
Assistente Técnico
Heliodoro dos Santos
Arruda

Assistente Jurídico
Raimundo Nonato Brasil
Freire
Assistente Contábil
(Reg. n. 858—Dia 29/4/65)

**PORTARIA N. 122 — DE
14 DE ABRIL DE 1965**

O Presidente da Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos XVII e XLIV do artigo 10, do Regimento Interno e,

Considerando o constante do Processo número 03107/65-ROD;

RESOLVE:

Designar José Augusto da Silva Reis, Assistente de Administração 14-A, do quadro do Pessoal da SPVEA, para responder pela Representação da Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, no período de 22 a 29 de março do ano em curso, tendo em vista o afastamento de seu titular, por necessidade de serviço.

2. Determinar que a Assistência de Administração e Coordenação e o Setor de Pessoal proceda as devidas anotações nas fichas próprias do servidor em apreço.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

General de Divisão, **Mário de Barros Cavalcanti**
Presidente
(Reg. n. 847—Dia 29/4/65)

**PORTARIA N. 121 — DE
13 DE ABRIL DE 1965**

O Presidente da Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos XLI e XLIV do artigo 10, do Regimento Interno e,

Considerando o constante da Portaria número 53/65, de 25/03/65,

RESOLVE:

Promover, a partir de 1 de janeiro de 1965, Maximiano dos Santos, de Auxiliar de Lubrificação da Assistência de Administração e Coordenação, lotado e com efetivo exercício na Garagem, para Operário de Pintura, sem alteração de movimentação, encargo esse constante da Tabela numérica e de salários da Sede, aprovada pela Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), através da Resolução n. 148/65, de 26 de março de 1965.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

General de Divisão, **Mário de Barros Cavalcanti**
Presidente
(Reg. n. 846—Dia 29/4/65)

**PORTARIA N. 124 — DE
19 DE ABRIL DE 1965**

O Presidente da Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI, XLI e XLIV do artigo 10, do Regimento Interno e,

Considerando o constante do Processo número 03145/65-ROD;

RESOLVE:

Admitir, a partir de 14 de abril do ano em curso, Abdias Antônio Peixoto da Silva, para o encargo de Abastecedor desta Comissão Executiva, com lotação e efetivo exercício na Garagem da Sede, percebendo a remuneração mensal de Cr\$ 75.000 (setenta e cinco mil cruzeiros);

2. Determinar que a Assistência de Administração e Coordenação promova os atos de sua competência.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

General de Divisão, **Mário de Barros Cavalcanti**
Presidente
(Reg. n. 957—Dia 29/4/65)

**PORTARIA N. 125 — DE
19 DE ABRIL DE 1965**

O Presidente da Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI, XLI e XLIV do artigo 10, do Regimento Interno,

Considerando o constante do Processo número 03144/65-ROD.,

RESOLVE:

Admitir, a partir de 14 de abril do ano em curso, Jorge de Magalhães Galvão, para o encargo de Auxiliar de Escritório desta Comissão Executiva, com lotação e efetivo exercício no 2o. Distrito Rodoviário, percebendo a remuneração mensal de ... Cr\$ 95.000 (noventa e cinco mil cruzeiros);

2. Determinar que a Assistência de Administração e Coordenação promova os atos de sua competência.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

General de Divisão **Mário de Barros Cavalcanti**
Presidente
(Reg. n. 957—Dia 29/4/65)

**PORTARIA N. 129 — DE
20 DE ABRIL DE 1965**

O Presidente da Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI, do artigo 10, do Regimento Interno e,

Considerando o constante do Processo número 02880/65-ROD.,

RESOLVE:

Dispensar, a partir de 2 de abril do ano em curso, José de Souza Campos, Braçal, lotado e com efetivo exercício no 1o. Distrito Rodoviário, por haver incorrido em falta prevista no artigo 482, alínea e), da Consolidação das leis do Trabalho.

2. Determinar que a Assistência de Administração e Coordenação promova os atos de sua competência.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

General de Divisão, **Mário de Barros Cavalcanti**
Presidente
(Reg. n. 957—Dia 29/4/65)

**PORTARIA N. 130 — DE
24 DE ABRIL DE 1965**

O Presidente da Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VII, IX, XVII, XVI, XIV e,

Considerando o constante do Processo número 03055/65 e anexo 03146/65-ROD.,

RESOLVE:

1. Designar o engenheiro Valdir Sérgio dos Santos, Assessor da Assistência Técnica desta Comissão Executiva, para fazer o "Curso de Especialização de Pavimentação Rodoviária", na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, que será realizado pelo Instituto de Pesquisas Rodoviárias, com o início previsto para o dia 3 de maio do ano em curso e duração máxima de seis (6) meses;

2. Conceder-lhe todas as vantagens de seu cargo, passagem aérea de ida e volta, inclusive ajuda de custo que arbitro em três (3) meses de vencimentos;

3. Determinar que a Assistência de Administração e Coordenação e o Setor do Pessoal promovam os atos de sua competência e levem a termo o devido registro nas fichas próprias do servidor em apreço.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

General de Divisão, **Mário de Barros Cavalcanti**
Presidente
(Reg. n. 957—Dia 29/4/65)

(Reg. n. 1013 — Dia 29/4/65).

FORÇA E LUZ DO PARÁ S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA Exercício de 1964

0 — INTRODUÇÃO

1 — INSTALAÇÕES E SERVIÇOS

- 11 — Usina
- 12 — Transmissão
- 13 — Rede
- 14 — Serviço de Consumidores
- 15 — Iluminação Pública
- 16 — Medidores
- 17 — Veículos

2 — ENERGIA

3 — RESULTADO

- 31 — Receita
- 32 — Despesa
- 33 — Juros
- 34 — Resultado Líquido
- 35 — Situação Financeira
- 36 — Situação Econômica

4 — EXPANSÃO

- 41 — Da Produção
- 42 — Da Transmissão
- 43 — Da Distribuição
- 44 — Financiamento

5 — EMPREGADOS

- 51 — Assistência
- 52 — Escola
- 53 — Número de Empregados e Salários

6 — GERAIS

- 61 — Aumento de Capital
- 62 — Cooperação
- 63 — Diretoria

RELATÓRIO DA DIRETORIA REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1964

Como empresa e como serviço público, a FORÇA E LUZ DO PARÁ S. A. não pode e não está dissociada de toda a conjuntura que a cerca. Como serviço público se identifica com a comunidade e seus problemas e na busca de suas soluções ou na atenuação de seus efeitos, sacrifica até a sua essência empresarial. A análise de sua atuação não se pode basear, assim, apenas nos resultados expressos em Balanço, mas, nos serviços que há prestado, e na contribuição que há dado para o desenvolvimento de outras atividades geradoras de riqueza. É que, dispondo de instrumentos legais que lhe permitiam reajustamentos tarifários para assegurar o pagamento de seus custos de serviços e garantir a justa remuneração de seu investimento — vale dizer lucro —, a empresa, cumprindo determinação do Sr. Governador do Estado, abdicou do uso dessas faculdades. Foi mais além a política do Executivo Estadual em favor da população, sacrificando apreciáveis recursos que, de outra forma, poderia empregar em vários necessitados setores de serviço direto do Es-

tado, aparentemente de maior repercussão. Tal foi o caso da redução dos preços de energia em agosto de 1964, assumindo o Governo a pesada responsabilidade de pagar, com recursos estranhos às tarifas, as diferenças de câmbio que representavam apreciável parcela do custo de nossos serviços.

Assim procederam, Governo e Empresa, baseados na função social que a "Força e Luz" está destinada no complexo paraense, agora mais que nunca comprometido em libertar-se do sub-desenvolvimento. Não poderemos descuidar dos problemas do investimento, estando praticamente garantidos os recursos que permitirão a continuação da obra de expansão da Usina aumentando sua capacidade para 80.000 KW e afastando, assim, as sombrias perspectivas de maiores racionamentos de energia em nossa capital. Infelizmente alguns efeitos de racionamentos já se estão fazendo sentir em virtude de não terem sido atendidos em tempo as previsões da empresa, quando em seu Relatório de 1962, referindo-se a falta de atendimento de ses pleitos em diversas áreas oficiais, afirmou: — "Alarma-nos o retardamento do assunto, pelo que de grave repercussão pode trazer. Se pelo menos uma das novas unidades não entrar em funcionamento em 1964, é quase certo que seremos forçados a efetuar racionamento de energia para alguns setores de atividades ou em certas horas do dia".

Equacionado, agora, o problema em suas verdadeiras dimensões, espera-se que a liberação das verbas e o atendimento oportuno dos financiamentos solicitados, a par das medidas postas em prática pela Empresa, garantam o funcionamento até fins de 1965 de pelo menos uma das duas novas unidades de 25.000 KW.

Assim, com a cooperação de todos os setores responsáveis, nos será possível continuar propiciando a Belém e em algum tempo mais, a parte da região bragantina, os benefícios da energia elétrica, que, no nosso caso, não é e não pode ser barata, mas que é, assim mesmo, entregue ao menor custo garantidor da estabilidade do serviço.

1 — INSTALAÇÕES E SERVIÇOS

1.1 — USINA — Além dos serviços de manutenção normal da Usina, tivemos em 1964 de enfrentar o da Tomada d'água, que chegou a apresentar sério perigo para manutenção dos serviços, em virtude de haverem sido parcialmente atacadas pelo "Turú" as estacas onde se encontrava assentada aquela instalação. Adotadas providências de emergência, para garantia do serviço, programou-se uma ação de maior profundidade para plena segurança desse importante setor de nossa Usina. Os dispêndios com tal obra deverão atingir cerca de Cr\$ 30 milhões.

Verificou-se também em 19.9.64, sério acidente com o eixo do rotor da excitatriz da turbina 2, que nos obrigou à encomenda de nova peça nos EE.UU.. Em virtude desse acidente uma das unidades esteve paralisada por algum tempo, voltando a funcionar em caráter de emergência graças à ação de nossos técnicos, enquanto se ultimava a solução definitiva. Os gastos da Empresa nesse setor deverão atingir a cerca de Cr\$ 20 milhões, incluída nessa quantia honorários pagos a

técnicos de fora e o preço da peça para reposição.

O consumo específico de combustível no decorrer do ano de 1964 foi em média de 389 gr/kwh, contra 388 gr/kwh em 1963.

- 1.2 — TRANSMISSÃO — Prosseguiram em 1964 as obras da nova linha de transmissão, tendo sido construídos 3.174 metros nos trechos entre Barreiro, Senador Lemos, Mauriti, Pedro Miranda e Marechal Hermes, até a nova Sub-estação da Pedreira. Foram utilizados nesses serviços 9.527 metros de cabo de cobre n. 4/0.

- 1.3 — REDE — O serviço de maior importância na rede foi sem dúvida o sistema de Icoaraci. Para atingir aquela Vila foi estendida uma rede de 13.200 volts, partindo da Usina de Miramar, numa extensão de 13.800 metros, com a utilização de 36.600 metros de cabo de alumínio; e de 4.800 metros de cabo de cobre n. 4.

Vale ressaltar que a linha para Icoaraci atravessou terreno de difícil acesso e foi executada em tempo apreciavelmente pequeno, graças ao esforço e compreensão dos operários e técnicos da Empresa empregados nessa tarefa. Como já ressaltáramos em Relatório anterior, servindo embora provisoriamente como transmissão, essa linha é um prolongamento do sistema primário de distribuição da empresa e ao longo dela estão sendo ligados vários consumidores, mormente indústrias, algumas já em funcionamento.

Na Vila de Icoaraci, foi construído um novo sistema de distribuição compreendendo 8.441 metros de rede de Alta Tensão e 15.810 metros de rede de Baixa Tensão. Naquela Vila uma turma permanente da Empresa prossegue nas extensões de linhas.

Em Belém foram construídos 11.804 metros de rede de Alta Tensão e 34.961 metros de rede de Baixa Tensão, abrangendo diversos bairros, sendo ainda substituídos cabos condutores em vários trechos da cidade para melhoria do sistema, destacando-se 3.930 metros nas proximidades da Sub-Estação da Gaspar Viana e na Rodovia SNAPP.

Nas redes de distribuição construídas, incluindo a linha Belém-Icoaraci, empregamos em 1964, 203.184 metros de condutores de cobre nú; 36.600 metros de condutores de alumínio; 6.347 metros de condutores isolados e 1.173 metros de cabo armado especial.

Empregamos durante o ano 1.449 postes, sendo 732 de 11 metros e 713 de 9 metros, dos quais 1.300 de madeira, 66 de ferro e 83 de concreto.

Instalamos em nossas redes de distribuição 28 novos transformadores com capacidade de 1.432 KVA e substituímos 6 com aumento de 112,5 KVA. Acrescentando-se os transformadores e as sub-estações particulares teremos um total de 5.800 KVA dos intercalados em 1964 em nossos sistemas de distribuição.

- 1.4 — SERVIÇO DE CONSUMIDORES — Discrimina-se abaixo os executados em 1964, comparando-se com os dos anos anteriores:

	1964	1963	1962	1961	1960	1959
Vistorias . . .	7.477	7.700	8.514	10.100	9.100	8.497
Entradas e/ou complementações	4.676	8.463	7.274	10.950	7.250	6.593
Ramais construídos	5.545	6.104	8.091	—	—	—
Reclamações atendidas . . .	3.043 (*)	7.853	8.128	—	—	—
Orçamentos elaborados . .	708	525	546	660	480	249

(*) — Inclui apenas os atendimentos em domicílio.

- 1.5 — ILUMINAÇÃO PÚBLICA — No decorrer de 1964, procedemos à instalação completa da iluminação pública da Av. Pedro Miranda e Estrada Nova, bem como diversas modificações dos sistemas antes adotados, principalmente para utilização de lâmpadas mistas. Nesse serviço de iluminação pública foram utilizados cerca de 9.500 metros de condutores de cobre e 84 luminárias. Foram utilizadas 6.078 lâmpadas, instaladas ou substituídas.

Vale ressaltar a boa vontade que vem demonstrando o Sr. Prefeito de Belém para solução deste problema, colocando à disposição da Força e Luz os recursos necessários para as obras.

Além dos executados diretamente pela FORLUZ foram ligados à rede de iluminação pública diversos serviços de iniciativa e execução da Prefeitura Municipal de Belém em algumas praças da cidade, onde, embora o serviço não possa ser considerado de caráter definitivo muito contribuiu para a melhoria da apresentação desses logradouros.

Vale salientar também que a atual administração municipal pagou em 1964 todo o consumo de energia verificado nesse exercício na rede de iluminação pública, fato que não ocorria desde 1958, quando se procedera o acerto de conta entre a FORLUZ e a Comuna.

- 1.6 — MEDIDORES — Foram instalados em 1964, 3.824 medidores monofásicos, 239 bifásicos e 78 trifásicos, crescendo, entretanto, o número de consumidores ainda ligados sem medidores, o que constitui séria preocupação para a Empresa. Esperamos que paralelamente com a instalação da nova Usina possamos dotar Belém de pelo menos mais de 10 mil medidores no exercício de 1965, a fim de evitar a evasão de renda que se verifica nesse setor.

- 1.7 — VEÍCULOS — Ainda em virtude da falta de recursos financeiros não foi possível à Empresa executar em 1964 a reforma de sua frota de veículos, o que esperamos possa ser feito no decorrer de 1965, a fim de obter melhores rendimentos das diversas unidades. Foram adquiridas em 1964 apenas 4 novas unidades.

2 — ENERGIA

O quadro a seguir resume a demonstração de diversos aspectos das atividades da Empresa com relação à energia produzida e distribuída em comparação com os anos ante-

riores. Saliencia-se nesse quadro os seguintes aspectos :

- A produção continua crescendo, aumentando também o fator de crescimento que em 1964 foi superior ao de 1962 e 1963.
- A ponta de carga também continua crescendo, embora estivesse contida durante certo tempo para evitar a entrada simultânea em serviço de todas as quatro unidades na hora do "peak", o que não foi possível mais obter.
- O fator de carga melhorou ainda um pouco com relação a 1964, mesmo considerando a entrada de mais uma unidade em serviço.
- Enquanto o consumo de combustível em toneladas aumentou em 12,1% sobre o ano anterior e 202% sobre 1957 o primeiro ano de funcionamento : em cruzeiros, esses aumentos foram de 105,5% de 1964 sobre 1963 e 4.915% sobre 1957 ou seja quase cinquenta vezes mais, sendo esse um dos grandes fatores que conduz as elevações do preço de energia.
- O custo total da produção de energia aumentou de 100% sobre o ano anterior, aumento esse dos maiores já verificados durante os anos de atividades da empresa.
- O número de consumidores aumentou de 5.555 ou seja 11,6% sobre o ano anterior. Dos novos consumidores 2.113 são de Itacaci.

3 — RESULTADO

3.1 — RECEITA — A Receita da Empresa, como demonstrado na Conta de Lucros e Perdas, foi de Cr\$ 2.981.121.696, aumentando pois em 80,9% sobre a do ano anterior. A maior parte dessa Receita, Cr\$ 2.695.998.862, ou 90,4% do total foi de faturamento de energia, que aumentou de 94,6% sobre o exercício anterior. Isto se deve principalmente aos reajustamentos verificados no preço de energia para cobertura das despesas correspondentes a aumento de salários, preço de combustível e elevação da taxa de câmbio. O faturamento médio mensal foi de Cr\$ 244,6 milhões, tendo-se iniciado por Cr\$ 157,3 milhões em janeiro, atingindo Cr\$ 320,1 milhões em dezembro.

A renda oriunda de "serviços de entrada", construções de ramais, ligações e outras diversas atingiu a Cr\$ 200.724.963 ou 6,8% da Receita total. Aumentou 33,9% sobre o exercício anterior, o que se deve também em grande parte à elevação dos custos da mão de obra e material.

A Receita estranha à exploração foi de Cr\$ 84.397.875, representando 2,8% da total. Comparativamente com o exercício de 1963 diminuiu 25,3%. Provém principalmente da venda de sucatas, juros, bonificações e descontos especiais.

Com referência à renda de faturamento de energia destaca-se que cerca de Cr\$ 405 milhões, ou 15%, foram oriundos de percentagem destinada à cobertura de diferença de câmbio, sendo Cr\$ 129 milhões de exercícios passados e Cr\$ 276 milhões de 1964.

3.2 — DESPESA — A despesa total da Empresa no exercício de 1964 foi de Cr\$ 2.979.682.835. Aumentou 107,7% sobre a do ano de 1963.

Nessa despesa, Cr\$ 1.562.932.520 ou 52,5% são de combustível e Cr\$ 178.582.523 de outras despesas de produção (Usina — operação e conservação), que assim atinge 58,5% do total dos gastos.

As diferenças de câmbio pagas no exercício ou creditadas para amortização de débitos de exercícios anteriores somaram Cr\$ 405.147.165 ou 13,6% da Despesa total. Se a Força e Luz não tivesse suspenso o pagamento de duas prestações devidas à WESTINGHOUSE, como explicado em outro item essa despesa atingiria cerca de Cr\$ 1 bilhão, repercutindo sensivelmente sobre os consumidores.

As demais despesas de exploração foram as seguintes : — Distribuição = Cr\$ 199.740.771 ou 4,4% ; de Consumidores e Cobrança = Cr\$ 288.624.285 ou 9,7% do total ; Administração Geral e Diversos, incluindo previdência social, encargos, etc. = Cr\$ 259.853.099 ou 8,7% e Depreciações e Reservas de Contas incobráveis = Cr\$ 87.104.058 ou 2,9%.

As despesas estranhas à exploração que incluem juros, como o dos empréstimos com o BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, foram de Cr\$ 67.303.279 ou 2,3%.

3.3 — JUROS — Um dos problemas que se tornaram rotina na administração desta Empresa é a falta de disponibilidade. É natural que ele exista e já nos acostumamos a nos debater nas múltiplas implicações que acarreta, pois, como temos demonstrado em Relatórios anteriores, com todo o rigôr da lógica, os capitais próprios com que se fundou a Empresa eram, e ainda são, além de insuficientes para a sua realização, e somente no exercício de que nos ocupamos começaram a ser suplementados. Pois foi em consequência dessa suplementação, que o aluguel do dinheiro alheio com que manipulamos foi muito menor, muito inferior ao do exercício anterior, de 1963. De fato nesse ano o dispendido com juros foi da ordem dos Cr\$ 72 milhões. Manipulando um capital de giro de quase o dobro, em 1964 dispendeu-se apenas Cr\$ 67 milhões, — uma das causas que contribuíram para um resultado como o que apresenta o nosso Balanço de 1964. Porém a Empresa está aumentando sempre o seu patrimônio; ampliando os seus serviços com a aquisição de duas novas unidades cujo custo em dólares está previsto como participação do Governo da União. E como a ampliação dos serviços não significa apenas compra do equipamento; e como a compra do equipamento não é feita toda em dólar mas em grande parte, das mais importantes, é feita hoje no País, é claro que a necessidade de capitais próprios tenha de corresponder à iniciativa da ampliação. E essa ampliação, todos sentem com as deficiências que o serviço já apresenta, é uma necessidade que o progresso da nossa cidade cuicá do nosso Estado, imperiosamente reclama e para cuja execução a Diretoria não

se omite embora a tarefa, como tudo que temos realizado, exija esforços além da nossa capacidade, mas nunca da nossa vontade e consciência de nossas obrigações.

3.4 — **RECURSO LIQUIDO** — Ainda uma vez não logrou a "Fôrça e Luz" obter um resultado satisfatório em seu Balanço, o que entretanto não pode pesar contra sua administração. Sabido que as tarifas são fixadas para um período de três anos, e as nossas o foram em 1962, fácil é compreender que o resultado dessa tarifa tende a se deteriorar ante o vertiginoso aumento das despesas.

E bem repertur-se que os adicionais cobrados com a tarifa e que tanto tem elevado o preço da energia e o volume da Receita não cobrem todos os aumentos de despesas mas apenas os de câmbio, combustível, compulsórios de salário e encargos sociais.

Ressalte-se, porém, que em 1964 logramos amortizar cerca de Cr\$ 129 milhões dos Cr\$ 231 milhões que passaram do exercício passado.

O resultado positivo de Cr\$ 1.438.861 tem, porém, um significado social bem mais elevado que o seu desprezível efeito econômico em uma Empresa de mais de Cr\$ 1 bilhão de capital — traduz o esforço constante para equilibrar interesses de Empresa e de consumidores a que serve.

3.5 — **SITUAÇÃO FINANCEIRA** — Não podemos, não devemos afirmar que dispomos do número suficiente, necessário às nossas necessidades. Há serviços que funcionam precariamente. Funcionários que trabalham em local já incompatível com o vulto e a importância dos serviços a seu cargo. Mas o crédito da Empresa mantemo-lo bem alto. Os nossos pagamentos são mantidos em dia, rigorosamente. Os nossos empregados desfrutam de salários e assistência comparáveis com os das melhores Empresas de nossa área, e tudo isto dentro de um padrão de solvabilidade que nos garante a confiança de fornecedores e Bancos, o apoio e a satisfação dos órgãos do Poder Público com que lidamos. É o que podemos dizer sobre a situação financeira da Empresa, apoiados na análise do seu Balanço que a este acompanha.

3.6 — **SITUAÇÃO ECONÔMICA** — Sem que pequemos por excesso de otimismo, não temos problemas de ordem econômica. A Empresa criou e alimenta um mercado para a sua produção, cuja demanda é crescente. Não temos nem divisamos capacidade ociosa para o nosso equipamento. Temos estabelecido planos que talvez nos permitam dispôr de uma ou duas das primeiras unidades adquiridas, e estamos providenciando em Convênio com a CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S. A. (CELPA), — a entidade criada pelo Estado para a execução de sua política energética —, a construção de linhas de transmissão ao longo da rodovia Belém-Bragança, servindo tôdas as localidades à margem e nas variantes da mesma, levando-lhes assim a energia necessária ao seu rápido desenvolvimento, progresso e conforto de suas populações que, em última

análise, é o que visamos, — os que dirigem esta Empresa e as autoridades que com ela colaboram nos seus planos e nos seus projetos de ampliação dos serviços —, e de engrandecimento do Estado.

4 — EXPANSÃO

4.1 — **DA PRODUÇÃO** — Com a liberação em fins de 1963 do Aval do Tesouro Nacional prestado no contrato da WESTINGHOUSE ELECTRIC INTERNACIONAL COMPANY foi possível o início da fabricação nos EE.UU. do equipamento das duas novas unidades de 25 MW. Paralelamente, pudemos firmar os contratos para a construção civil e montagem, e iniciar as obras de ampliação da Usina. Os contratos foram assinados em 20.3.64, com as firmas COMPANHIA BRASILEIRA DE MATERIAL ELÉTRICO (COBREL), para coordenação e supervisão, no valor de Cr\$ 125.000.000; EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA S. A. (EBE) para o serviço de montagem, no valor de Cr\$ 797.500.000 e CONSTRUÇÕES AMAZÔNIA S. A. (CONAMA), para construção civil, no valor estimado de Cr\$ 480.000.000. Observe-se que os valores estão todos sujeitos a reajustamento de acordo com os índices divulgados pelo CONSELHO NACIONAL DE ECONOMIA. As faturas de dezembro já apresentavam um índice de reajustamento da ordem de 75% sobre os valores do contrato original.

Ao encerramos o exercício, as obras de construção civil se desenvolviam dentro de razoável ritmo, esperando-se que se não houvesse atraso na chegada do equipamento importado dos EE.UU. ou retardamento no pagamento das verbas orçamentárias e financiamentos destinados à ampliação, possamos ter pelo menos uma das unidades em pleno funcionamento até o fim do exercício de 1965.

4.2 — **DA TRANSMISSÃO** — Como prevíamos, nada foi possível fazer em 1964 com relação à linha Belém-Castanhal, como também com relação à linha definitiva Belém-Icoaraci. Está, entretanto, em andamento, um estudo com a CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S. A. (CELPA) para construção da linha Belém-Castanhal, objetivando tanto quanto possível concluí-la ainda em 1965 ou no princípio de 1966. Essa linha que deverá ser construída em 69 KV, abrirá, estamos certos, novas perspectivas para o desenvolvimento da área em que vai servir, além de levar conforto da energia abundante e permanente a apreciáveis núcleos populacionais.

4.3 — **DA DISTRIBUIÇÃO** — Deverão prosseguir em 1965 as modificações do sistema de distribuição que se fazem necessárias, para garantia de melhor rendimento, enquanto se estudará a possibilidade de um financiamento para as obras de grande vulto nesse setor, incluindo não somente a melhoria do sistema atual, como a sua ampliação para áreas de Belém ainda não servidas pelas redes da Empresa. No decorrer de 1965 deverá ser montada a nova sub-estação automática que se situará na Av. Governador José Malcher.

4.4 — **FINANCIAMENTOS** — Continuaram em

estudo, malgrado o tempo decorrido, os nossos projetos de empréstimos no BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO e CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. (ELETROBRÁS). De parte da ELETROBRÁS tivemos já manifestação formal de aprovação em princípio de nosso projeto, tanto que aquela Empresa abriu-nos já um crédito de Cr\$ 300 milhões como adiantamento, sobre financiamento que concederá. Até 31 de dezembro receberamos Cr\$ 150 milhões, como parte desse crédito devendo receber novos Cr\$ 150 milhões nos primeiros meses de 1965. Segundo os elementos em estudos na ELETROBRÁS, o custo total da obra de ampliação DA FORLUZ, excluídos o equipamento americano no valor de US\$ 7.870.000, deverá ser de cerca de Cr\$ 6.500.000.000 participando financeiramente desse empreendimento além da própria ELETROBRÁS, a SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA, o BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, o MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA, o GOVERNO DO ESTADO e a CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ (CELPA).

A SPVEA destinou à Empresa em primeira prioridade em 1964 a importância de Cr\$ 550 milhões, cujo processo de pagamento está se ultimando. Em 1965 esse órgão deverá participar com a importância de Cr\$ 1 bilhão. Considerando ainda as responsabilidades da SPVEA como principal pagadora do equipamento adquirido da WESTINGHOUSE, constatou-se a substancial ajuda da mesma para a obra da FORLUZ.

5 — EMPREGADOS

5.1 — ASSISTÊNCIA — O Serviço Médico continua em pleno funcionamento, sendo efetuados os seguintes atendimentos:

Consultas Médicas	— 2.293
Serviço Dentário	— 918
Serviço de Enfermagem	— 3.003

Além disso a Empresa manteve o serviço de internamento hospitalar para os casos não atendidos pelo Instituto.

Foram mantidos os seguros obrigatórios e mais os seguros de Vida em Grupo e de Acidentes Pessoais, totalmente custeados pela Empresa. Foram pagos aos beneficiários de empregados Cr\$ 850.000 referentes a empregados falecidos durante o ano.

5.2 — ESCOLA — Funcionou ainda em 1964 a Escolinha "Magalhães Barata", mantida em cooperação com a Secretaria de Educação. Essa Escola passou já a funcionar em prédio separado, alugado pela Empresa, à Trav. Quintino Bocaiuva n. 1657. A partir de 1965 pretende a Empresa fazer cessar o regime de cooperação até agora mantido com a Secretaria de Educação passando a fazer funcionar uma Escola privada destinada exclusivamente aos dependentes de seus empregados e para cuja manutenção arcará com todos os ônus. Nessa Escola pretende a FORLUZ gradativamente introduzir os novos métodos de ensino primário de forma a atender plenamente as suas finalidades devendo a condução dos alunos ser feita por transporte da empresa.

5.3 — NÚMERO DE EMPREGADOS E SALÁRIOS

— O número de empregados da Empresa em 31.12.1964 era de 512, ou seja 25 mais que em igual data de 1963. O aumento se deve ao natural crescimento da Empresa e particularmente à instalação do Escritório de Icoaraci e à existência de uma turma operando naquela Vila em serviços de rede. O número de consumidores por empregado passou a ser de 116, enquanto em 1963 era de 113, o que comprova continuar melhorando a eficiência da Empresa.

Em março de 1964 foi celebrado um acordo com o Sindicato dos empregados, segundo o qual a Empresa concedeu um aumento geral de salários de 55% a partir de 1.3.64 e mais 25% a partir de 1.7.64, tendo tais acordos sido homologados no Ministério do Trabalho e no Ministério das Minas e Energia, por estarem dentro dos índices da elevação do custo de vida.

A atual administração da Empresa estuda desde o início de sua gestão a necessidade e as possibilidades de uma ampla organização no serviço de pessoal, dando inclusive aos seus auxiliares o desejado Quadro, Regulamento de promoções e acessos, e etc.. Para esse trabalho têm sido colhidas informações e orçamentos com várias importantes firmas nacionais. Espera-se que pelo menos parcialmente os novos planos possam estar implantados no primeiro trimestre do próximo exercício, e até o fim do exercício integralmente em vigor o Estatuto do Funcionário da FORLUZ.

6 — GERAIS

6.1 — AUMENTO DE CAPITAL — Até 31 de dezembro havia sido integralizado por conta do capital autorizado a aumentar Cr\$ 970.000.000, com o que se encerrou essa subscrição. O Capital Social passou assim de Cr\$ 325.000.000 para Cr\$ 1.295.000.000.

No curso de 1965 a Diretoria proporá novo aumento de capital, a fim de absorver não somente a participação do Governo do Estado e da CELPA mas também as dotações da SPVEA concedidas à Empresa, sob a forma de participação societária.

6.2 — COOPERAÇÃO — Continuou a FORLUZ a desfrutar de magníficas cooperações e compreensão para seus problemas, não somente dos setores oficiais de nosso Estado como da Capital da República, como também na área das atividades privadas.

Destacamos a atuação do Sr. Governador do Estado, Ten.-Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO que, inclusive pessoalmente, deslocou-se de Belém para o Rio de Janeiro, a fim de defender perante às autoridades federais reivindicações desta Empresa. A orientação do Chefe do Executivo de apoio à FORLUZ é seguida por todos os seus auxiliares, destacando-se o Sr. Secretário de Finanças, Dr. JOSÉ JACINTHO ABEN-ATHAR, graças a cuja atuação está sendo providenciada a regularização de antigos débitos do Governo para com a Empresa.

O Prefeito de Belém, Major ALACID DA SILVA NUNES, mantém estreita colaboração com a Empresa do que tem resultado sensível melhora para nossa cidade.

O BANCO DE CRÉDITO DA AMAZÔNIA S. A. e o BANCO DO ESTADO, por seus respectivos Diretores, têm sido outro ponto de apoio para a FORLUZ, destacadamente quando se fez necessária uma rápida mobilização de recursos para pagamento de prestações já vencidas no estrangeiro.

Para o bom andamento de nossos assuntos relacionados com a dívida no estrangeiro muito há contribuído também a boa vontade e a dedicação de eficiente equipe da Carteira de Câmbio e Fiscalização Bancária, do BANCO DO BRASIL S/A., Srs. Antônio José Pereira Leal, Antônio Reis Araujo Coutinho, Guilherme da Cunha Reis e Fernando Calves Moreira.

É-nos grato registrar a compreensão e a amizade encontradas no Sul do País para com a FORLUZ, destacando-se a figura do Exmo. Sr. Ministro das Minas e Energia, Eng. MAURO THIBAU, já conhecedor de nossa Empresa e cuja larga visão certamente abre melhores perspectivas para a solução dos problemas de energia na nossa área.

Na Divisão de Águas, na ELETROBRÁS e em todos os demais setores onde temos comparecido, igual receptividade é dispensada aos nossos assuntos.

A SPVEA, órgão ao qual praticamente a FORLUZ deve, no início de suas atividades ter-se tornado a realidade atuante que é hoje, continua prestando-nos magnífica cooperação e somos gratos pela compreensão dispensada aos problemas que lhe são expostos, pelo digno Superintendente Gal. de Divisão MARIO DE BARROS CAVALCANTI e seus auxiliares. Resaltamos e agradecemos também o esforço e a dedicação do Eng. JOAQUIM PÔRTO, representante do Estado do Pará na Comissão de Planejamento.

6.3 — DIRETORIA — Ao iniciar o exercício de 1964, a Diretoria estava constituída do Sr. CÂNDIDO MARINHO DA ROCHA, que vinha respondendo pela Presidência desde agosto de 1963; Sr. EDMUNDO MOURA, como Diretor Comercial, e o Eng. HUGO AUGUSTO BARBOSA CANELAS, como Diretor Industrial. Em Assembléia Geral Ordinária de 30.4.64, essa Diretoria foi reconstituída com a substituição do Eng. HUGO AUGUSTO BARBOSA CANELAS, pelo Eng. JOÃO DE OLIVEIRA SOBRINHO, como Diretor Industrial. Em consequência dos acontecimentos ocorridos no País em 31.3.64 e que determinaram a instalação de um novo Governo no Estado, verificou-se a renúncia coletiva da Diretoria sendo a mesma recomposta por eleição do Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA para Diretor Presidente, permanecendo o Sr. EDMUNDO MOURA como Diretor Comercial, e sendo eleito o Eng. LUIZ CARLOS NOGUEIRA DE FREITAS para Diretor Industrial. A Diretoria atual que tem, hoje, o encargo de prever, projetar tecnicamente, executar e prosseguir continuamente projetando e executando novos serviços, mais melhoramentos, tudo o de que carece, reclama e tem direito a comunidade de que essa Diretoria e seus dedicados e competentes auxiliares são modestos porém conscientes servidores..

Belém, Pará, 31 de dezembro de 1964.
FÔRÇA E LUZ DO PARÁ S. A.

(aa) Cel. Newton Burlamaqui Barreira

Diretor-Presidente

Edmundo Moura

Diretor-Comercial

Eng. Luiz Carlos Nogueira de Freitas

Diretor-Industrial

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS DIVERSOS ASPECTOS DOS PROBLEMAS DE PRODUÇÃO, E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA NA FÔRÇA E LUZ DO PARÁ S. A. DE 1957 a 1964

	1957	1958	1959	1960	1961	1962	1963	1964
1 — Produção — Milhões kwh	41.248	53.949	70.496	77.981	90.482	97.057	105.184	117.791
1.1 — Aumento sobre o ano anterior %	40.25	30.79	30.67	10.50	16.03	7.26	8.37	11.98
1.2 — Índice de aumento a partir de 1957	100,0	130,0	170,0	190,0	220,0	235,0	255,0	285,0
2 — Ponta de Carga	11.000	13.000	15.000	18.300	20.000	22.500	22.800	25.000
2.1 — Índice de aumento a partir de 1957	100,0	118,2	136,4	166,4	181,80	204,5	207,3	227,3
3 — Fator de Carga — %	42,8	47,4	53,6	48,5	51,6	49,2	52,7	53,6
4 — Consumo de Óleo — tonelada	15.160	20.537	27.713	30.530	35.997	37.711	40.852	45.786
4.1 — Aumento sobre o ano anterior %	—	35,9	34,5	10,2	17,9	4,8	8,3	12,1
4.2 — Índice de aumento a partir de 1957	100	135,9	182,8	201,4	237,4	248,7	269,5	305,9
5 — Consumo de Óleo — Milhões de Cr\$	31.160	49.267	97.941	117.791	275.851	274.052	760.000	1.532.993
5.1 — Aumento sobre o ano anterior %	—	58,10	97,4	20,7	135,0	35,6	103,3	105,5
5.2 — Índice de aumento a partir de 1957	100,00	158,1	312,1	376,7	827,5	1.200,4	2.440,9	5.015,6
6 — Custo total de Produção em Milhões de Cr\$	41.782	57.301	108.214	142.587	305.920	419.585	349.442	1.638.577
6.1 — Aumento do Custo de Produção sobre o ano anterior — %	—	37,1	88,9	31,8	114,5	37,15	102,4	100,0
6.2 — Índice de aumento a partir de 1957	100,0	137,1	259,8	341,3	732,2	1.004,2	2.033,0	4.065,6
7 — Energia Distribuída — kwh	39.507.300	49.135.500	64.976.700	73.715.200	83.000.500	82.916.000	93.221.000	107.346.700
7.1 — Aumento sobre o ano anterior %	—	24,4	32,3	13,41	12,7	7,9	8,20	11,2
7.2 — Índice de aumento a partir de 1957	100,0	124,4	164,5	186,6	210,3	225,1	243,5	271,2
8 — Número de Consumidores	26.200	29.250	32.500	37.580	44.300	49.100	53.039	59.495
8.1 — Aumento sobre o ano anterior %	—	7,8	15,0	15,6	17,9	11,7	9,0	10,3
8.2 — Índice de aumento a partir de 1957	100	107,8	124,0	143,4	169,1	188,8	205,9	227,1

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1964

— A T I V O —		— P A S S I V O —	
2	IMOBILIZADO	1	INEXIGIVEL
20	Bens e Instalações em Serviço	10	Capital 1.295.000.000
20.2	Instalações para Produção — Motores a Vapor 582.258.327	11	Reservas 348.128.452 1.643.128.452
20.4	Instalações de Transmissão 78.872.413	3	EXIGIVEL
20.5	Instalações de Distribuição 530.616.061		Curto Prazo
20.6	Instalações de Distribuição — Consumidores 160.335.539	30	Contas a Pagar 308.383.161
20.7	Instalações em Geral 114.625.565 1.467.207.905	31	Obrigações a Pagar 262.477.818
21	Outros Bens e Instalações .. 1.282.402	34	Dividendos Declarados 2.416
25	Bens e Instalações para Uso Futuro 14.288.199	27	Outros Créditos Correntes 343.091.743
28	Outras Propriedades 8.625.570 1.491.404.076		Longo Prazo
4	DISPONÍVEL	39	Diversos Dividas a Longo Prazo 9.605.978.672 10.609.933.810
40	Caixa 3.684.901	5	PENDENTES
41	Bancos 237.636.963 241.321.864	51	Créditos em Suspense 30.989.321
6	REALIZÁVEL	57	Depósitos de Contratantes de
60	Contas a Receber 547.522.538		Obras 18.306.629 49.295.959
61	Obrigações e Empréstimos a Receber .. 6.743.445		
62	Devedores Diversos 34.124.066	9	RESULTADO
64	Depósitos Especiais ou Caução 52.456.095	90	LUCROS E PERDAS
65	Almoxarifado 151.675.988		Referente a Exercícios Anteriores .. 12.119.978
68	Títulos de Renda 8.731.513 801.253.645		Lucro Líquido Deste Exercício 1.438.861 13.558.839
5	PENDENTES		2.441.727.532
50.0	Suspense 5.358.189	0	COMPENSAÇÃO Cr\$ 14.757.644.583
50.3	Outros Débitos Diferidos 147.391.691 152.749.880		
52	Obras e Serviços em Andamento 9.629.187.586 9.781.937.466		
0	COMPENSAÇÃO .. 2.441.727.532		
	Cr\$ 14.757.644.583		

Soma e confere o presente balanço, a importância de catorze bilhões setecentos e cinquenta e sete milhões seiscentos e quarenta e quatro mil quinhentos e oitenta e três cruzeiros.

Pará, 31 de dezembro de 1964
FORÇA E LUZ DO PARÁ S. A.

EDMUNDO MOURA
Tec. Contabilidade CRC 081

NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA
Diretor-Presidente
EDMUNDO MOURA
Diretor-Comercial
LUIZ CARLOS NOGUEIRA DE FREITAS
Diretor-Industrial

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS" NO EXERCÍCIO DE 1964

9 RESULTADO

90 LUCROS E PERDAS

90.01 DESPESAS DE
EXPLORAÇÃO

80.10	Despesas de Operação		
	— Motores a Vapor ..	1.698.559.700,00	
80.11	Desp. de Conservação		
	— Motores a Vapor ..	42.955.303,00	
80.40	Despesas de Transmis-		
	são — Operação	88.905,00	
80.41	Despesas de Transmis-		
	são — Conservação ..	187.431,00	
80.50	Despesas de Distribui-		
	ção — Operação	76.652.641,00	
80.51	Despesas de Distribui-		
	ção — Conservação ..	41.576.575,00	
80.52	Despesas de Distribui-		
	ção — Diversos	11.511.555,00	
80.60	Despesas de Consumid.		
	e de Cobrança —		
	Pessoal	163.406.461,00	
80.61	Desp. de Consumid. e		
	de Cobr. — Mat. e Serv.	85.352.644,00	
80.62	Desp. de Consumid. e		
	de Cobr. Diversas ..	39.865.180,00	
80.70	Administração em Ge-		
	ral — Pessoal	88.242.710,00	
80.71	Administração em Ge-		
	ral — Material e Serv.	7.384.874,00	
80.72	Administração em Ge-		
	ral — Diversos	164.225.515,00	2.419.959.494,00

90.21 DESPESAS ESTRANHAS
A EXPLORAÇÃO

81.0	Deduções de Renda —		
	Desp. C/Juros e Amor-		
	tizações	67.396.279,00	
81.2	Outras Deduções a		
	R e n d a	114,80	

90.01.00 DIFERENÇA DE
CÂMBIO

	De Exercícios Ante-		
	riores	129.140.858,00	
	Dêste Exercício	276.006.303,00	405.147.161,00

90.11 QUOTA PARA
DEPRECIACÃO

11.0	Reserva para Depre-		
	ciação das Instalações	82.126.462,00	
11.5	Reserva para Contas		
	Incobráveis	4.977.396,00	
11.9.1	Fundo de Reserva		
	L e g a l	75.729,00	87.179.787,00

90.41	Resultado do Exercício		1.438.861,00
-------	------------------------	--	--------------

Cr\$ 2.981.121.696,80

9 RESULTADO

90 LUCROS E PERDAS

90.00 RECEITA DE
EXPLORAÇÃO

70.0	Residencial	1.363.328.597,00	
70.1	Comercial	683.297.618,00	
70.2	Industrial	423.098.882,00	
70.4	Poderes Públicos	226.273.761,00	
70.9	Outras Receitas	200.724.963,00	2.896.723.821,00

90.20 RECEITA ESTRANHA
EXPLORAÇÃO

71.0	Receita Estranha à Ex-		
	ploração Patrimonial		84.397.875,80

Cr\$ 2.981.121.696,80

Pará, 31 de dezembro de 1964
FÔRÇA E LUZ DO PARÁ S. A.EDMUNDO MOURA
Tec. Contabilidade CRC 081NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA
Diretor-Presidente
EDMUNDO MOURA
Diretor-Comercial
LUIZ CARLOS NOGUEIRA DE FREITAS
Diretor-Industrial

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Em cumprimento ao que nos incumbe por Lei, comparecemos à sede da FORÇA E LUZ DO PARÁ S/A, à Av. Independência, 209, onde nos foram presentes livros e documentos, e prestados os esclarecimentos solicitados, podendo constatar, assim, o acerto e a estrita obediência à Lei na execução dos serviços contábeis da Empresa, refletindo o Balanço a real situação, pelo que nos permitimos recomendar aos Srs. Acionistas a aprovação das contas e atas da sua Diretoria no exercício de 1964.

Belém, 25 de março de 1965.

Joel Guedes de Oliveira
Roberto Paixão
Nilo Franco

(Reg. n. 942 — Dia 29/4/65)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
Concorrência Pública
N. 165

A Secretaria de Estado de Saúde Pública comunica, para conhecimento dos interessados que se acha aberta, pelo prazo de quinze (15) dias, a contar da data da publicação desta, a concorrência pública para aquisição dos seguintes materiais radiológicos:

1 — Um aparelho de abreugrafia de 70 milímetros;

2 — Duas câmaras de 70 milímetros;

3 — Um aparelho de abreugrafia de 35 milímetros, móvel.

a) As propostas deverão ser encaminhadas ao Secretário de Estado de Saúde Pública do Estado do Pará, em envelope fechado, devidamente lacrado, sob duas (2) vias;

b) Fica marcado o dia 17 de maio de 1965, às 16 horas, em a sala do doutor Secretário de Estado de Saúde Pública para, na presença dos interessados, serem abertas as propostas em aprêço, respeitadas as formalidades legais.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 28 de abril de 1965.

Dr. Arnaldo Prado
Secretário de Estado de Saúde Pública

Térmo de Convênio firmado entre o Estado do Pará e a Petrobrás S. A. (Petrobrás), para levantamento do cadastro torácico e assistência médica às populações ribeirinhas.

Aos dez (10) dias do mês de março de 1965, no Gabinete do Governador do Estado, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, o tenente-coronel Jarbas Gonçalves Passarinho, Governador do Estado e o engenheiro Carlos Walter Marinho Campos, Superintendente da Petrobrás S. A. (Petrobrás), Superintendência Regional da Amazônia, neste ato representando a Petrobrás S. A., sociedade de economia mista, com sede à Praça Pio X, n. 119, 110. andar, na cidade do Rio de Janeiro. Estado da Guanabara, firmaram o presente convênio, com o fim especial de utilização de uma balsa-ambulatório de propriedade da Petrobrás, a fim de fazer o levantamento do cadastro torácico da população ribeirinha e dar-lhe assistência médica, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira — Objeto — O objeto deste Convênio é a utilização de uma balsa-ambulatório de propriedade da Petrobrás,

a fim de fazer o levantamento do cadastro torácico na população ribeirinha e dar-lhe assistência médica com os recursos de pessoal e material fornecidos pelo Estado do Pará.

Cláusula Segunda — Obrigações do Estado — Caberá ao Governo do Estado do Pará: 1) — Ceder médico, dentista e demais elementos técnicos para a unidade móvel de saúde; 2) — Fornecer o combustível para as viagens e gerador, bem como filmes para exames de seu interesse; 3) — Pagamento de horas extras no caso de serviços que o sejam de interesse do Governo do Pará, prestados por elementos não pertencentes à Petrobrás.

Cláusula Terceira — Obrigações da Petrobrás — Caberá à Petrobrás, através da S.R.A.Z.: 1) — Ceder a balsa e o rebocador, com a respectiva tripulação e alimentação, sendo esta extensiva a todos os passageiros integrados no serviço; 2) — Fornecer técnico de Raio X, filmes (abreu e tele), revelador e fixador, para os exames dos servidores e dependentes, quando necessário.

Cláusula Quarta — Rescisão — O presente Convênio poderá ser rescindido a qualquer momento por iniciativa das partes prejudicadas, desde que deixem de ser cumpridas, por uma das partes convenientes, quaisquer das obrigações aqui estipuladas.

Cláusula Quinta — Selo — O presente instrumento será isento de tributação do Imposto de Selo nos termos do artigo 15 (quinze) do parágrafo 50 (quinto) da Constituição Federal e do artigo 50 (cinquenta) da Consolidação das Leis do Selo, a que se refere o Decreto n. 45.421, de 21 de fevereiro de 1959.

Cláusula Sexta — Vigência — O presente con-

vênio entrará em vigor após a sua aprovação pelo órgão competente, e não obrigará as partes convenientes enquanto não for aprovado pelo Tribunal de Contas do Estado.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, eu, Regina Lisboa, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos senhores Tenente-Coronel Jarbas Gonçalves Passarinho, Governador do Estado, engenheiro Carlos Walter Marinho Campos, Superintendente Regional da Petrobrás na Amazônia e pelas testemunhas abaixo, para os fins de direito.

(aa) **Ten.-Cel. Jarbas Gonçalves Passarinho**, Governador do Estado do Pará; Eng. Carlos Walter Marinho Campos, Superintendente da SRAZ. Testemunhas: (aa) **Marcelo Lobato**, **Mario Cardoso** e **Antonino Rocha Lima**.

(G. — Dia 29-4-65)

M. A. — SUDEPE — DELEGACIA REGIONAL NORTE
Sede — Belém-Pará
EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA
N. 2/65

Em cumprimento à Portaria n. 6, de hoje, do sr. Delegado Regional, faço público que, de conformidade com a autorização concedida pelo Sr. Superintendente da SUDEPE, no ofício n. 40, de 24 do corrente, está aberta a presente concorrência, para aquisição de uma viatura tipo rural para esta sede, com as seguintes especificações:

Camioneta tipo rural — tração 2 rodas — equipada com pisca-pisca — com ferramentas — com pneu socorro — com calotas — Capacidade para 6 pessoas — Prazo de entrega: Imediato — Esclarecer as condições e prazo da garantia.

2 — As propostas devem ser apresentadas a esta sede, à trav. da Vigia, n. 276, no prazo de 15 dias, a contar desta data, em sobre cartas lacradas em formulários cujo modelo será fornecido por esta Comissão, e delas constarão em preços, em algarismos e por extenso, sem rasuras, devidamente datadas pelo proponente ou seu representante legal.

3 — Serão recusadas as propostas que vierem em sobre cartas abertas ou com sinais de violação, as que não estiverem datadas e assinadas, não se permitindo

quaisquer alterações depois da abertura dos trabalhos de apuração.

4 — As propostas serão abertas e examinadas à vista dos interessados presentes, no dia 12 de maio, às 10 horas da manhã, nesta sede.

5 — Reserva-se à Delegacia da SUDEPE o direito de, se assim

aconselhar o seu interesse, cancelar a presente Concorrência.

Belém, 28 de abril de 1965.

(a) Maria de Belém dos Santos Menezes, Esc. 10 B. — Presidente da Comissão.

Visto: — Carlos Roberto de Bezerra Maia, Delegado Regional.

(Reg. n. 1106 — Dias 29-4, 3 e 8-5-65)

FÁBRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZÔNIA S/A.

(FACEPA)

Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada em 14 de abril de 1965.

Aos quatorze (14) dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e cinco (1965), às nove (9) horas, na sede social, à rua O' de Almeida, número trezentos e quarenta e oito (348), nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniram-se em primeira (1a.) convocação, os acionistas da "Fábrica de Celulose e Papel da Amazônia S/A." (FACEPA). Com base no artigo trinta e hum (31) dos Estatutos Sociais, o Diretor Antonio Georges Farah, verificando pelas assinaturas apostas no "Livro de Presença", a existência de número legal para o início dos trabalhos, solicitou aos acionistas que, dentre os presentes, elegessem o Presidente da Assembléia Geral, tendo sido, por aclamação, escolhido o acionista Antonio Alves Ramos Neto o qual, assumindo a Presidência, e após agradecer a indicação e de declarar instalados os trabalhos da Assembléia Geral, que se reunia em caráter ordinário, convidou, para secretariá-los, o acionista Asamor Colares Regateiro. Este, por solicitação do Presidente, passou a ler, em voz alta, os editais de convocação publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará nos dias sete (7), oito (8) e nove (9) de abril do corrente ano, e nos jornais "Fôlha

do Norte" e "Província", desta capital, nos dias seis (6) sete (7) e oito (8) do mesmo mês e ano, e assim redigidos: "Fábrica de Celulose e Papel da Amazônia S/A" (FACEPA) — Assembléia Geral Ordinária — Convocação — Convidamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 14 de abril de 1965, às 9,00 horas, na sede social, à rua O' de Almeida, 348, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte: 1) — Relatório da Diretoria; Balanço Geral; Demonstração da Conta de Lucros e Perdas; Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1964. 2) — Eleição da Diretoria para o biênio 65/66. 3) — Eleição dos membros do Conselho Fiscal e Suplentes. 4) — O que ocorrer. Belém, 5 de abril de 1965. "Em seguida, o acionista Mário Antonio Aranha Meirelles, com a palavra, requereu fôsse dispensada a leitura dos documentos de que tratam as letras A até C do artigo noventa e nove (99) do Decreto-Lei número dois mil seiscentos e vinte e sete (2.627), de mil novecentos e quarenta (1940), desde que haviam sido publicados, na forma da Lei, e eram do conhecimento de todos os acionistas, sendo referida proposta, após ter sido colocada em discussão, aprovada por unanimidade. Em seguida, o Presidente colocou em discussão os documentos acima referidos, e, como ninguém quizesse sobre eles

se manifestar, foi procedida a votação, sendo aprovados por unanimidade, com abstenção dos acionistas legalmente impedidos. Realizou-se, depois, a eleição dos diretores para o biênio administrativo, 65/66, apurando-se o seguinte resultado:

Diretor Administrativo Antonio Aranha Meirelles; Diretor Comercial Antonio Alves Ramos Neto; e Diretor Industrial, Antonio Georges Farah, todos reconduzidos. Por indicação do acionista Asamor Colares Regateiro, aprovada por unanimidade dos presentes, foi estabelecida a remuneração mensal dos Diretores, de que trata a letra A do artigo trinta e seis (36) dos

Estatutos, no valor de quatrocentos mil cruzeiros (Cr\$ 400.000), prevalecendo essa base com efeito retroativo, desde janeiro do ano corrente.

Teve lugar, em seguida, a eleição dos dois membros efetivos, e respectivos suplentes, com mandato de um ano, que, no Conselho Fiscal, representarão as ações ordinárias, apurando-se o seguinte resultado: membros efetivos; Eric Percival Pitman, brasileiro, casado, bancário, residente à Avenida Presidente Vargas, número cento e noventa e sete (197); João Queiroz de Figueiredo, brasileiro, casado, comerciante, residente à Travessa Ruy Barbosa, número mil trezentos e oitenta e dois (1.382); e membros suplentes: Juvenício Rodrigues da Cunha, brasileiro, casado, residente à Avenida Generalismo Deodoro, número mil quinhentos e sessenta e seis (1.586) e

Rubens Cunha, brasileiro, casado bancário, residente à rua Mundurucús, número mil trezentos e dezesseis (1.316). Logo após, e na forma da Lei, e dos Estatutos Sociais, foi procedida a eleição de membro efetivo e respectivo suplente do Conse-

lho Fiscal que representarão as ações preferenciais, sendo eleito o Sr. Vinicius Bahury Oliveira, brasileiro, casado, industrial, domiciliado e residente nesta cidade de Belém, e, como suplente o Sr. Manoel Maximiano Macêdo Martins, brasileiro, casado, comerciante, residente à Travessa Quintino Bocaiuva, número mil duzentos e dez (1.210). Como honorários dos membros efetivos do Conselho Fiscal, foi fixado a quantia fixa mensal de cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000). Nada mais havendo a tratar e como nenhum dos presentes quizesse fazer uso da palavra, foi a sessão suspensa, a fim de ser a ata dos trabalhos lavrada no Livro próprio, após o que, reaberta, foi esta lida, aprovada e subscrita por todos os acionistas, titulares de ações ordinárias e preferenciais, presentes, sendo, logo após, encerrada a sessão. Belém, 14 de abril de mil novecentos e sessenta e cinco (1965). (aa) Antonio Georges Farah; Antonio Alves Ramos Neto; Walter de Oliveira Planzo; Asamor Colares Regateiro; Almiro de Moura Batista; Orlando Martins de Souza; Mário Antonio Aranha Meirelles; Cimaq Companhia Paraense de Máquinas (Vinicius Bahury Oliveira); Jati-Industria e Comércio S/A (Luiz Eduardo Ferreira); Victor C. Portela S/A — (Representações e Comércio (Manoel Maximiano Macêdo Martins).

Confere com o original. Belém, 22 de abril de 1965.

Fábrica de Celulose e Papel da Amazônia S/A.

Antonio Georges Farah
Diretor

CARTÓRIO QUEIROZ
SANTOS

Reconheço como verdadeira a firma supra assinada com esta seta.

Belém, 23 de abril de 1965.

Hildeberto Bruno dos Reis
Escrevente autorizado

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S. A.

Cr\$ 4.500

Pagou os emolumentos na via na importância de quatro mil e quinhentos cruzeiros.

Belém, 23 de abril de 1965.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta ata em 6 vias foi apresentada no dia 23 de abril de 1965 e mandada arquivar por despacho do Diretor da mesma data contendo duas (2) folhas de ns. 1144/1145 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. T o m o u na ordem de arquivamento o n. 363/65. E para constar eu, Carmen Celaste Tenreiro Aranha, primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 23 de abril de 1965. — O Diretor — OSCAR FACIOLA.

(Reg. n. 932 — Dia 29/4 1965).

CUSTÓDIO COSTA
COMÉRCIO E
INDÚSTRIA S/A.

Ata da reunião Ordinária da Assembléia Geral de "Custódio Costa, Comércio e Indústria S/A", realizada em 20 de abril de 1965.

Aos vinte dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e cinco, na sede social à rua Gaspar Viana, número trezentos e cinquenta e nove, reuniu-se a Assembléia Geral dos acionistas de "Custódio Costa, Comércio e Indústria, Sociedade Anônima", às dez horas do dia. Assumiu a presidência dos trabalhos o acionista Erico Parente de Araújo, que convidou

para secretários os acionistas Estêvão de Araújo Macêdo e Amílcar de Vasconcelos. Procedida a chamada, verificou-se esta rem presentes acionistas em número legal, como se vê do livro de presença pelo que o Presidente declarou instalado a assembléia e mandou que o primeiro secretário lesse o anúncio de convocação desta assembléia pública do Estado do Pará dos dias seis, oito e treze de abril corrente, e assim redigidos: — "Custódio Costa, Comércio e Indústria S/A". — Assembléia Geral Ordinária — Convocação — Convoco os Senhores acionistas de "Custódio Costa, Comércio e Indústria S/A", para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 20 de abril corrente, pelas 10 horas da manhã, na sede social à Rua Gaspar Viana, 359, para deliberarem sobre: a) Relatório e Contas da Diretoria, referentes ao exercício de 1964; b) Eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes; c) O que ocorrer. Belém 5 de abril de 1965. (a) Paulo de Macêdo, Diretor". A seguir o Senhor Presidente declarou que tinha sobre a mesa o Relatório da Diretoria, Balanço e Demonstração da Conta de "Ganhos e Perdas" e Parecer do Conselho Fiscal, tudo referente ao exercício de 1964 e que ia mandar proceder à leitura desses documentos, aliás divulgados pela imprensa. Procedida a leitura, o Presidente pôs em discussão as aludidas peças. O acionista Elísio Parente de Araújo propôs que do lucro posto à disposição da Assembléia se fixasse uma gratificação de quinhentos mil cruzeiros para o Presidente e de trezentos mil cruzeiros para cada um dos outros dois diretores, ficando o saldo restante em suspensão para oportunamente o de Capital. Submetida à dis-

cussão a proposta acima foi ela aceita e os presentes com direito de voto aprovada, como aprovados foram também pela Assembléia o Balanço e Demonstração de Lucros e Perdas e as Contas apresentadas pela administração da Sociedade. A seguir, o Senhor Presidente anunciou a eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes e a fixação de sua remuneração. A Assembléia Geral decidiu, por unanimidade, reconduzir no cargo os membros efetivos e suplentes que constituam o Conselho Fiscal anterior, fixando, porém, em quinhentos cruzeiros, isto é, mantendo a remuneração estabelecida na Assembléia Geral Ordinária do ano passado. Após isto, o Senhor Presidente declarou que se havia chegado ao fim da reunião, como cumprimento da ordem do dia, a que dava a palavra a qualquer acionista que dela desejasse fazer uso. Como ninguém mais desejasse usar da palavra, o Presidente suspendeu a reunião pelo tempo necessário à leitura desta ata. Reabertos os trabalhos e lida a ata e achada conforme, foi aprovada pelos presentes e vai ser assinada pela mesa e acionistas que compareceram a esta reunião. Belém, 20 de abril de 1965. (a) — Erico Parente de Araújo — Estêvão de Araújo Macêdo — Amílcar Vasconcelos — Malachias Vasconcelos — Elísio Parente de Araújo — Eneida Parente de Araújo — Cláudia Noronha Dias de Araújo — Estêvão de Araújo Macêdo — Eneida Araújo Soares — Custódio Costa Neto — Erico Parente de Araújo Filho — Eduardo Paulo de Macêdo. Está conforme o original

Belém, 20 de abril de 1965 (a) Erico Parente de Araújo, Presidente.

Reg. n. 1070 — Dia 29/4/65)

DEMOCRATA S/A
INDÚSTRIA E
COMÉRCIO

Assembléia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Convocamos os senhores acionistas desta Sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, à se realizar no dia 30 de abril em curso, às 17,00 horas, em sua sede social à rua 28 de Setembro, n. 1245, a fim de deliberar sobre o seguinte:

a) — Aumento do capital decorrente da reavaliação do Ativo Imobilizado na conformidade com a Lei n. 4.357 de 16-7-64;

b) — Alteração parcial dos Estatutos;

c) — O que ocorrer.

Belém, 22 de abril de 1965

Custódio Ferreira Diogo
Diretor Presidente.

(Reg. n. 1093 — Dia 29/4 65).

COIMBRA INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO (CIESA)

Assembléia Geral Extraordinária
CONVOCAÇÃO

Convocamos os senhores acionistas desta Sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, à se realizar no dia 30 de abril em curso, às 17,00 horas, em sua sede social à rua João Pessoa, n. 288 a fim de deliberar sobre o seguinte:

a) — Aumento do capital decorrente da reavaliação do Ativo Imobilizado, na conformidade com a Lei n. 4357 de 16-7-64;

b) — Alteração parcial dos Estatutos;

c) — O que ocorrer.

Santarém, 22 de abril de 1965.

Hilário Mendes Coimbra
Diretor Presidente
Francisco C. Lobato
Diretor Gerente

(Reg. n. 1094 — Dia 29/4 65).

**LIVRARIA
CONTEMPORÂNEA S/A.
(LICOSA)
Assembléia Geral Extra-
ordinária
CONVOCAÇÃO**

Convocamos os senhores acionistas desta Sociedade à se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, à se realizar no dia 30 de abril em curso, às 17,00 horas, em sua sede social à rua 15 de Novembro n. 179, a fim de deliberar sobre o seguinte:

a) — Aumento do capital decorrente da reavaliação do Ativo Imobilizado, na conformidade com a Lei n. 4357 de 16-7-64;

b) — Alteração parcial dos Estatutos;

c) — O que ocorrer.
Belém, 22 de abril de 1965.

Manoel Brito Lourenço
Diretor Presidente
Oscar Salviano da Silva
Diretor Presidente
(Reg. n. 1095 -- Dia 29/4/65).

**A. VALLINOTO,
COMÉRCIO S/A
(AVACO)
Assembléia Geral Extra-
ordinária
CONVOCAÇÃO**

Convocamos os senhores acionistas desta Sociedade à se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, à se realizar no dia 30 de abril em curso, às 17,00 horas, em sua sede social à Av. Getúlio Vargas, n. 381, a fim de deliberar sobre o seguinte:

a) Aumento do capital decorrente da reavaliação do Ativo Imobilizado, na conformidade com a Lei n. 4.357 de 16-7-64;

b) — Alteração parcial dos Estatutos;

c) — O que ocorrer.
Alenquer, 22 de abril de 1965.

Umberto Vallinoto
Diretor Presidente
Olinda Vallinoto
Diretor Gerente

(Reg. n. 1108 -- Dia 29/4/65.)

**VIÚVA MARCOS
BELICHA, COMÉRCIO
S/A
Assembléia Geral Extra-
ordinária
CONVOCAÇÃO**

Convocamos os senhores acionistas desta Sociedade à se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, à se realizar no dia 30 de abril em curso, às 17,00 horas, em sua sede social à Siqueira Campos, n. 8, a fim de deliberar sobre o seguinte:

a) — Aumento do capital decorrente da reavaliação do Ativo Imobilizado na conformidade com a Lei n. 4.357 de 16-7-64;

b) — Alteração parcial dos Estatutos;

c) — O que ocorrer.
Óbidos, 22 de abril de 1965.

José Jayme Bittencourt
Belicha — Diretor Comercial.
(Reg. n. 1097 — Dia 29/4/65.)

**TELEVISÃO GUAJARA
S/A.**

Aviso aos Acionistas
Avisamos aos senhores Acionistas que, de conformidade com nossos Estatutos e disposições do Decreto-Lei número 2627, de 26 de setembro de 1940, se encontram à disposição dos mesmos em nossa sede social, à Travessa Frutuoso Guimarães número 348, os documentos e livros onde se encontram escriturados o Balanço e as operações relativas ao exercício de 1964.

Belém, 20 de abril de 1965.

(a) **Linomar Saraiva**
Bahia.
Diretor Superintendente
(Reg. n. 1098 — Dias — 29, 30/4 e 3-5-65).

**TELEVISÃO GUAJARA
S/A.**

Assembléia Geral Ordinária
CONVOCAÇÃO
Convocamos os senhores Acionistas de "Televisão Guajará S/A", a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia 29 de abril, às 16 horas, em

nossa sede social, à travessa Frutuoso Guimarães número 348, a fim de deliberarem sobre:

a) Leitura, discussão e aprovação do Balanço da Diretoria, sobre o exercício de 1964;

b) Aprovação do Balanço Geral do movimento de 1964 e da Conta de Lucros e Perdas;

c) Eleição e fixação dos honorários do Conselho Fiscal para o exercício de 1965.

Belém, 20 de abril de 1965.

(a) **Linomar Saraiva**
Bahia.

Diretor Superintendente
(Reg. n. 1099 — Dias — 29, 30/4 e 3-5-65).

**Governo do Estado do Pará
SECRETARIA DE ESTADO DE
PRODUÇÃO
COMISSÃO DE INQUÉRITO
ADMINISTRATIVO
EDITAL**

Na qualidade de Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo mandada instaurar pela Portaria n. 38, de 8 de março de 1965, do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Produção, para apurar os fatos denunciados pelo Sr. Diretor do Departamento de Colonização, e concernentes ao uso indevido e inutilização de aparelhos técnicos do referido Departamento, convoco, nos termos do parágrafo 3.º, do artigo 199, dos Estatutos dos Funcionários Públicos o sr. Manoel da Silva Pereira, "Topógrafo", lotado no D.C., para, no prazo de dez (10) dias, a contar desta data, comparecer perante esta Comissão e prestar depoimento, como indiciado, à respeito das acusações que lhe foram imputadas.

Belém, 29 de abril de 1965.
(a) **Laércio Dillon da Fonseca**
Figueirêdo, Assessor Técnico Administrativo — Presidente da Comissão.
(G. — Reg. n. 1874 — Dias 29, 30-4, 4, 5 e 6-5-65).

**ALTERAÇÃO DE NOME — PARA
FINS COMERCIAIS**

A dra. Lidia Dias Fernandes Juiz de Direito da 5a. Vara Privativa de Registros Públicos da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber a quem interessar possa e aos que o presente edital virem que, por sentença desta Juízo, de hoje datada — Autorizou dona América da Silva Passos, portuguesa, viúva, proprietária, domiciliada e residente nesta cidade, a usar como sócia da firma "M. S. Passos & Cia.", desta praça, sita à Av. Presidente Vargas, 544, para fins comerciais o nome de América Mariano da Silva Passos.

E, para que não se alegue igno-

rância, será este publicado na forma legal devida e afixado no lugar de costume. Passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 26 de abril de 1965. Eu, José Milton de Lima Sampaio, escrivão, o subscrevi.

(a) **Lidia Dias Fernandes, Juiz de Direito.**
(Reg. n. 1086 — Dia 29-4-65).

**S. L. AGUIAR, FIBRAS, SEMEN-
TES E ÓLEOS S. A.
ASSEMBLÉIA GERAL
ORDINÁRIA**

Convidam-se os acionistas desta Sociedade Anônima, para se reunirem em Assembléia Geral, na sede social, à trav. Marquês de Pombal, n. 20, às 14 horas do dia 29 do corrente mês, a fim de tomar conhecimento e julgar as contas da Diretoria no exercício de 1964.

Belém, 7 de abril de 1965.
Pela Diretoria:
(a) **Salomão Leão Aguiar, Diretor Presidente.**
(Reg. n. 1077 — Dias 29, 30-4 e 4-5-65).

**CAIBA S/A. — INDÚSTRIA E
COMÉRCIO
Assembléia Geral Extraordinária
CONVOCAÇÃO**

Convocamos os Senhores Acionistas desta Sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 30 de abril em curso, às 17 horas, em sua sede social, à Rua Siqueira Campos, n. 285, a fim de deliberar sobre o seguinte:

a) Aumento do capital, decorrente da reavaliação do Ativo Imobilizado, na conformidade com a Lei n. 4.357 de 16-7-64;

b) Alteração parcial dos Estatutos;

c) O que ocorrer.
Óbidos, 22 de abril de 1965.

(aa) **José Jayme Bittencourt**
Belicha, Diretor Presidente; Sa-
lomil Teixeira da Mota, Diretor
Comercial.
(Reg. n. 1107 — Dia 29-4-65).

**EXPORTADORA DE PRODUTOS
DA AMAZÔNIA S. A.
Assembléia Geral Ordinária
1.ª CONVOCAÇÃO**

São convidados os senhores acionistas para a Assembléia Geral Ordinária que se realizará no dia 30 de abril de 1965, às 17 horas, na sede social, à travessa da Vigia n. 344, para os seguintes fins:

a) Tomar conhecimento e deliberar sobre o Relatório da Diretoria, Balanço Geral da Sociedade, Conta de Lucros e Perdas, e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1964;

b) Eleição do Conselho Fiscal;

c) O que ocorrer.
(a) **Natalício L. de Menezes,**
Presidente.

(Reg. n. 1088 — Dias 29, 30-4 e 4-5-65).

**MARQUES PINTO,
EXPORTAÇÃO S/A.**
Assembléia Geral Extraordinária
CONVOCAÇÃO

Convocamos os Senhores Acionistas desta Sociedade, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 30 de abril em curso, às 17 horas, em sua sede social, à João Pessoa, n. 314, a fim de deliberar sobre o seguinte:

a) Aumento do capital decorrente da reavaliação do Ativo Imobilizado na conformidade com a Lei n. 4.357, de 16-7-64;

b) Alteração parcial dos Estatutos;

c) O que ocorrer.

Santarém, 22 de abril de 1965.

(aa) Sampson Wallace, Diretor;
João Vieira Cardoso, Vice-Presidente.

(Reg. n. 1096 — Dia 29-4-65).

**I N S T I T U T O
BRASILEIRO DO CAFÉ**
EDITAL N. 18/65

Pelo presente Edital, fica intimado a firma CAFÉ PAIVA Ltda., estabelecida em São Sebastião da Boa Vista, neste Estado, a comparecer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação, através de seu representante legal, na Agência do Instituto Brasileiro do Café, sito à Avenida Presidente Vargas, 145 — Edifício Palácio do Rádio, 516, a fim de apresentar defesa que tiver relativamente ao Auto de Infração lavrado com fundamento na lei n. 1.779, de 22/12/52 e por infringência ao art. 20. parágrafo 10. e 20. da Resolução n. 218 de 7/3/62, ficando a firma infratora sujeita às penalidades no art. 11 parágrafo 30. da Resolução n. 218, acima mencionada.

Belém, 26 de abril de 1965.

"Instituto Brasileiro do Café". — (a) Marcos Vital Pessoa de Queiroz — Gerente.

(Reg. n. 1066 — Dias 28, 29 e 30/4/65).

**I N D Ú S T R I A S
A M A Z Ô N I A**
REFRIGERANTES S/A.
Assembléia Geral Ordinária

Convidamos os Srs Acionistas de "Inds. Amazônia Refrigerantes S/A." para a reunião da Assembléia Geral Ordinária, que terá lugar no próximo dia 30

às 18 horas, em nossa sede social à Trav. Dom Romualdo de Seixas, 1161, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta "Lucros e Perdas" e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao ano de 1964.

b) Eleição da Diretoria;

c) Eleição do Conselho Fiscal;

d) Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal;

e) O que ocorrer.

Belém, 24 de abril de 1965. — (a) José Hermogenes Barra, Diretor Presidente.

(Reg. n. 1067 — Dias 28, 29 e 30/4/65).

AMAZÔNIA — DERIVADOS DO PETRÓLEO S/A
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocamos os senhores acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 30 de Abril de 1965, às 11 (onze) horas, na sede social da empresa, à Rua Gaspar Viana, 139, sala 6, na forma dos Estatutos, e em consonância com a lei que dispõe sobre a correção do ativo.

Belém, Abril de 1965.

A Diretoria

(Reg. n. 1052 — Dias 28, 29 e 30-4-65).

INDÚSTRIA E COMÉRCIO BAGE, S. A.

Rua Dr. Assis, n. 782

ASSEMBLÉIA GERAL

EXTRAORDINÁRIA

Convocamos os acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia trinta (30) de Abril de 1965, às onze (11) horas, na sede social da empresa, à rua Dr. Assis, n. 782, na forma dos Estatutos e da lei em vigor, para tratar da correção do ativo.

Belém, Abril de 1965.

A Diretoria

(Reg. n. 1049 — Dias 28, 29 e 30-4-65).

AMAZÔNIA — DERIVADOS DO PETRÓLEO S/A
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convocamos os senhores acionistas para a Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 30 de Abril de 1965, às 8 (oito) horas, na sede social da empresa, à Rua Gaspar Viana, 139, sala 6, na forma dos Estatutos e da lei em vigor.

Belém, Abril de 1965.

A Diretoria

(Reg. n. 1053 — Dias 28, 29 e 30-4-65).

NAHON IRMÃO COMÉRCIO S. A.

Assembléia Geral

Ordinária

De ordem do Presidente ficam convidados os Senhores Acionistas desta Empresa para a reunião em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 29 do corrente às 15 horas, em sua sede social à Rua 13 de Maio, 220, para tratar dos seguintes assuntos:

a) — Discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1964;

b) — Eleição da Diretoria e Membros do Conselho Fiscal;

c) — O que ocorrer.

Belém, 20 de abril de 1965.

(a.) MENASSEN JOSÉ ZAGURY, Diretor.

(Reg. n. 1071 — Dias 28, 29 e 30-4-65).

MAPISA — MADEIRAS PIRIÁ, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, S/A
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convidados os senhores acionistas para uma reunião de Assembléia Geral Ordinária, a ter lugar no próximo dia 6 de maio, às 10,00 horas, no Escritório da Sociedade, sito no edifício Comendador Pinho, 10.º pavimento, sala 1004, para tratar e deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Apreciação e aprovação do Balanço, conta de "Lucros e Perdas", Parecer do Conselho Fiscal e Relatório da Diretoria;

b) Eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;

c) O que ocorrer.

Belém (Pa.), 27 de abril de 1965.

MAPISA — "Madeiras Piriá, Ind. e Com. S/A."

(a) D. G. Cabral, 1.º Vice-Presid.

(Reg. n. 1044 — Dias 28, 29 e 30-4-65).

REFRIGERANTES GAROTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, S. A.

Rua S. Boaventura, n. 56

ASSEMBLÉIA GERAL

EXTRAORDINÁRIA

Convocamos os acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia trinta (30) de Abril de 1965, às onze (11) horas, na sede social da empresa, à Rua S. Boaventura, n. 56, na forma dos Estatutos e da lei em vigor, para tratar da correção do ativo.

Belém, Abril de 1965.

A Diretoria

(Reg. n. 1046 — Dias 28, 29 e 30-4-65).

FAZENDAS SANTA CRUZ DA TAPERA

S. A.

Assembléia Geral

Extraordinária

Pelo presente convocamos os nossos acionistas para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 29 de abril, às 16 horas, na sede social, à Av. Independência n. 1123, nesta cidade, para deliberarem o seguinte:

a) — reavaliação do Ativo Imobilizado, em obediência à Lei n. 4.357, para formação de Reserva Especial.

b) — O que ocorrer.

Belém, 10 de abril de 1965.

(a.) MAXIMA MARTINS ACATAUASSÚ, Presidente.

(Reg. n. 1037 — Dias 28 e 29/4/65).

Cumprindo os dispositivos legais e estatutários, e o Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício vimos submeter à apreciação dos Senhores Acionistas o Balanço, Demonstração da Conta "Lucros e Perdas" de 1964.

ATTIVO

PASSIVO

Alcides Patriolino de Albuquerque
Téc. em Contabilidade
Reg. C.R.C.-Pa.-1215

DÉBITO

C R É D I T O

Alcides Patriolino de Albuquerque
Téc. em Contabilidade
Reg. C.R.C.-Pa.-1215

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal abaixo assinados, tendo examinado o Balanço Geral, a Conta "Lucros e Perdas" e demais contas relativas ao exercício de 1964, declaram ter encontrado tudo em perfeita ordem, e são de parecer que devem ser aprovadas pela Assembléia Geral dos Senhores Acionistas.

(aa) **Moacyr Frazão Braga**
José Pereira de Souza
Antônio Nicolau da Costa.

(Reg. n. 1019 — Dia 29-4-65)

MARTINI, IMPORTADORA DE MOVEIS S/A
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Assembléia Geral Ordinária

Por este meio, convido a todos os acionistas para comparecerem às 15 horas do dia 30 de abril de 1965, em nossa sede social, quando será realizada a nossa Assembléia Geral ordinária para aprovação de contas da Diretoria, relativas ao ano de 1964.

Belém, 23 de abril de 1965.

(a) **HUGO MARTINI** — Presidente.

(Reg. n. 987 — Dias 24, 28, 29-4-65)

TRIBUNAL DE CONTAS REFRIGERANTES GARRÓTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, S. A.
PROC. N. 98/93
EDITAL

De citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao Sr. Iran Loureiro, Comandante da Polícia Militar do Estado no exercício financeiro de 1962.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48, inciso II, da Lei n. 1.846, de 12/2/60, e a requerimento do Auditor Dr. Benedito Nunes, cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o Sr. Iran Loureiro, Comandante da Polícia Militar do Estado no exercício financeiro de 1962, como responsável pela importância de Cr\$ 412,60 (quatrocentos e doze cruzeiros e sessenta centavos), para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no DIÁRIO OFICIAL, apresentar a comprovação do emprêgo da importância acima de Cr\$ 412,60.

Belém, 26 de março de 1965. — (a) **Mário Nepomuceno de Sousa**, Ministro Presidente.
 (G. — Reg. n. 876 — Dias — 2, 3, 6, 7, 9, 13, 14, 20, 23, 27 e 29/4/65).

TAGIDE REPRESENTAÇÕES S/A
CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas, a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 30 do mês corrente, às 15,00 horas, em nossa sede social à Praça da República n. 632, para aprovação do seguinte:

a) Aumento de Capital.
 b) Reforma dos Estatutos Sociais.

c) O que ocorrer.
 Belém, 23 de abril de 1965.

(a) **Rudolph Müller**
 Presidente

(Reg. n. 937 — Dias 28, 29 e 30/4/65).

INDÚSTRIA E COMÉRCIO BAGÉ, S. A.
Rua Dr. Assis, n. 782
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convocamos os acionistas para a Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 30 de Abril de 1965, às oito (8) horas, na sede social da empresa, à rua Dr. Assis, n. 782, na forma dos Estatutos e da lei em vigor.

Belém, Abril de 1965.
A Diretoria
 (Reg. n. 1048 — Dias 28, 29 e 30-4-65).

RADIO DIFUSORA DO PARÁ S.A.
Assembléia Geral Extraordinária

Convocamos os Senhores Acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 30 de abril, às 11 (onze) horas, na sede social da Empresa, à Rua Santo Antonio, 491, na forma dos Estatutos e da lei em vigor, para tratar da correção do Ativo..

Belém — Abril de 1965.
A DIRETORIA.
 (Reg. n. 1059 — Dias 28, 29 e 30-4-65).

RADIO DIFUSORA DO PARÁ S.A.
Assembléia Geral Ordinária

Convocamos os acionistas para a Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 30 de abril de 1965, às 8 (oito) horas na sede social da Empresa, à Rua Santo Antonio, 491, na forma dos Estatutos e da lei em vigor.

Belém — Abril de 1965.
A DIRETORIA.

(Reg. n. 1057 — Dias 28, 29 e 30-4-65).

JAÚ — INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A
Assembléia Geral Extraordinária
CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas, para a Assembléia Geral Extraordinária, à realizar-se no dia 28 (vinte e oito) do corrente, às 8 (oito) horas, no prédio de nossa Fábrica à Av. Senador Lemos — Jardim das Pincianas, n. 6, nesta cidade; a fim de deliberar o seguinte:

a) Aumento de Capital, consequente da Reavaliação do Ativo Imobilizado;
 b) Aumento do Capital com aproveitamento das contas Fundo para Consolidação do Ativo, Fundo para Garantia de Dividendos e Lucros em Suspensão;

c) Aumento do Capital, com dinheiro;

d) Criação de cargos de Sub-Diretores;

e) Reforma dos Estatutos e

f) O que ocorrer.
 Belém do Pará, 20 de abril de 1965.

CLAUDOMIRO PEREIRA DA SILVA — Diretor-Presidente.

(Reg. n. 925 — Dias 28, 29 e 30-4-65).

FABRICA NAZARÉ S/A
Assembléia Geral Ordinária

CONVOCAÇÃO
 Pelo presente, ficam convidados os srs. acionistas da sociedade anônima **FABRICA NAZARÉ, S/A**, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no próximo dia 5 de maio do corrente ano, às 16,00 horas,

em sua sede social, sita à Trav. Frutuoso Guimarães, n. 441, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o Balanço, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, e mais o que ocorrer, nos termos do artigo 88, do Decreto-Lei n. 2.627, de 26-9-40.

Belém (Pa), 26 de abril de 1965.
Por: Fábrica Nazaré, S/A.
MANOEL DIAS LOPES
Presidente
(Reg. n. 928 — Dias 28, 29 e 30-4-65).

CAFÉ PURO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A.
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convoco os acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 30 de abril de 1965, às dez (10) horas, na sede social da Empresa, à Trav. Caldeira Castelo Branco, 387, na forma dos Estatutos e da Lei em vigor.
Belém, Abril de 1965.
A Diretoria.

(Reg. n. 1055 — Dias 28, 29 e 30-4-65)

CAFÉ PURO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A.
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convocamos os acionistas para Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 30 de abril de 1965, às oito (8) horas, na sede social da Empresa, à Trav. Caldeira Castelo Branco, 387, na forma dos Estatutos e da Lei em vigor.

Belém, abril de 1965.
A Diretoria.
(Reg. n. 1054 — Dias 28, 29 e 30-4-65)

CARVALHO LEITE, MEDICAMENTOS S/A.
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
— Convocação —

São convidados, os acionistas de "Carvalho Leite, Medicamentos S/A" para a reunião de Assem-

bléia Geral Extraordinária, a realizar-se em 30 de abril de 1965, às 16,00 horas na sede social à Rua Conselheiro João Alfredo, 357, a fim de tratarem do seguinte:

- a) Aumento do Capital Social;
 - b) O que ocorrer.
- Belém, 27 de abril de 1965. — (a) Paulo de Queiroz Bragança, vice-presidente.
(Reg. n. 1063 — Dias 28, 29 e 30-4-65)

R E S Q U E,
FERRAGENS, S/A
Assembléia Geral Ordinária

Convocamos os Acionistas para a Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 30 de abril de 1965, às 8 (oito) horas, na sede social da empresa, à Trav. Ocidental do Mercado, 15 na forma da legislação em vigor.

Belém, abril de 1965.
A Diretoria.
(Reg. n. 1060 — Dias 28, 29 e 30/4/65).

R E S Q U E,
FERRAGENS, S/A
Assembléia Geral Extraordinária

Convocamos os Acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 30 de abril de 1965, às 11 (onze) horas, na sede social da empresa, sito à Trav. Ocidental do Mercado, 15 para tratar da correção do ativo na forma da legislação em vigor.

Belém, abril de 1965.
A Diretoria.
(Reg. n. 1061 — Dias 28, 29 e 30/4/65).

AMAZÔNIA, TINTAS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S. A.
... (ATINCO)

Assembléia Geral Ordinária
CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas a serem reunidos em Assembléia Geral Ordinária no dia 30 de abril de 1965, às 18,00 horas, na sede social à rua 28 de setembro n. 22,

a fim de deliberarem sobre:

- a) Relatório da Diretoria, Contas de Lucros e Perdas, Balanço Geral e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1964.
- b) O que ocorrer.

Belém, 23 de abril de 1965.
Antonio Farias Coêlho
Diretor-Presidente
(Reg. n. 931 — Dias 28, 29 e 30/4/65).

AMAZÔNIA, TINTAS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S. A.
(ATINCO)

Comunicamos aos senhores acionistas que se encontram à disposição dos mesmos, na sede social à rua 28 de setembro n. 22, os documentos a que se refere o Artigo 99, do Decreto-Lei número 2627 de 26.9.1940, relativos ao exercício de 1964.

Belém, 23 de abril de 1965.
(a) **Antonio Farias Coêlho** — Diretor-Presidente.
(Reg. n. 931 — Dias 28, 29/4 e 1/5/65).

MOURAO FERREIRA
COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A.

Assembléia Geral Ordinária
CONVOCAÇÃO

Nos termos da Legislação em vigor e conforme determina o artigo noventa e oito das Sociedades Anônimas, que obriga aos Estatutos, convocamos os senhores Acionistas para sessão de Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia trinta (30) de abril de corrente ano, às 18 horas em sua sede social à Avenida Portugal, números 191/197, cujos fins são:

- a) Apresentação das Contas da Diretoria exercido 1964.
- b) Balanço e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas;
- c) Eleição dos honorários da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1965;

Belém, 23 de abril de 1965.

d) Parecer do Conselho Fiscal e eleição dos memos para o exercício de 1965;

e) O que ocorrer.
Belém, 22 de abril de 1965.

(a) **Maximino Lopes Ferreira**
Presidente
(Reg. n. 941 — Dias — 24, 27 e 29-4-65).

PERFUMARIAS PHEBO S/A.

Assembléia Geral Ordinária
Convidamos nossos dignos acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, na sede social sita à Travessa Quintino Bocaiuva, 687 às 13 horas do dia 29 de corrente, afim de deliberarem sobre o seguinte:

- a) Discussão e Aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas do exercício de 1964;
- b) Eleição do Conselho Fiscal;
- c) O que ocorrer.

Belém, 22 de Abril de 1965.

(a) **João de Paiva Menezes**
Presidente da Assembléia
(Reg. n. 940 — Dia — 24, 29.4.65).

COMPANHIA INDUS-TRIAL DO BRASIL
Assembléia Geral Extraordinária

Convidamos os senhores acionistas desta Companhia a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 30 de Abril de 1965, às nove (9) horas, em nossa sede à rua da Municipalidade, número 670, antigo 398, nesta Capital, a fim de tratarem de:

- a) Aumento do Capital;
 - b) Alteração dos Estatutos, e
 - c) O que ocorrer.
- Belém, 23 de Abril de 1965.

(a) **Wady Thomé Chamié**
Diretor Presidente

(Ext. Dias — 24, 27 e 28-4-65).

**RADIO CLUBE DO
PARÁ, S/A.
Assembléia Geral
Extraordinária
CONVOCAÇÃO**

Convidamos os senhores acionistas de "Rádio Clube do Pará, S/A", para a reunião da Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 30 de abril de 1965, às 17 horas, na sede social, sita à avenida Presidente Vargas, número 351, 2º andar, para deliberar sobre o seguinte:

- a) aumento do capital social, em decorrência das disposições da Lei n. 4.357, de 16.7.64;
- b) reforma dos Estatutos;
- c) o que ocorrer.

Belém, (Pa), 9 de abril de 1965.

Os Diretores:
Edgar de Campos Frezza
Avelino Henrique dos Santos
(Reg. n. 733 — Dias — 13, 22 e 29.4.65).

**A. DÓRIA S.A., COMÉRCIO E
REPRESENTAÇÕES
Assembléia Geral Extraordinária
CONVOCAÇÃO**

Convidamos os senhores acionistas de "A. Dória S.A., Comércio e Representações", para a reunião da Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 30 de abril de 1965, às 17 horas, na sede social, sita à rua O' de Almeida, n. 468, para deliberar sobre o seguinte:

- a) aumento do capital social, em decorrência das disposições da Lei n. 4.357, de 16.7.64;
- b) reforma dos Estatutos;
- c) o que ocorrer.

Belém (Pa), 10 de abril de 1965.

Os Diretores:
(aa) José Clarindo Valente Pinheiro e Carmen Frazão da Silveira.
(Reg. n. 752 — Dias 14, 22 e 29.4.65).

**ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
(Seção do Estado do Pará)**

De conformidade com o disposto no artigo 58 da Lei número 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Solicitador Acadêmico desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, os acadêmicos de Direito Raul da Silva Navegantes, Cláudio de Araújo Vieira,

Raimundo Barbosa Costa, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 22 de abril de 1965.

(a) João Alberto Castelo Branco de Paiva

1º. Secretário
(T. n. 11770 — Reg. n. 970 — Dias — 24, 27, 28, 29 e 30.4.65).

**CHAMMA, INDÚSTRIA E
COMÉRCIO S/A.**

**Assembléia Geral
Extraordinária
CONVOCAÇÃO**

Convidamos os senhores acionistas de "Chamma, Indústria e Comércio S.A.", para a reunião da Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 30 de abril de 1965, às 17 horas, na sede social, sita a Boulevard Castilhos França, número 21, para deliberar sobre o seguinte:

- a) — aumento do capital social, em decorrência das disposições da Lei n. 4.357, de 16.7.64;
- b) — reforma dos Estatutos;
- c) — o que ocorrer.

Belém (Pa), 10 de abril de 1965.
Os Diretores:
Oscar José Chamma —
Jorge José Chamma.
(T. n. 11750 - Reg. n. 745 — Dias — 15, 23 e 29.4.65).

**CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PARÁ
(CONDEPA)
CONCORRÊNCIA
PÚBLICA N.º 2**

Concorrência para aquisição dos equipamentos e demais componentes para uma rede telefônica automática oficial a ser instalada na Cidade de Belém para o Governo do Estado do Pará (CONDEPA) torna público a todos os interessados que em sua sede Edifício "Gualo", 13.º andar, nesta Cidade, receberá até o dia 20 de maio de 1965, às 17,00 horas impreterivelmente, propos-

tas para aquisição dos equipamentos, acessórios e demais componentes para uma rede telefônica oficial, conforme as características indicadas adiante sob o título "Descrição dos Equipamentos Ofertados".

I — Do objeto da concorrência:

Art. 1.º A presente concorrência tem por finalidade a aquisição dos equipamentos, acessórios, cabos, fios e demais componentes para a instalação de uma rede telefônica oficial na cidade de Belém, Estado do Pará.

Art. 2.º Instalação do centro automático e da rede externa, bem como assistência e manutenção preventiva da referida rede.

II — Das propostas:

Art. 3.º As propostas deverão ser apresentadas em 3 partes:

- 1.ª parte: Documentação legal.
- 2.ª parte: Descrição dos equipamentos e componentes ofertados.
- 3.ª parte: Custos unitários e totais.

Art. 4.º Somente serão aceitas propostas redigidas em português, sem emendas, rasuras ou borções.

Art. 5.º As propostas deverão ser encaminhadas em duas vias datilografadas e escritas somente em um dos versos da folha.

Art. 6.º Os desenhos elucidativos deverão ser devidamente assinados pelo Engenheiro ou Técnico responsável.

Art. 7.º As folhas de cada uma das propostas serão numeradas seguidamente e rubricadas por quem de direito. A segunda parte, em tudo que se referir à rede, instalação, etc., deverá ser assinada pelo técnico responsável.

Art. 8.º Cada proposta deverá ser colocada em invólucro fechado e rubricado, de modo a resguardar o sigilo, devendo ser encaminhado para o Conselho de Desenvolvimento Econômico do Pará

(CONDEPA).

Por fora do invólucro será escrito: **Concorrência Pública n. 2.**

A seguir deverá constar o nome por extenso do responsável principal pela organização proponente com seu respectivo endereço.

Parágrafo Único. Dentro de cada invólucro deverá existir uma relação completa dos documentos nele contidos.

III — Da documentação legal (1.ª parte).

Art. 9.º A documentação legal constará do seguinte:

- a) Certidões ou outros comprovantes da existência legal da organização proponente;
- b) Certidão relativa às exigências dos artigos 38 e 39 da lei federal n. 2550, de 25-7-55 (Código Eleitoral e alterações), quanto aos responsáveis pela organização proponente;
- c) Certidão relativa ao cumprimento do art. 140 da lei do Serviço Militar, quanto aos responsáveis pela organização proponente;
- d) Certidão de quitação com o imposto de renda;
- e) Declaração com contra-cópia e firma reconhecida, dos responsáveis legais da organização proponente de que conhecem o teor completo deste Edital e que se submetem a todas as condições nele estabelecidas, para todos os efeitos legais, garantindo a entrega dos equipamentos nas épocas especificadas na proposta.

IV — Da descrição dos equipamentos ofertados (2.ª parte):

Art. 10. Os concorrentes deverão seguir as seguintes instruções:

- a) As propostas deverão referir-se ao seguinte:
 - 1) Um centro telefônico PAX com um mínimo de 40 ramais e quatro enlaços.
 - 2) Quarenta aparelhos telefônicos com disco.
 - 3) Equipamento de força completo para o referido centro.
 - 4) Instalação do cen-

tro, da rede interna e da rede externa para atender aos seguintes locais:

No Palácio do Governo: Gabinete do Governador, Secretaria de Finanças; Secretaria de Obras e Terras; Comando da Polícia Militar; Secretaria de Governo; Secretaria de Justiça; DSP e DEPRO.

Rede Externa: DER, CONDEPA, COHAB — Pará, CELPA, Palacete Governamental, Gabinete do Prefeito de Belém, Tribunal de Justiça, Tribunal de Contas, Assembléia Legislativa, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria de Produção, Secretaria de Segurança Pública, Imprensa Oficial, DAE, FORLUZ, Companhia de Guardas e Batalhão Policial da Polícia Militar.

A Rede Externa utilizará a postagem da Força e Luz do Pará S. A.

Cada proponente fará seu próprio plano para a rede externa. A cotação para a instalação se baseará neste plano, porém, o proponente deverá sempre apresentar custos unitários, valor por diárias de serviço, etc. de modo a permitir a comparação.

Somente serão consideradas as propostas para instalação e manutenção da rede daquelas firmas que apresentarem o nome do técnico responsável pela mesma, com as devidas credenciais.

5) Cabos, fios, caixas, protetores com bob térmicas, braçadeiras e tudo o mais que for necessário para a instalação do centro e da rede.

Deverá constar obrigatoriamente, cotação para o seguinte:

Cabo para serviço externo com mensageiro incluso de 10 + 1 pares AWG-24;

Cabo para serviço externo de 10 + 1 pares AWG-24 Cabo mensageiro.

Cabo para instalação interna de 7 pares AWG-22 e AWG-24;

Fio drop 2 x 18 e 2 x 20;

Cabo telefônico 2 x 22; Caixa de distribuição com capacidade mínima de 10 pares;

Bloco de proteção completo com capacidade mínima para 40 pares.

6) Manutenção preventiva do centro e da rede.

V — Das Condições de pagamento e reajustamento.

Art. 11. O concorrente deverá apresentar preços unitários e totais, baseados nas quantidades mencionadas e que servirão para a comparação das propostas. Os preços apresentados deverão incluir todo o material a ser fornecido, além de qualquer outra despesa pertinente, como impostos, seguros, etc., que serão pagos pelo fornecedor.

O proponente que apresentar proposta para o Centro, Instalação, Rede Externa e Material, deverá apresentar como alternativa sua proposta apenas para a instalação e manutenção preventiva.

Art. 12. A modalidade de pagamento e reajustamento será indicada pelos proponentes, tendo como base os índices nacionais aplicáveis.

Art. 13. O proponente deverá garantir o seu equipamento, assumindo plena responsabilidade pela qualidade e características do mesmo e comprometendo-se a substituir por sua própria conta qualquer material ou acessório que se revelar defeituoso dentro da garantia, salvo nos casos de comprovada má utilização.

VI — Da abertura das propostas.

Art. 14. A abertura das propostas será feita publicamente no mesmo dia do encerramento do prazo de entrega, às 17,00 horas, na presença da Comissão Julgadora nomeada pelo Secretário Geral do CONDEPA e das pessoas interessadas, abrindo-se nesse momento os invólucros.

Art. 15. Após a conferência dos documentos,

os mesmos serão um por um rubricados pelos membros da Comissão julgadora e, somente depois, pelas demais pessoas, presentes à reunião de abertura.

§ 1.º As reclamações só serão aceitas se formuladas por parte dos proponentes ou de seus representantes devidamente credenciados. As credenciais serão anexadas à ata de abertura.

§ 2.º Ficam sem direito de apresentar qualquer reclamação ou recurso aqueles que, embora presentes, se recusarem ao convite de rubricar os documentos ou de assinar a ata de abertura, devendo tal fato constar da ata.

Art. 16. Logo a seguir se processará a lavratura de minuciosa ata dos acontecimentos.

Art. 17. As sessões seguintes de reunião da Comissão serão restritas a seus membros, podendo, entretanto, serem chamados especialistas estranhos às organizações proponentes, para dirimir dúvidas específicas da Comissão. Qualquer arguição para esclarecimentos se for feita a um proponente sobre assuntos da proposta, deve ser dada ao conhecimento de todos os outros.

Art. 18. Caso a Comissão, na sessão de abertura, constate que a documentação legal de algum proponente não satisfaça as exigências deste Edital, o envelope do mesmo será fechado e rubricado pelas pessoas referidas no artigo 15.

VII — Do julgamento.

Art. 19. As propostas que estiverem com a documentação completa serão estudadas, comparadas e classificadas, sendo então submetidas ao Secretário Geral para homologação da decisão final.

Art. 20. Será eliminado o proponente que apresentar preços e condições baseadas no preço e condição de outro proponente.

Art. 21. A Comissão jul-

gadora classificará as propostas, tendo em vista os seguintes requisitos na ordem abaixo:

a) Qualidade e características técnicas do equipamento;

b) Proposta para o Centro, Material de Rede, Instalação e Manutenção feita pelo mesmo concorrente;

c) Melhores condições de pagamento e menor custo;

d) Menor prazo de fornecimento e instalação.

Art. 22. O CONDEPA reserva-se o direito de, em face de razão administrativa ou financeira:

a) Escolher a proposta mais vantajosa;

b) Rejeitar qualquer proposta ou todas elas;

c) Anular esta Concorrência;

d) Aceitar parcialmente qualquer das propostas que for mais conveniente.

Art. 23. Em qualquer das hipóteses do art. 22, não caberá aos proponentes direito à reclamação ou recurso, nem à indenização por nenhum motivo.

Art. 24. A decisão final será comunicada aos proponentes mediante correspondência protocolada ou carta com aviso de recepção.

Art. 25. Os proponentes, cujas propostas não forem rejeitadas porém não vencedoras, terão o prazo de cinco dias, a contar do recebimento da comunicação referida no artigo anterior, para recorrerem do julgamento da Comissão Julgadora.

Art. 26. A mesma Comissão Julgadora estudará o recurso e se pronunciará no prazo de cinco dias.

Art. 27. O Secretário Geral do CONDEPA, em último julgamento, decidirá à vista do relatório da Comissão julgadora, os recursos manifestados.

VIII — Da assinatura do contrato.

Art. 28. Escolhida a proposta, o proponente vencedor será obrigado a

assinar o contrato dentro abaixo.

de dez dias, contados da data do recebimento da comunicação do resultado final da concorrência.

Art. 29. Caso o proponente vencedor se recuse a assinar o contrato, será considerado vitorioso o proponente colocado logo

Art. 30. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Geral.

Belém, Pa., 19 de abril de 1965.

Roberto José Barboza de Oliveira

Secretário Geral
(Dias 27, 28 e 29-4-65).

HOTÉIS DO PARÁ S/A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Cumprindo o que nos cabe por lei e em atendimento a dispositivo estatutário, temos o prazer de vir a vossa presença para prestar-vos conta de nossas atividades no exercício de 1964, à frente da empresa cuja administração nos foi confiada.

Como é do conhecimento de todos, o Hotel ainda não entrou em funcionamento dentro da sua especialidade, o que entretanto poderá ocorrer no próximo exercício, já que o edifício acha-se em fase de instalação.

Dessa forma, resta-nos apresentar-vos o Balanço Geral, relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1964, que nesta oportunidade submetemos a vossa apreciação e julgamento.

Assim esta Diretoria, esperando ter correspondido à confiança do mandato que lhe foi entregue, coloca-se à disposição dos senhores Acionistas para quaisquer outras informações porventura requeridas.

Belém, 12 de fevereiro de 1965.

(aa) ISAAC ELIEZER LEVY — Diretor Presidente.

JOÃO RUY C. B. DE CASTRO — Diretor Tesoureiro.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1964

A T I V O

IMOBILIZADO

Instalações e Equipamentos:

Outras Instalações	299.150	
Equipamentos de Escritório ...	91.630	390.780

Outras Imobilizações:

Projeção e Organização	4.124.189	
Depósitos em Garantia de Consumo	11.880	4.136.069

Obras em Andamento:

Construção do Edifício Hotel		
Grão Pará	111.554.942	

Bens C/Reavaliação Lei 4357/64:

Obras em Andamento C/Reavaliação	292.132.681	
Instalações e Equipamentos C/Reavaliação	417.248	292.549.929
		408.631.720

DISPONIVEL

Caixa e Bancos		954.375
----------------------	--	---------

REALIZÁVEL

Empréstimos e Subscrições Compulsórias:

Eletrobras	939	
Créditos Vinculados:		
Elevadores Swiss do Brasil	20.460.528	
Outros Créditos:		
Acionistas-Ações a Integralizar	46.710.000	67.171.467

PENDENTE

Gastos da Administração	30.718.334	
-------------------------------	------------	--

COMPENSADO

Ações Caucionadas	600.000	
Contratantes de Fornecimentos	3.868.800	4.468.800
		Cr\$ 511.944.696

P A S S I V O

INEXIGÍVEL

Capital	400.000.000	
Fundo de Correção Monetária	92.549.929	
Fundo para Indenizações Trabalhistas	10.350	492.560.279

EXIGÍVEL

Obrigações a Pagar	5.722.355	
Impostos e Taxas a Pagar	9.163.000	
Institutos de Aposentadorias e Pensões	30.262	14.915.617

COMPENSADO

Caução da Diretoria	600.000	
Fornecimentos Contratados	3.868.800	4.468.800
		Cr\$ 511.944.696

NOTA: — A empresa acha-se na fase de construção e instalação. Não apura lucro e nem prejuízo.

Belém, Pa., 31 de dezembro de 1964.

(aa) ISAAC ELIEZER LEVY — Diretor Presidente.

JOÃO RUY C. B. DE CASTRO — Diretor Tesoureiro.

(a) MAURÍLIO DA R. MENDES FILHO

Tec. Cont.-C.R.C.-Pa. 1338.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

No desempenho das funções que por lei nos incumbe, comparecemos à sede da Sociedade Anônima "Hotéis do Pará S/A", e após minucioso exame de livros, documentação e estado do Caixa, concluímos pela lisura e acerto da sua Diretoria, achando-se tudo na mais perfeita ordem, pelo que nos permitimos recomendar aos senhores Acionistas a aprovação das suas contas e atos referentes ao exercício de 1964.

Belém, 14 de março de 1965.

(aa) CLAUDIO PALHA DE MORAES BITTENCOURT.

JOAQUIM NUNES ALVES.

OSCAR DA COSTA CASTRO.

(Reg. n. 1076 — Dia 29-4-65).

CERÂMICA MARAJÓ

Assembléia Geral

Ordinária

CONVOCAÇÃO

Em cumprimento ao artigo 99 do Decreto-lei 2627, de 26-09-1940, avisamos aos Srs. Acionistas que se encontram à sua disposição a documentação e livros contábeis referentes ao exercício de 1964.

Outrossim, ficam todos os Acionistas convidados a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, na sede social à Av. Serzedelo Corrêa n. 15 — Ed. Manoel Pinto da Silva, grupo 403, para deliberar sobre o seguinte:

a) — Aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal;

b) — O que ocorrer.

Belém, 23 de abril de 1965.

A DIRETORIA.

(Reg. n. 909 — Dias 27, 28 e 29-4-65).

COMPANHIA DE GÁS

DO PARÁ

(PARAGÁS)

ASSEMBLÉIA GERAL

ORDINÁRIA

Convocação

Convocamos os senhores acionistas da "Companhia de Gás do Pará", a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, às 18,00 horas do dia 29 de

corrente, em sua sede social, à Rua de Santo Antônio, n. 191, a fim de deliberar sobre o seguinte:

a) Aprovação das contas da Diretoria, referentes ao exercício de 1964, com Parecer do Conselho Fiscal.

b) Eleição da Diretoria e fixação de seus honorários para o exercício de 1965.

c) Eleição do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários.

d) O que ocorrer.

Belém, 20 de abril de 1965.

(aa) Américo Neves, Diretor Gerente; Odílardo Avelar, Diretor-Administrativo.

(Reg. n. 935 — Dias 27, 28 e 29-4-65).

VIUVA MARCOS BELICHA, COMÉRCIO S/A -- (VIMARCOS)

ASSEMBLÉIA GERAL

ORDINÁRIA

Convocação

Ficam convocados os senhores Acionistas de "Viuva Marcos Belicha, Comércio S/A" (VIMARCOS) a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a se realizar no dia 30 de Abril de 1965, às 20 horas, na sede desta sociedade, à Rua Siqueira Campos, n. 8, a fim de deliberar os seguintes:

ORDENS DO DIA:

a) Leitura e discussão do Balanço, Demonstra-

ção de "Lucros e Perdas", Relatório e Parecer do Conselho Fiscal, encerrados em 31 de Outubro de 1964;

b) Eleição dos componentes da Diretoria;

c) Eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes.

Óbidos, 19 de Abril de 1965.

(a) Osmar Fonseca.
(Reg. n. 915 — Dias 27, 28 e 29/4/65).

IMPORTADORA DE ESTIVAS S. A.

Assembleia Geral Ordinária CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas de nossa Empresa a comparecerem à Assembleia Geral Ordinária, que terá lugar em nossa sede social, à rua 15 de Novembro n.º 249, nesta cidade, no dia 29 (vinte e nove) de Abril de 1965 às 8 (oito) horas, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Apreciação e julgamento das Contas da Diretoria referente ao exercício de 1964;

b) Eleição da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Presidente da Assembleia Geral para o exercício de 1965 e

c) Fixar os honorários dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal no exercício de 1965.

Belém do Pará, 20 de Abril de 1965.

Luiz Manoel Saraiva
Presidente da Assembleia Geral

(Reg. n. 795 — Dias 21 23 e 29.4.65).

USINA BRASIL S/A. Assembleia Geral Extraordinária

Pelo presente convocamos os nossos acionistas para a reunião de Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 29 de abril do corrente, às dezesseis horas, na sede social, à travessa Quintino Bocaiuva 777 nesta cidade, para deliberarem o seguinte:

a) — aumento de capital social, em obediência à Lei número 4357, mediante a reavaliação do Ativo Imobilizado;

b) — reforma dos Esta-

tutos;

c) — o que ocorrer.

Belém, 10 de abril de 1965.

(a) Wady Thomé Chamie
Presidente

(Reg. n. 971 — Dias 24, 29.4.65).

FERREIRA D'OLIVEIRA COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Convocação

Convocamos os nossos Acionistas para, em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se às 16 horas do dia 30 do corrente, em nossa sede social, à Rua Conselheiro João Alfredo, 47/57, deliberarem sobre:

a) Aumento de Capital nos termos da Lei 4357 de 16 de julho de 1964;

b) Alteração dos Estatutos em decorrência do aumento de Capital;

c) O que ocorrer.
Belém, 22 de abril de 1965.

(a) Pedro Lobão de
Oliveira, Presidente.

(Reg. n. 910 — Dias 27, 28 e 29/4/65).

CIA. AUTOMOTRIZ BRASILEIRA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Convocação

Convidamos os senhores acionistas da "Cia. Automotriz Brasileira", para se reunirem em assembleia geral extraordinária, no próximo dia 30, às 16 horas, em nossa sede social, à Av. Almirante Tamandaré, n. 814, nesta cidade, para deliberarem sobre o seguinte:

a) aumento do capital social, face ao que dispõe a Lei n. 4.357, de 16/7/1964;

b) reforma dos estatutos;

c) o que ocorrer.
Belém, 20 de abril de 1965.

(a) A Diretoria
(Reg. n. 905 — Dias 27, 28 e 29/4/65).

INDÚSTRIAS SÉCULO XX S/A. Assembleia Geral Extraordinária CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas de "Indústrias Século

XX S/A", para a reunião da Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no próximo dia 30 do corrente, às 20 horas, em nossa Sede Social, à Av. Pedro Miranda, 1210, a fim de deliberar sobre o seguinte:

a) Aumento do Capital Social em decorrência do que dispõe a Lei n. 4.357, de 16.3.64;

b) Alteração dos Estatutos;

c) O que ocorrer.

Belém, 20 de abril de 1965.

(a) José de Oliveira Mendes,
Presidente.
(Reg. n. 914 — Dias 27, 28 e 29.4.65).

M. F. GOMES, COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A. Assembleia Geral Extraordinária CONVOCAÇÃO

Nos termos do artigo 98, do Decreto-Lei n. 2.627, de 26-9-40, e do artigo 15, dos nossos Estatutos, convoco os Senhores Acionistas para a reunião Extraordinária a realizar-se no dia trinta (30) de abril corrente, às nove (9) horas da manhã em nossa sede social, instalada à Av. Senador Lemos, 377, nesta cidade, para tratarmos dos seguintes assuntos:

a) Aumento do Capital;

b) Reforma dos Estatutos;

c) O que ocorrer.

Belém, 22 de abril de 1965.

(a) Manoel Fernandes Gomes,
Diretor-Presidente.

(Reg. n. 918 — Dias 27, 28 e

EMPRESA DE ÁGUAS N. S. DE NAZARÉ S/A.

AVISO AOS ACIONISTAS

Pelo presente notificamos os senhores acionistas que, de conformidade com os nossos Estatutos e disposições do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, se encontram à disposição dos mesmos, para exame, à Av. Padre Eutíquio, 1.201, os livros e documentos referentes às operações realizadas durante o exercício de 1964.

Pará, 23 de abril de 1965.

A DIRETORIA

(Reg. n. 908 — Dias 27, 28 e 29.4.65).

COMPANHIA DE GÁS DO PARÁ (PARAGÁS)

Assembleia Geral Extraordinária CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas da Companhia de Gás do Pará, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, às 18 horas do dia 30 do corrente, em sua sede social, à Rua de Santo Antônio, n. 191, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o seguinte:

a) Aumento do Capital Social por Reavaliação do Ativo;

b) Reforma dos Estatutos;

c) O que ocorrer.

Belém, 20 de abril de 1965.

A DIRETORIA

(Reg. n. 936 — Dias 27, 28 e 29.4.65).

EDITAIS JUDICIAIS

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Benedito Gomes Higino e Francisca de Assis de Sousa, ele, filho de João Higino da Cruz e Noemia Gomes Guimarães, ela, filha de Maria Rociel de Souza Pereira, solteiros. João Augusto da Silva Ribeiro e Célia Nazaré Aleixo, ele, filho de Raimundo Manoel Ribeiro e Maria da Silva Ribeiro, ela, filha de Edgar Marques Aleixo e Palmyra Beirão Aleixo, solteiros. Pedro Ferreira Fernandes e Maria Madalena dos Santos Viégas, ele, filho de Lourenço de Souza Fernandes e Herculanina Maria Fernandes, ela, filha de João Batista Viégas e Irene dos Santos Viégas, solteiros. José Maria Oliveira Paz e Ana Maria Dias, ele, filho de Isaias Oliveira da Paz e Izaura Oliveira da Paz, ela, filha de Militão Medeiros Dias e de Gumercinda Ana da Luz, solteiros. Manoel Moacir Alves da Silva e Sara da Silva Cunha, ele, filho de Manoel Nonato da Silva e Salviana Alves da Silva, ela, filha de Olegário da Costa e de Sabina Cunha, solteiros. Apresentaram os documentos exigidos por lei em vida forma, se alguém souber de impedimentos, denuncie-os, para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 22 de abril de 1965. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino. — (a) Edith Puga Garcia. (T. n. 11.778 — Reg. n. 1.090 — Dia 29.4.65).

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Emilio Cunha do Rosário e Maria José Coimbra Moraes, ele, filho de João Ferreira do Rosário e Maria Raimunda Cunha do Rosário, ela, filha de Francisco Paulo Soares e Felicidade Novaes Coutinho Moraes, solteiros. Adelino Maciel Soares e Celina Nogueira Sales, ele, filho de Demetria Maciel Soares, ela, filha de Firmino Nogueira Sales e Ana Nogueira Sales, solteiros. Lorentino Balieiro de Paula e Dila da Silva Lopes, ele, filho de Raimundo Genesio de Paula e Lilas Balieiro de Paula, ela, filha de João Lopes da Costa e Zolima da Silva Lopes, solteiros. Ernesto da Silva Brito e Maria José Goulart Batista, ele, filho de Antonio Freire de Brito e Ana da Silva Brito, ela, filha de Vitorino Marques Batista e Edith Goulart Batista, solteiros. Mario Elysio Monte Pereira e Ana Lucia Pinheiro, da Costa, ele, filho de Mario de Miranda Pereira e Elisa Braga Mota Pereira, ela, filha de Arsenio Maximiano da Costa e Branca Pinheiro da Costa, solteiros. Apresentaram os documentos exigidos por lei em vida forma, se alguém souber de impedimentos, denuncie-os, para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 28 de abril de 1965. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino. — (a) Edith Puga Garcia. (T. n. 11.779 — Reg. n. 1.091 — Dia 29.4.65).